



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO

**PREVALÊNCIA DAS MULHERES NOS CONSELHOS
TUTELARES NA REGIÃO DA AMUNPAR DE
PARANAVAÍ/PR**

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO

**PREVALÊNCIA DAS MULHERES NOS CONSELHOS
TUTELARES NA REGIÃO DA AMUNPAR DE
PARANAVAÍ/PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina - UEL, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Serviço Social e Política Social.

Orientadora: Profa. Dra. Cássia Maria Carloto

Londrina
2026

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

M433 Matiazio, Soleide da Silva .
PREVALÊNCIA DAS MULHERES NOS CONSELHOS TUTELARES NA
REGIÃO DA AMUNPAR DE PARANAVAÍ/PR / Soleide da Silva Matiazio.
- Londrina, 2026.
183 f. : il.

Orientador: Cássia Maria Carloto.
Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) - Universidade
Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Programa de Pós-
Graduação em Serviço Social e Política Social, 2026.
Inclui bibliografia.

1. conselheira tutelar - Tese. 2. gênero - Tese. 3. divisão sexual do trabalho - Tese.
4. patriarcado - Tese. I. Carloto, Cássia Maria. II. Universidade Estadual de
Londrina. Centro de Estudos Sociais Aplicados. Programa de Pós-Graduação em
Serviço Social e Política Social. III. Título.

CDU 36

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO

**PREVALÊNCIA DAS MULHERES NOS CONSELHOS
TUTELARES NA REGIÃO DA AMUNPAR DE
PARANAVAÍ/PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina - UEL, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Serviço Social e Política Social.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Cássia Maria Carloto
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Profa. Dra. Sandra Lourenço de Andrade Fortuna
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Profa. Dra. Keila Pinna Valensuela
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus Paranavaí

Londrina, 03 de julho de 2026.

AGRADECIMENTOS

Todo o processo que envolve o Mestrado é um tanto quanto desafiador, sobretudo na leitura, estudo e escrita para obter o tão almejado título de mestra. Um processo que requer dedicação, renúncias e disciplina de quem se dedica para tal feito e de todas as pessoas que estão ao redor e compartilham do percurso. Minha trajetória foi marcada por desafios de saúde mental e física, próxima ao fim do processo (qualificação) sofri um acidente que resultou em um punho quebrado (cirurgia) e meses afastada, também resultou um declínio na saúde mental. Esse acidente me atingiu muito profundamente, acarretando uma paralisação total, sorte que a minha família e amigas(os) foram meu suporte e claro, não poderiam deixar de estar nesse agradecimento longo, mas totalmente sincero e necessário.

Agradeço à Deus, Nossa Senhora de Aparecida, Jesus e os anjos e guias protetores que me amparam durante toda minha vida, sempre me senti uma pessoa abençoada e protegida.

Desde o princípio dessa jornada já tinha em mente qual seria a primeira pessoa que agradeceria: minha namorada, companheira e meu amor Carla Andressa de Moura. Carla você é quem me olha nos olhos e acredita que posso ir cada mais longe quando nem eu mesma acredito nisso. Você traça os planos, caminhos e me faz ser uma pessoa melhor todos os dias. Me faz continuar (rindo ou chorando, afinal como você mesma diz “Sol, você não tem nem tempo para chorar. Bora, você consegue, eu estou aqui!”). Muitas mudanças aconteceram e você esteve ao meu lado em cada uma delas. Obrigada por me apoiar, me segurar e compartilhar a vida comigo, você me dá forças.

À minha orientadora, Cássia Maria Carloto, por compartilhar seu conhecimento, seu tempo, estar disponível para me direcionar durante o desafio do mestrado. Obrigada pela confiança, compreensão e as orientações contínuas, foi realmente incrível o quanto aprendi neste período. E nunca vou esquecer quando me disse: “Viu, você conseguiu”, a professora não sabe o quanto essas palavras me trouxeram alívio. Profa. Dra. Cássia você fez total diferença na minha história. Minha mais sincera admiração e respeito. O mundo precisa de você.

À Keila Pinna Valensuela que se tornou uma grande amiga, me auxiliando sempre com dicas valiosas e que me trouxeram até o momento de hoje. A vida nos aproximou e sou grata por todos os ensinamentos, trocas, risadas, brigas e partilhas do dia a dia. Além de amiga, é minha chefe e banca, me proporcionando todo o auxílio e as orientações para que eu pudesse ter condições de finalizar minha dissertação. Você é incrível!

À Sandra Lourenço de Andrade Fortuna que nas aulas, na banca e na vida me orientou no entendimento da minha pesquisa e indicou a metodologia necessária para a estruturação do

presente trabalho. Durante as aulas e os encontros aprendi (e continuo aprendendo) com as reflexões e pontuações da professora. Obrigada!

À Claudia Neves da Silva que me acolheu ainda como aluna especial e me mostrou o quão longe eu poderia ir com minhas inquietações, em nome dela estendo o agradecimento a todas as grandes Professoras do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UEL que contribuíram na minha pesquisa e que enriqueceram meu currículo.

Quero agradecer minha família: Maria José da Silva Matiazo, Ademir Matiazo, Solange da Silva Matiazo Dainezi, Ademar da Silva Matiazo, Marcelo da Silva Matiazo (*in memoriam*), Ronaldo Adriano Dainezi, Danieli Antônia da Cunha Matiazo, Fabiana Matiazo Dainezi, Vera Lúcia Cimatti Matiazo, Amilto Matiazo e Samuel Matiazo por todo o esforço e esmero na minha criação/educação e desenvolvimento do meu caráter. Vocês são primordiais na transformação na mulher que sou. Principalmente, meus pais Ademir e Maria que me deram a vida e me impulsionaram para trilhar meu caminho. E todos os membros da minha família que estiveram por perto (tias, tios, primas, primos, madrinha, padrinho).

Já que estamos falando de família, agradeço a família da minha namorada que me acolheu como uma verdadeira filha: Creuza Moura, Carlos Moura (Dodó), Roberto, Alzira e Vitória. Em especial, Creuza e Dodó, que me direcionam, analisando cada possibilidade para nosso crescimento (meu e da Carla).

Às(aos) minhas(meus) amigas(os) que sempre tiveram paciência e compreenderam todo o meu distanciamento nesse percurso (que durou quase três anos), mesmo sem nos falar por dias/semanas/meses, nada mudou nas nossas amizades. Obrigada à todas(os), em especial, Patrícia Franco, Bruno dos Santos e Alison Cardoso, Bruno Reis e André Meloni, Gabriela Sena, Denize Zorzi, Maikon Nobre, Jéssica Lima, Gislaine Geremias, Suzi Nobre, Dayane Paduim, Luana Rampi, Eduardo Tomé e Paula, Rafinha e Dani e as(os) demais amigas(os).

Agradecimento especial para as amigas Isadora Bortolotto e Maria Júlia Marques pelo auxílio, conversas e pouso ao longo da trajetória, espero estarmos mais próximas no decurso da vida. Para as amigas Carolyn Cardoso e Ana Lúcia Kraiewski companheiras de vida, de aula, viagens e desesperos que só a pós-graduação proporciona, vocês me ensinam todos os dias.

Ainda sobre amizades, quero exaltar as que fiz em Santo Antônio do Caiuá/PR onde tive todo o apoio na minha primeira experiência profissional de assistente social e de ser selecionada para o mestrado. Principalmente ao meu ex-chefe Marcos Oliveira e minha amiga Fernanda Castellini que desde o início me deram todo o suporte e apoio possível. À Aimê Satle e Victor Silvestre pela amizade, parceria e fofocas (rs) nas viagens e na vida e que a amizade prevalece mesmo na distância entre Paraná e São Paulo.

Quero agradecer em especial as amigas do Núcleo Maria da Penha - Numape de Paranavaí: Caroline Watanabe, Jéssica Cardoso, Maria Gabriela Jacovozzi, Nathalia de Almeida, Isadora Lacerda, Izabela Evangelista, Joice Santana, Kailaine Mello, Mariana Almeida, Mariana Queiroz e Rayra Crespi que seguram a barra e me apoiam, principalmente nesses últimos meses em que estive mais ausente.

Sou muito grata pela minha experiência no Conselho Tutelar de Paranavaí/PR, foi neste órgão que realmente aprendi tudo o que podia e o que não podia ser como profissional. Estar como conselheira tutelar é desafiador (por vezes cansativo, muitas vezes gratificante), é vivenciar todas as possibilidades de encontrar-se em um cargo que ao mesmo tempo é de extrema relevância social, invisibilizado e desprezado socialmente. Obrigada pelas amigas conselheiras e pelas(o) amigas(os) membras(os) da Rede de Proteção que lutam todos os dias pela área familiar e infanto-juvenil. Continuem!

Às(aos) amigas(os) que fiz no decorrer do Mestrado que estão vivenciando as aventuras acadêmicas no modo *hard* (rs). Só posso dizer que essa trajetória é instigante até os últimos segundos e desejo que aproveitem ao máximo tudo que a pós-graduação oferece. Espero vê-las(os) em breve.

Às mulheres conselheiras tutelares, em especial, para as conselheiras que dedicaram uma parcela de seu tempo para participarem deste estudo por meio do preenchimento do questionário *Google Forms* e respondendo os questionamentos das entrevistas. Obrigada pelas contribuições e reflexões proporcionadas e por trazerem os elementos necessários para responder minhas inquietações ao pensar nesta pesquisa. Meu total respeito e admiração por se colocarem à disposição para exercer essa função imprescindível na nossa sociedade, desejo ações transformadoras em cada atendimento.

Por fim, gratidão a todas as mulheres que, no âmbito privado ou no âmbito público, transformam realidades e contribuem para a construção de um mundo melhor. Nossa luta é constate e compartilhada.

Não poderíamos deixar de concluir sem um apelo a
uma nova divisão sexual do trabalho, menos
desigual, mais equitativa, entre mulheres e homens,
tanto no mercado de trabalho, quanto nas esferas do
saber e do poder

Helena Hirata

RESUMO

MATIAZO, Soleide da Silva. **Prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares na região da AMUNPAR de Paranavaí/PR**. 2026. 183 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2026.

O cargo de conselheira(o) tutelar é, frequentemente, compreendido como uma função feminina, o que nos conduz a entender que a sociedade e as profissões estão fundamentadas na definição de papéis sociais desiguais para mulheres e homens. Designa-se atributos que são próprios para cada gênero no meio privado e social da vida. A proposta desta dissertação é analisar as motivações das mulheres para o exercício do cargo de conselheira tutelar que se encontra situado na esfera pública e política, identificando em que medida representações e concepções de gênero, divisão sexual do trabalho e a perspectiva familista influenciam na escolha das mulheres pelo cargo. Para esse propósito, realizou-se revisão bibliográfica a respeito de temas como o sistema patriarcal, capitalista e racista, o trabalho de cuidados realizados por mulheres, histórico da proteção social infantojuvenil e a constituição dos Conselhos Tutelares. A pesquisa de campo foi realizada com a aplicação de questionário online e realização de entrevistas semiestruturadas com as conselheiras tutelares dos municípios pertencentes a região da Amunpar de Paranavaí. As entrevistadas ressaltaram as motivações e influências para se candidatarem para a função conselheira e desempenharem as atribuições específicas do cargo. Observa-se o quanto é necessário aprofundar sobre a relevância das mulheres ocupando este cargo de intervenção tão essencial na sociabilidade brasileira.

Palavras-chave: conselheira tutelar; mulheres; divisão sexual do trabalho; patriarcado; gênero.

ABSTRACT

MATIAZO, Soleide da Silva. **Prevalence of women on Guardianship Councils in the AMUNPAR region of Paranavaí/PR**. 2026. 183 p. Master's Dissertation (Master's in Social Work and Social Policy) – State University of Londrina, Londrina, 2026.

The role of a Guardianship Council member is often perceived as a role for women, a fact that reflects how society and professions are grounded in the definition of unequal social roles for men and women. Specific attributes are assigned to each gender within both the private and social spheres of life. This dissertation aims to analyze the motivations of women who serve as Guardianship Council members—a role situated within the public and political spheres by identifying the extent to which gender representations and conceptions, the sexual division of labor, and a "familist" perspective influence their decision to pursue this position. To this end, a literature review was conducted covering topics such as patriarchal, capitalist, and racist systems; care work performed by women; the history of child and adolescent social protection; and the establishment of Guardianship Councils. Field research involved administering an online questionnaire and conducting semi-structured interviews with Guardianship Council members from municipalities in the Amunpar region of Paranavaí. The interviewees highlighted the motivations and influences behind their decision to run for the position and to carry out its specific duties. The study underscores the need to further explore the significance of women occupying this role, which represents a crucial form of intervention in Brazilian social life.

Keywords: child welfare counselor; women; sexual division of labor; patriarchy; gender.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1** – Representação do funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA 73
- Figura 2** – Fluxograma Rede Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranavaí/PR 74

TABELAS

Tabela 1 – Distribuição de idade	92
Tabela 2 – Raça/cor/etnia das participantes	93
Tabela 3 – Distribuição da orientação sexual das participantes	94
Tabela 4 – Distribuição da identidade de gênero das participantes.....	94
Tabela 5 – Distribuição da religião das participantes	96
Tabela 6 – Grau de escolaridade das participantes	97
Tabela 7 – Graduandas/Graduadas	97
Tabela 8 – Distribuição do estado civil das participantes.....	98
Tabela 9 – Quantidade de filhas(os)	98
Tabela 10 – Distribuição da(o) principal responsável pelos cuidados das(os) filhas(os)	99
Tabela 11 – Ocupação/Profissão anterior à atuação como conselheira tutelar	99
Tabela 12 – Quantidade de tempo no cargo de conselheira tutelar	101
Tabela 13 – Principais demandas de violações de direitos diários	101
Tabela 14 – Concepção de família pelo olhar das participantes	102
Tabela 15 – Genitora como principal violadora de direitos	103
Tabela 16 – Influência para exercício do cargo	104
Tabela 17 – Distribuição de respostas acerca do papel da função conselheira tutelar	104
Tabela 18 – Distribuição da atuação profissional	105
Tabela 19 – Distribuição das escolhas para o cargo.....	106
Tabela 20 – Incidência das qualidades para ser conselheira tutelar	107
Tabela 21 – Distribuição da opinião a respeito da prevalência feminina no cargo.....	108
Tabela 22 – Principais contribuições no cargo.....	109
Tabela 23 – Principais dificuldades do cargo.....	110
Tabela 24 – Como avalia a própria atuação.....	111
Tabela 25 – Desejo de mudanças.....	112
Tabela 26 – Interesse para uma nova candidatura.....	112
Tabela 27 – Outra ocupação se não estivesse atuando como conselheira tutelar.....	113
Tabela 28 – Interesse em participar de entrevista semiestruturada.....	114

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMUNPAR	Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense
ARPEN-Brasil	Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CENSE	Centro de Socio Educação
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNBB	Congregação Nacional de Bispos do Brasil
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEMs	Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
Fundação CASA	Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MNMMR	Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PPGSER	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SERPHAU	Serviço Federal de Habitação e Urbanismo
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes
SUDESUL	Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	O SISTEMA PATRIARCAL, CAPITALISTA E RACISTA	20
2.1	O SISTEMA PATRIARCAL	20
2.2	A ORDEM DE GÊNERO NO SISTEMA PATRIARCAL, CAPITALISTA E RACISTA.....	25
2.3	A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO	35
3	O TRABALHO DE CUIDADOS NÃO PAGO EXECUTADO PELAS MULHERES NO ÂMBITO DOMÉSTICO FAMILIAR	41
3.1	A PERSPECTIVA FAMILISTA NA POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA	47
4	A PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES E A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES.....	53
4.1	CÓDIGO DE MENORES.....	56
4.2	O MOVIMENTO NACIONAL DOS MENINOS E MENINAS DE RUA (MNMMR).....	60
4.3	O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.....	63
4.4	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA).70	
4.5	O CONSELHO TUTELAR	76
5	AS CONSELHEIRAS TUTELARES: MOTIVAÇÃO E ATUAÇÃO	88
5.1	PANORAMA DOS CONSELHOS TUTELARES DA REGIÃO DA AMUNPAR DE PARANAVAÍ/PR	88
5.2	AMUNPAR	89
6	PESQUISA DE CAMPO.....	91
6.1	PERFIL	92
6.2	ANÁLISE DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS	113
6.3	IDENTIFICAÇÃO	115
6.4	MOTIVAÇÃO	117
6.5	CONHECIMENTO SOBRE O CARGO	122
6.6	INTERESSE DA PERMANÊNCIA NO CARGO DE CONSELHEIRA	125
6.7	VIDA PROFISSIONAL	128
6.8	QUALIDADE NECESSÁRIAS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA	130
6.9	DIFICULDADE NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA	131
6.10	OS ENTENDIMENTOS SOBRE FAMÍLIA E O PAPEL DAS MULHERES.....	135
6.11	PREVALÊNCIA DE MULHERES NOS CARGOS DE CONSELHEIRAS	139
7	CONCLUSÃO.....	149
	REFERÊNCIAS	154
	APÊNDICES	164

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO <i>GOOGLE FORMS</i>	165
APÊNDICE B – ROTEIRO ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	171
ANEXOS	172
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO FORMULÁRIO	173
ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO ENTREVISTA	175
ANEXO C – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	178
ANEXO D – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COPARTICIPANTE	183

1 INTRODUÇÃO

Ainda muito jovem, tive o privilégio de iniciar a graduação em Serviço Social e ampliar meu entendimento e estudos sobre a realidade social e a forma como os modos de produção e a cultura influenciam a tomada de decisões do nosso dia a dia pessoal e profissional. Após finalizar a graduação, o receio tomou conta e me mantive afastada da atuação profissional em que sou formada.

Surgiu a possibilidade de concorrer ao cargo de conselheira tutelar e atuar neste órgão. A princípio, seria apenas por poucos meses, uma tentativa de estar mais próxima da minha área de atuação profissional. Esses meses se tornaram anos de prática das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas demais legislações específicas. Durante o desempenho do cargo, entre os anos de 2018 e 2023, foi possível constatar que o colegiado era composto integral e unicamente pelo gênero feminino, fato que trouxe diversas reflexões e questionamentos.

Os questionamentos partem das seguintes inquietações: por que as mulheres são a maioria de candidatas e eleitas para exercer o papel de conselheiras tutelares? Quem são essas mulheres? Quais são as motivações que levam majoritariamente as mulheres a se candidatar ao cargo nos Conselhos Tutelares? O cargo de conselheira(o) tutelar é entendido como destinado às mulheres? A divisão sexual do trabalho, a cultura patriarcal e a perspectiva familista nas políticas públicas influenciam na prevalência do gênero feminino na função conselheira?

As inquietações permaneceram mesmo após o pedido de exoneração do cargo para a oportunidade de atuar, finalmente, como assistente social em Santo Antônio do Caiuá/PR, município próximo a minha cidade de residência. Todavia, atuando no órgão gestor da Assistência Social, mantive uma atuação alinhada com o Conselho Tutelar local, cuja composição também era predominantemente feminina.

Nessa perspectiva, informalmente, realizei um breve levantamento informal da quantidade de mulheres presentes nos Conselhos Tutelares da região, a fim de identificar se, de fato, a prevalência de mulheres também era uma realidade nos demais municípios regionais. O levantamento demonstrou efetivamente a predominância das mulheres no exercício da função nesse órgão, o que aumentou ainda mais o interesse sobre a temática e a busca pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social (PPGSSER) da Universidade Estadual de Londrina (UEL) para aprofundar a análise da prevalência de mulheres nos cargos eletivos de conselheiras(os) tutelares.

Em consonância com a legislação brasileira, o Conselho Tutelar é um órgão permanente

e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (Brasil, 1990). Ele está presente em todos os municípios brasileiros. Este órgão e o cargo de conselheira(o) tutelar, foram criados por meio da Lei Federal nº 8.069, de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e atuam diretamente juntos a crianças, adolescentes e suas famílias.

O ECA também prevê atribuições específicas para o cargo de conselheira(o) tutelar, a quem a sociedade confere a responsabilidade de zelar pelos direitos do público infantojuvenil por meio da articulação com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), além do atendimento, aconselhamento e acompanhamentos de crianças, adolescentes e seus familiares.

Nessa direção, o objetivo geral desta pesquisa é analisar as motivações das mulheres para o exercício do cargo de conselheira tutelar. Para isso, buscou-se os fatores que influenciam a prevalência feminina para a candidatura nos Conselhos Tutelares.

À vista disso, foram determinados os seguintes objetivos específicos: (1) identificar o perfil das integrantes dos Conselhos Tutelares na atual gestão, isto é, no quadriênio 2024-2028, na região da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense (Amunpar) de Paranavaí/PR; e (2) analisar em que medida as representações e as concepções de gênero e a perspectiva familista influenciam na predominância de mulheres no cargo de conselheira tutelar nos municípios integrantes na região da Amunpar de Paranavaí/PR.

A presente pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP) da Universidade Estadual de Londrina, por intermédio do Parecer Consubstanciado nº 8.123.104, via Plataforma Brasil. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi enviado para todas as entrevistadas, que receberam esclarecimento prévio e assinaram, ao concordarem com as atribuições existentes.

A corrente adotada é a teoria crítica feminista na perspectiva materialista dialética. É a partir das teóricas feministas materialistas que as realidades histórica e social são analisadas e interpretadas criticamente, levando em consideração a trajetória particular da situação das mulheres, assim como as construções social e política do gênero feminino em todas as suas vertentes.

Já a metodologia utilizada para a coleta de dados empíricos foi a pesquisa qualitativa que busca a investigação dos fenômenos sociais de maneira muito particular. A pesquisa qualitativa, de acordo com Minayo (2002, p. 21-22):

[...] se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser

quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 2002, p. 21-22).

Com a finalidade de responder à problemática exposta e alcançar os objetivos propostos, a pesquisa trilhou pela revisão bibliográfica e pela pesquisa de campo, com a aplicação de um questionário online via *Google Forms* (Apêndice A) e a realização de uma entrevista semiestruturada (Apêndice B).

O universo de investigação da pesquisa tem, como recorte os 28 (vinte e oito) municípios do estado do Paraná que integram a Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense - AMUNPAR de Paranavaí/PR (AMUNPAR, 2024). Essa delimitação está assentada na minha experiência como conselheira tutelar, com atuação no município de Paranavaí/PR, e na articulação com os demais municípios que fazem parte dessa região.

No que se refere à coleta de dados, o questionário exibia, como primeira questão, a indagação de prosseguir com o questionário online. Se a resposta fosse positiva, abria-se o questionário completo para ser respondido. Já se a resposta fosse negativa, a pesquisa era encerrada de imediato. No questionário, também havia a solicitação de e-mail para o envio das respostas que foram registradas pela participante e uma questão de participação voluntária para entrevista semiestruturada. A partir das respostas obtidas, a amostragem foi delimitada, observando-se a problemática a ser analisada.

Os sujeitos da pesquisa de campo que responderam ao questionário (via *Google Forms*), e à entrevista semiestruturada foram as conselheiras tutelares do gênero feminino que fazem parte da região da Amunpar de Paranavaí/PR. As próprias conselheiras tutelares trouxeram os elementos necessários para responder à problemática de análise desta dissertação.

Como instrumento, foi optado pela entrevista semiestruturada, um procedimento bastante usual no trabalho de campo. Por meio de uma entrevista semiestruturada, busca-se obter dados objetivos e subjetivos, a partir de um roteiro previamente elaborado, composto por perguntas fechadas e perguntas abertas. Esse instrumento contempla momentos mais dirigidos e menos dirigidos, possibilitando à entrevistada discorrer sobre os temas abordados (Minayo, 2002).

No universo analisado, cada município, por conta de seu porte, conta com apenas 1 (um) Conselho Tutelar instalado e integrante da administração pública municipal, totalizando, de acordo com Matiazio (2024), 140 conselheiras(os) tutelares nessa região.

O cargo de conselheira(o) tutelar é eletivo, e suas(seus) membras(os) são escolhidos

pela população local por intermédio do sufrágio universal, por intermédio de eleições diretas e não-obrigatórias a cada quatro anos, seguindo as legislações municipais e eleitorais pertinentes. O art. 133 do ECA, estabelece que são requisitos para a candidatura ao Conselho Tutelar: a idoneidade moral, a idade superior a vinte e um anos e residir no município (Brasil, 1990).

A relevância desta pesquisa se dá pelo fato de que a temática abrange o envolvimento de mulheres na política e na esfera pública. A função une a esfera pública, um cargo eletivo, com a esfera privada, que alude às atividades que são desempenhadas no seio familiar, como o zelo e o cuidado, as quais são destinadas às mulheres, segundo a divisão sexual do trabalho. O tema é relevante para o Serviço Social, pois tece reflexões sobre o sistema patriarcal, capitalista e racista, a divisão sexual do trabalho, as questões de gênero e a perspectiva familista nas políticas públicas e sociais brasileiras.

Esse breve panorama evidencia a relevância desta pesquisa para o entendimento da prevalência das mulheres no cargo de conselheira(o) tutelares na região da Amunpar. Dessa forma, são evidenciadas a legitimidade social e a importância do objeto em questão.

Isto posto, torna-se necessário qualificar a discussão acerca da participação feminina nas eleições do Conselho Tutelar, debatendo a primazia feminina ao cargo e compreendendo o motivo de a função ser ocupada majoritariamente por mulheres. Destarte, justifica-se a originalidade da temática investigada.

Diante do exposto, são expressas as relevâncias teórica, prática e social em analisar a predominância de mulheres no cargo, a partir da regional da Amunpar - Noroeste do Paraná, enquanto objeto de pesquisa.

Além disso, com a finalidade de apresentar e analisar os dados obtidos por intermédio da pesquisa, segmentamos o teor do presente trabalho em cinco capítulos.

O primeiro capítulo versa sobre o sistema patriarcal, capitalista e racista presente na sociedade brasileira. Desse modo, são tecidas reflexões acerca da ordem de gênero nesse sistema e na divisão sexual do trabalho, visto que as relações sociais são perpassadas por esses fatores, e atribuem papéis sociais desiguais para os gêneros feminino e masculino.

Por sua vez, o segundo capítulo trata do trabalho de cuidados não pago realizado pelas mulheres nos âmbitos doméstico e familiar, qual é invisibilizado e desvalorizado socialmente. Também explora a perspectiva familista nas políticas públicas e sociais que colocam as famílias como agentes privados de proteção social dos indivíduos desonerando o Estado de cumprir seu papel como provedor do bem-estar social.

O terceiro capítulo discorre brevemente sobre a instituição e a formalização da proteção social voltada às crianças e aos adolescentes no contexto brasileiro. Logo, é explicitado o

histórico punitivista das legislações que consideravam que esse segmento se encontrava em situação irregular até o estabelecimento do princípio da doutrina de proteção integral viabilizado legalmente pela Constituição de 1988 (vigente até os dias atuais) e pela legislação específica para essa parcela populacional. Destaca-se, nesse contexto, a criação do Sistema de Garantia dos Direitos e de mecanismos de promoção, controle e defesa dos direitos humanos do público-alvo, entre os quais se inserem os Conselhos Tutelares e o cargo de conselheira(o) tutelar em cada município brasileiro.

No quarto capítulo, é exibido o panorama dos Conselhos Tutelares na região da Amunpar, delimitada como abrangência analisada nesta pesquisa. Assim, são apontados os dados intrínsecos dessa área, assim como o quantitativo de conselheiras(os) tutelares nos respectivos Conselhos Tutelares estudados.

Já o quinto capítulo disserta sobre a pesquisa realizada com as conselheiras tutelares e os dados alcançados por meio das respostas obtidas com o questionário enviado via *Google Forms* e as entrevistadas semiestruturadas. Como ponto de partida, foram consideradas as características das conselheiras, perpassando pela compreensão individual de cada uma sobre os aspectos inerentes à função, e finalizando na percepção das entrevistadas sobre a prevalência de mulheres neste cargo.

Por fim, são apresentadas as análises desenvolvidas ao longo desta pesquisa, reflexões sobre os fatores que orientam as relações sociais e a vida em sociedade, conduzindo mulheres e homens ao desempenho de papéis sociais distintos e à ocupação desigual dos espaços sociais na vida cotidiana. Tais fatores que incidem, sobretudo, na experiência das mulheres influenciando sua inserção social e profissional. Além disso, contribuem para a predominância de mulheres no cargo de conselheira tutelar, que embora situado no âmbito público, político e de poder, é frequentemente associado, ao âmbito privado, relacionado à família, aos cuidados, à maternidade e à reprodução. Nesse contexto, persiste a compreensão de que as mulheres teriam capacidades e habilidades consideradas mais adequadas ao exercício da função de conselheira.

2 O SISTEMA PATRIARCAL, CAPITALISTA E RACISTA

Ao se pensar nas mais variadas profissões, logo vem a imagem de quais indivíduos devem ocupar os diferentes espaços. Por exemplo, os trabalhos que remetem às esferas privada, doméstica, familiar e de cuidados comumente são atribuídos às mulheres. Em contrapartida, os categorizados nas esferas pública, política e de poder são, geralmente, atribuídos aos homens.

A depender da esfera à qual as profissões são relacionadas, as funções serão consideradas de subalternidade ou superioridade, ou seja, de menor ou de maior relevância social. Isso ocorre de acordo com as atribuições exigidas pelos cargos de trabalho que farão essa diferenciação com base no gênero dos indivíduos e na estrutura e na organização da sociedade em que eles estão inseridos.

Nessa lógica, o cargo de conselheira(o) tutelar, em razão da atuação no cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, é habitualmente associado às esferas do cuidado, da família e do ambiente doméstico e é ocupado prioritariamente pelas mulheres que, desde muito jovens, são ensinadas a exercer suas funções nessas esferas. Os fundamentos que nos ajudam a entender esse lugar de “mulheres” nos Conselhos Tutelares devem ser estudados a partir das relações sociais engendradas em um sistema patriarcal, capitalista e racista.

2.1 O SISTEMA PATRIARCAL

Analisar o sistema patriarcal se faz necessário, visto que os homens se utilizam desse sistema para exercer o poder e, controle sobre as mulheres, o que possibilita a subjugação, a dominação e a exploração do feminino em todos os aspectos da vida, social em maior ou em menor grau. Nesse contexto, o patriarcado contribui para a definição dos espaços considerados “adequados” para cada gênero na conjuntura social.

É preciso compreender que o patriarcado não é um fenômeno novo. Ele se dá em diferentes sociedades e é um sistema que favorece o gênero masculino, a fim de legitimar a dominação masculina nas sociedades em que é admitido. Esse sistema concentra a própria lógica no domínio da vida dos indivíduos e objetiva que a classe dominante masculina esteja no topo do poder.

Lerner (1986), constata que o patriarcado foi um processo que teve o desenrolar e a instituição de forma gradual durante aproximadamente 2.500 anos, compreendendo os anos de 3.100 a 600 a.C. (antes de Cristo). Trata-se de um processo bastante lento, graças à resistência feminina, e extremamente recente no que se refere à história da humanidade.

Lerner (1986, l. 27), afirma que o processo histórico do patriarcado e a respectiva instituição manifestaram “na organização familiar e nas relações econômicas, na instituição de burocracias religiosas e governamentais e na mudança das cosmogonias, expressando a supremacia de divindades masculinas”. Cumpre salientar que o registro dessas teorias é parcial, tendo em vista que os historiadores eram homens e selecionavam os eventos que consideravam de maior relevância e significância do ponto de vista masculino.

Mesmo representando metade, ou até mais da metade da população, as mulheres foram apagadas da história (Lerner, 1986). A autora fala de uma dialética da história feminina que relaciona e tensiona a real experiência histórica das mulheres com a segregação dessas experiências em sua análise. Aponta que o controle das mulheres principiou com a apropriação sexual e reprodutiva do feminino que antecedeu a instituição da propriedade privada e da sociedade de classes, processo em que os Estados foram organizados de acordo com o patriarcado, para que houvesse a preservação da família patriarcal.

Nesse contexto, a autora afirma que, os homens aprenderam, primeiro, a dominar as mulheres do próprio grupo e, na sequência, expandiram essa dominação para as mulheres dos demais grupos. Assim, foram criadas legislações para a subordinação sexual do feminino, como forma de garantir a cooperação das mulheres por meio da força, da dependência econômica do patriarca da família e da divisão entre mulheres, mais e menos respeitáveis.

Todo esse panorama demonstra que a dominação do feminino pelo masculino ocorreu de forma processual. Isso cerceou as mulheres de serem as protagonistas da própria história e da história geral, tendo em vista a maneira gradativa de controle realizada pelos homens nas diferentes sociedades.

O domínio do feminino teve princípio com o domínio do corpo da mulher, por meio do controle da autonomia individual das mulheres de tomarem decisões sobre os próprios corpos e de suas decisões respeitadas. Os homens à frente da organização social, também se utilizaram do aparato legal para a expansão e o aprofundamento do domínio das mulheres em todas as esferas da vida, restringindo-as de qualquer possibilidade de liberdade plena.

Nesse sentido, Pateman (1993) assevera que a nova sociedade civil é fundamentada no chamado “contrato original” que se dá como uma ordem social patriarcal, em que os homens renunciam à liberdade natural às próprias inseguranças pela liberdade civil garantida pelo Estado, pautada na igualdade de condição civil e de liberdade para todos os indivíduos. Todavia, o contrato baseado na liberdade, desconsidera que o contrato social difere do contrato sexual.

A autora explica que enquanto o contrato social se refere à liberdade somente da parte masculina, o contrato sexual diz respeito à sujeição feminina, dando “o direito patriarcal dos

homens sobre as mulheres” (Pateman, 1993, p. 16-17). Logo, o contrato sexual concede os poderes político e sexual para os homens, que têm a dominação das mulheres e de seus corpos, constituindo o patriarcado moderno.

Ainda segundo Pateman (1993), o contrato original é frequentemente percebido em partes (metade), por ser caracterizado como um regime paterno, referindo-se exclusivamente ao direito de pai que, mais tarde, incorporou o direito patriarcal conjugal (o do marido sob a esposa). Afirmar que “a sociedade civil moderna não está estruturada no parentesco e no poder dos pais; no mundo moderno, as mulheres são subordinadas aos homens *enquanto homens*, ou enquanto fraternidade” (Pateman, 1993, p. 17-18, grifos da autora).

Isso significa que as mulheres são subjugadas durante a vida toda, seja pelo pai no seio da família natural, seja pelo marido das mulheres que contraem matrimônio. Também possível citar o caso das mulheres que não se encontram nem no âmbito familiar, nem no âmbito matrimonial, elas são submetidas à categoria masculina dentro da sociedade patriarcal.

Diante disso, a estudiosa assevera que o patriarcado deve ser estudado e aprofundado, com o objetivo de não ser esquecido ou obscurecido de análise, levando em consideração que é o único conceito que trata especificamente da sujeição das mulheres e do direito político dos homens, simplesmente pela circunstância de serem homens (Pateman, 1993).

Saffioti (2015) concorda com Pateman (1993) quando afirma que o contrato social é a base do patriarcado, presente na sociedade e no Estado. Neste regime, as esferas pública e privada são distintas, mas são inseparáveis para o entendimento da universalidade social. Discorre, ainda, que o patriarcado “é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” (Saffioti, 2015, p. 47-49).

O patriarcado, enquanto fenômeno, continua em transformação permanente na totalidade da sociedade, no que se refere ao poder exercido pelo masculino contra o feminino. Nesse sentido, as teóricas feministas argumentam que é necessária a libertação do pensamento patriarcal no sentido de melhorar suas teorias, questionando e entendendo as relações entre mulheres e homens à luz do patriarcado (Saffioti, 2015).

Arruzza (2015, p. 35), por sua vez, explica que:

[...] muitas vezes usamos o termo patriarcado para salientar que a opressão de gênero é um fenômeno não reduzível a relações interpessoais, mas antes possui um caráter e consistência societal. No entanto, as coisas se tornam um pouco mais complicadas se queremos ser mais precisos no que exatamente se entende por “patriarcado” e “sistema patriarcal” (Arruzza, 2015, p. 35).

A escritora também afirma que, habitualmente, o patriarcado é utilizado para ilustrar o

modo como a desigualdade e a opressão de gênero são acontecimentos recorrentes e comuns, atravessando o cenário social e sendo reproduzidos por intermédio de ferramentas que não podem ser entendidas na esfera individual (Arruzza, 2015).

De acordo com Saffioti (2015), o patriarcado funciona de maneira quase automática, sendo acionado por qualquer pessoa, inclusive, mulheres. Enfatiza que não se faz necessária a presença humana masculina, dado que a estrutura hierárquica também atua por intermédio do gênero feminino que exerce as funções do patriarca em maior ou menor nível, seja na educação e na disciplina da prole ou de terceiros (crianças e adolescentes) consoante à lei do pai, seja colaborando na perpetuação do patriarcado.

Trata-se de uma relação de hierarquia apoiada na coisificação das mulheres, entendidas como instrumentos de satisfação da lasciva sexual e objetos de reprodução de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. A sujeição das mulheres, ocorre de forma sistemática, enquanto categoria social, sendo as mulheres dominadas, oprimidas e exploradas pelos homens que ditam as regras.

De maneira mais ampla, Lerner (1986, l. 322) traz a seguinte definição de patriarcado:

Patriarcado [...] significa a manifestação e institucionalização da dominância masculina sobre as mulheres e crianças na família e a extensão da dominância masculina sobre as mulheres na sociedade em geral. A definição sugere que homens têm o poder em todas as instituições importantes da sociedade e que mulheres são privadas de acesso a esse poder. Mas não significa que as mulheres sejam totalmente impotentes ou privadas de direitos, influência e recursos. Uma das mais árduas tarefas da História das Mulheres é traçar com precisão as várias formas e maneiras como o patriarcado aparece historicamente, as variações e mudanças em sua estrutura e função, e as adaptações que ele faz diante da pressão e das demandas das mulheres (Lerner, 1986, l. 322).

Nas sociedades em que o patriarcado se apresenta como estrutura de poder, a dominação do gênero masculino ante o gênero feminino é tão evidente, que está presente desde o âmbito individual, perpassando o âmbito familiar, até o âmbito social em que explora e se apropria de maneira material e ideológica da mulher nas dimensões da mulher enquanto indivíduo, enquanto força de trabalho e enquanto categoria social.

Quando falamos em apropriação, estamos nos referindo à expressão concreta do uso de um grupo pelo outro, ou seja, da classe de mulheres pela classe de homens, que as utiliza como se fossem instrumentos, dispondo delas para objetivos diversos em benefício próprio. Guillaumin (2014, p. 34-35, grifos da autora) elucida que a apropriação material individual da mulher possui as seguintes características: “a) a apropriação do tempo; b) a apropriação dos produtos do corpo; c) a obrigação sexual; d) o encargo físico dos membros inválidos do grupo

(inválidos por idade – bebês, crianças, velhos – ou doentes e deficientes), bem como dos ‘*membros válidos do sexo macho*’.

Guillaumin (2014) também destaca que essa apropriação se configura em uma despossessão da própria autodeterminação mental. Nas palavras da autora, “quando somos apropriadas materialmente, somos despossuídas mentalmente de nós mesmas” (Guillaumin, 2014, p. 47). Assim, são usadas como ferramentas destinadas a exercer as funções que os membros da classe dominante não exercem; funções são atribuídas às mulheres como obrigatórias, sem que haja remuneração, vinculando a elas diversos indivíduos como filhos, marido ou outros familiares dependentes, tais como idosos, doentes ou pessoas com deficiência. Isso usurpa a individualidade e a autonomia delas em laços poderosos e difíceis de se desarticular, retirando-lhes de suas necessidades físicas e mentais enquanto indivíduo.

Saffioti (2015) alerta que a base material do patriarcado não foi destruída, mesmo com os avanços femininos nas distintas áreas de representatividade e profissional. Isso acontece, porque as mulheres ainda são dominadas/exploradas no seio da sociedade, com salários mais baixos, segregação ocupacional de postos econômicos e políticos-deliberativos importantes e controle da sexualidade e capacidade reprodutiva. Alerta, ainda, que a preservação do *status quo* é de interesse masculino, enquanto a igualdade social entre os gêneros é de aspiração feminina, posições contraditórias, logo, não possuem solução nesse regime.

O patriarcado, enquanto sistema, foi e ainda é primordial como estrutura de poder para a dominação, a exploração e a opressão das mulheres em todos os aspectos de vivência humana, colocando-as em posição de sujeição e subordinação em relação ao sexo oposto. As mulheres, na sociedade patriarcal, têm a vida e a autonomia tomadas de si de forma sistemática e, sobretudo, ideológica, já que desempenham as atribuições do patriarca, alimentando e colaborando com as bases de continuidade do patriarcado.

O patriarcado, combinado com o capitalismo e o racismo, configura-se em um sistema de opressão, apropriação e exploração das mulheres e está presente nas relações sociais, até mesmo nas relações em uma mesma classe.

Nessa vertente, Saffioti (1992; 2015) comenta que a dominação patriarcal não é separada da exploração capitalista, sendo necessária a utilização do termo dominação-exploração com vistas a interpretar as duas faces desse processo dependente e que abrange as três dimensões (patriarcado/racismo/capitalismo) para o entendimento da realidade social levando em consideração o processo de mudança e a atualização constante da sociedade com o passar dos anos.

Ávila (2018) é enfática ao dizer que o patriarcado antecede o capitalismo, mas é nessa

fase em que ele é reestruturado como atributo do desenvolvimento desse modo de produção, caracterizado pela acumulação de riqueza e pelo controle e centrado nos países da Europa. O sistema patriarcal expandiu o próprio império por meio de um método de colonização respaldado na “dominação, exploração, escravização e racialização de povos e no desapossamento de seus territórios, na exploração e apropriação dos seus corpos, de sua força de trabalho e de seus saberes, culturas” Ávila (2018, p. 184-185). Em outras palavras, toma os pertences materiais e imateriais, além das culturas de vida das populações dominadas.

Ainda, para Ávila (2018), a confecção de teses e teorias ideológicas, por parte das classes dominantes, objetiva legitimar as relações sociais de dominação, exploração e apropriação em todo momento histórico do sistema capitalista, racista e patriarcal. Essa teorização é realizada de maneira constante e permanente e está respaldada na afirmação da naturalização e da normalização da ordem vigente utilizando-se da biologia. Dessa forma, obtém-se uma visão organicista das bases da vida social, possibilitando a validação dos grupos que retêm os poderes social, político, cultural e econômico.

Na acepção de Ávila (2018, p. 180), há um movimento de “deshistoricização”, isto é, de negação da história e do cotidiano, fim de tornar “invisíveis as estruturas de poder, os antagonismos e contradições das relações sociais de classe, raça e gênero e as mediações que levam a produção e materialização das desigualdades e injustiças sociais na vida cotidiana e na esfera pública”.

Essa sociedade dita as normas e as regras que os sujeitos integrantes devem executar na vida social, definindo as atribuições e os papéis sociais que serão desempenhados por eles. Ela utilizará aparatos ideológicos ou até mesmo a força para direcionar os próprios membros posições determinadas de acordo com o sistema patriarcal/capitalista/racista e os seus instrumentos de opressão, dominação, apropriação e exploração. Diante disso, ocorrem a manutenção do poder dos grupos dominantes e o controle dos grupos dominados. Também é organizada determinada ordem de gênero e estabelecida sexual do trabalho.

2.2 A ORDEM DE GÊNERO NO SISTEMA PATRIARCAL, CAPITALISTA E RACISTA

A apropriação do conceito de gênero é utilizada e debatida pelas mais variadas vertentes e estudosas. Todas têm, em comum, a compreensão de que feminino e masculino fazem parte de uma construção social que varia de acordo com cada sociedade analisada.

Beauvoir (1967, p. 9) disserta que “é o conjunto da civilização que elabora esse produto

intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino”, a mulher como um *Outro*. Em outras palavras, a concepção de mulher é criada culturalmente pela sociedade na relação e na interação dela com o homem, atribuindo-a espaços específicos que, geralmente, têm menor relevância social.

A autora argumenta que o desenvolvimento humano ocorre de maneira semelhante entre os indivíduos femininos e masculinos e que é na sociedade e na interação com o coletivo que esses indivíduos apreendem os lugares “destinados” para cada um de acordo com o sexo biológico (Beauvoir, 1967). Nessa mesma direção, Eagleton (2006, p. 199-200) disserta que:

A mulher é o oposto, o "outro" do homem: ela é o não-homem, o homem a que falta algo, a quem é atribuído um valor sobretudo negativo em relação ao princípio primeiro masculino. [...] A mulher não é apenas um outro ser, no sentido de alguma coisa fora de seu alcance, mas um outro intimamente relacionado com ele, a imagem daquilo que ele não é e, portanto, uma lembrança essencial daquilo que ele é. Assim, o homem precisa desse outro, mesmo que o despreze, e é obrigado a dar uma identidade positiva àquilo que considera como não-coisa, como nada. Não só o seu próprio ser depende parasitariamente da mulher, e do ato de excluí-la e subordiná-la, mas também uma razão pela qual tal exclusão é necessária está no fato de que a mulher pode, afinal de contas, não ser um outro assim tão diferente (Eagleton, 2006, p. 199-200).

O autor nos conduz ao entendimento de que o masculino, além de ter dependência referente ao feminino (em certa proporção), também o contém e o domina, de forma que essa disparidade, que coloca mulheres e homens em lados opostos, revela a interdependência entre esses polos. Essa relação é binária, pautada no feminino e no masculino, que são histórica e socialmente construídos e que também sugerem a distinção entre os conceitos de público e privado e produtivo e reprodutivo, os quais trazem consigo diferenças fundamentadas na binaridade.

Nesse sentido, a sociedade está centrada na perspectiva masculina como padrão universal, também conhecido como androcentrismo. A estudiosa Akotirene (2019, p. 23) acrescenta que “o androcentrismo da ciência moderna imputou às fêmeas o lugar social das mulheres, descritas como machos castrados, estereotipadas de fracas, mães compulsórias”. Em outras palavras, trata-se de uma visão de mundo centrada no homem e no respectivo pensamento como paradigma único de todos os aspectos da vida social, colocando a mulher em condição subalterna em relação ao macho.

Hobsbawm (1995), por sua vez, explica que a entrada das mulheres, sobretudo casadas e mães, no mercado de trabalho e na educação superior, deu as bases para o renascimento dos movimentos feministas da década de 1960. Ela se espalhou rapidamente em outros países ocidentais e, com o passar dos anos, trouxe o gênero para a pauta, indo além da primeira onda

de feminismo. Diante disso, as mulheres, enquanto grupo, tornaram-se uma poderosa força política.

A utilização de gênero teve início no cenário internacional nas décadas de 1960 e 1970, enquanto, no Brasil, nos anos de 1980. Essa utilização ocorreu, principalmente, nos espaços acadêmicos e universitários, dado que as estudiosas feministas se aproximaram do conceito apropriando-se teoricamente dele como ferramenta útil de análise, o que, por si só, constituía em ponto de estudo e discussão para o entendimento das relações sociais entre mulheres e homens.

O feminino e o masculino são construções culturais e não são fatos naturais ou biológicos. A construção do que é próprio do feminino exige normas, atribuições, comportamentos, capacidades, pensamentos e até caráter das mulheres. Todavia, é preciso entender que gênero não é igual a sexo (biológico), porém as normas e as condutas atribuídas para mulheres e homens são elaboradas em função do sexo biológico (Garcia, 2011).

Perrot (2009) corrobora com a vertente apresentada, ao afirmar que gênero é uma concepção norte-americana que emergiu no fim da década de 1960 e foi utilizada décadas mais tarde, sendo empregada de maneira recorrente no ambiente científico. Para a mesma autora, gênero se contrapõe ao sexo biológico, ao explicar as relações sociais de sexo como construção cultural e histórica, buscando compreender e desmistificar essas relações.

Garcia (2011) explica que os estudos de gênero nas universidades norte-americanas, integrados às ciências humanas, espalharam-se pelas universidades do mundo todo. A autora versa que os estudos de gênero proporcionaram a explicação da opressão específica sofrida pelas mulheres, que, até então, as correntes teóricas existentes não haviam conseguido alcançar, gerando, assim, uma crise de paradigmas. Com esses estudos, supôs-se uma nova definição dos conceitos e fundamentos, questionando sua neutralidade e universalidade.

Louro (1996) disserta que os estudos da mulher eram afluentes da chamada “segunda onda” do feminismo, marcada por movimentos sociais das décadas de 1960 e 1970. De relevância pública, desenvolveu-se com organização e força, com vistas à continuidade. Trata-se de um momento em que muitas militantes iniciaram reflexões e produção acadêmica, cujo objetivo era dar visibilidade à mulher como indivíduo social e histórico. Na área acadêmica, pretendia-se incorporar às mulheres a parte principal do texto, retirando-as de notas de rodapé e referências.

A partir da conceituação de gênero, o foco das reflexões recai no entendimento das mulheres como objeto de estudo e no estudo da formação e construção dos sujeitos como femininos e masculinos e como eles se relacionam e são identificados na sociedade. Trata-se

de outra perspectiva teórica acerca de processos de construção social e historicamente determinados e múltiplos.

Ávila (2018, p. 181) salienta um duplo sentido para a reflexão das estudiosas que se debruçavam sobre a temática “gênero”: “a construção de consciência crítica e o fortalecimento da organização através da consolidação dos pertencimentos”. Esse processo marca a passagem da dimensão individual para a dimensão coletiva das mulheres, isto é, a da pluralidade.

“Gênero” como categoria analítica surge no bojo do Movimento Feminista das décadas de 1970 e 1980, especialmente a partir da influência de feministas universitárias, objetivando a desnaturalização das desigualdades entre feminino e masculino, compreendidas como construções sociais definidas por e nas relações sociais. Era necessário desnaturalizar a opressão sofrida pelas mulheres por intermédio de esferas conceituais. Nessa perspectiva, o gênero constitui uma ferramenta de análise relacional da subordinação feminina, entendendo não somente a mulher, mas como ela se relaciona com o homem, isto é, o gênero é relacional.

Saffioti (2015) ressalta que, no contexto brasileiro, o conceito de gênero se disseminou velozmente nos anos de 1990, principalmente com o artigo de Joan Scott, que expressa, desde o título até o fim do trabalho, gênero como categoria analítica. A estudiosa destaca a utilização da expressão “categoria de sexo” para distinguir mulheres e homens, tendo em vista que as mulheres, enquanto categoria social, eram discriminadas pelos homens, outra categoria social. Essa mudança conceitual foi de suma importância para sublinhar a relação existente entre as categorias, a qual é óbvia, mas, muitas vezes passa alheia.

A estudiosa Scott (2019, p. 50), por sua vez, explica que gênero “na gramática é compreendido como um meio de classificar fenômenos, um sistema de distinções socialmente acordado mais do que uma descrição objetiva de traços inerentes”. As feministas americanas foram as pioneiras em tratar gênero na qualidade social das diferenças fundamentadas no sexo entre mulheres e homens, rejeitando o determinismo biológico de sexo e a diferença sexual.

Para Scott (2019, p. 67):

O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas representações de poder, mas a direção da mudança não segue um sentido único (Scott, 2019, p. 67).

A autora elucida que essa definição objetiva, primeiro, racionalizar o modo como o gênero causa efeito nas relações sociais e institucionais. Em segundo, visa definir o gênero

como premissa para dar significado às interações entre poder e a forma de estruturação deste. Também ressalta que essa categoria não é única, mas constitui um caminho eficaz de poder (Scott, 2019).

Já Saffioti (1992, p. 183-186) assevera que “o termo gênero está linguisticamente impregnado do social”. Dessa forma, a autora opta por usar o conceito de relações de gênero, uma vez que, sob ótica das relações sociais de sexo, seria necessário definir que se está tratando, pois o social geralmente não é concebido do mesmo modo. Além disso, as relações entre mulheres e homens são transpassadas por poder, dado que, em todas as sociedades conhecidas, houve e há a dominância masculina, porém ao contrário do que se pensa, isso não ocorre de forma absoluta.: mulheres detêm parcelas de poder e tensionam a dominância e a supremacia masculina.

Assim, gênero, como categoria analítica, é imprescindível para compreender a dinâmica social da dominância do masculino sobre o feminino, dado que possibilita a realização de análises sobre as relações entre os sexos e os espaços nos quais as mulheres são naturalizadas a permanecer em práticas sociais possíveis para elas. Entende-se, ainda, a história da mulher, marcada pela sua subordinação e submissão à lógica das sociedades de domínio do homem, todavia tensionada pelas reivindicações e lutas das mulheres.

A escritora Guillaumin (2014) afirma que a dominação da mulher é material e que, por ser tratada como coisa, também é considerada assim no imaginário social. É apropriada e considerada artefato, isto é, estará em um lugar determinado realizando a finalidade que está destinada a efetivar. Desse modo, é natural que a mulher desempenhe os papéis estabelecidos para o próprio gênero, que define as relações de poder entre a coisa dominada e quem a domina na lógica societal. A dominação se faz de maneira mais coercitiva, graças à naturalização dos lugares ocupados pelos indivíduos sociais.

Louro (1996, p. 11-12), discorre que:

Muito frequentemente toma-se gênero num sentido restrito, ou seja, como uma aprendizagem de papéis masculinos e femininos (concepção que parece se ligar a um paradigma de identidade de gênero). Podemos, no entanto, pensar que o gênero (assim como a classe ou a raça) é mais do que uma identidade aprendida (é mais do que uma aprendizagem de papéis), sendo constituído e instituído pelas múltiplas instâncias e relações sociais, pelas instituições, símbolos, formas de organização social, discursos e doutrinas. Pensando assim, devemos entender que essas diversas instâncias sociais são instituídas pelos gêneros e também os instituem; elas são "generificadas". Essa perspectiva talvez se revele mais útil para nossa compreensão – e intervenção - sobre o campo do trabalho, da justiça, da ciência, da arte, etc (Louro, 1996, p. 11-12).

Por fim, Saffioti (1992) explicita que os indivíduos são construídos e transformados em

mulheres e homens por intermédio das relações de gênero. O movimento ocorre do social para o individual, em um processo relacional que, conforme o sujeito se “encaixa” em uma identidade/categoria exclui a outra. Defende, ainda, que a transformação dos indivíduos em mulheres e homens é um produto das relações de gênero, pois uma pessoa que nasceu com genitália masculina pode se tornar mulher e vice-versa.

Pode-se observar, dessa forma, constatar que o conceito de gênero é desenvolvido para colocar luz sobre as relações sociais entre mulheres e homens e explicitar as construções social e histórica dessas relações nas sociedades. Ele é utilizado para dar visibilidade à situação específica das mulheres e promover a passagem da esfera individual para a esfera coletiva, caracterizando-as como categoria social.

É importante destacar que o início do uso marca passagem para a utilização do termo “gênero” foi de grande avanço no que se refere à superação da dualidade biológica entre mulher e homem, tendo a anatomia como o destino de fêmeas e machos na sociedade. Trata-se de um momento importante para análise das relações sociais entre os sujeitos e para a ênfase nessas relações, nas quais as mulheres são oprimidas pelo polo oposto no contexto social.

Cumprido destacar que as teóricas francesas não priorizaram a utilização do termo “gênero”: elas utilizam a expressão “relações sociais de sexo” para designar que as mulheres e os homens formam dois grupos sociais que empenham uma relação social específica, tendo o trabalho como base material, que se expressa na conhecida divisão sexual do trabalho, a qual será aprofundada mais adiante nesta dissertação.

A autora Kergoat (2003) assevera que as relações sociais de sexo entre o grupo social “mulheres” e o grupo social “homens”, diz respeito à tensão permanente em torno do trabalho e das suas divisões. Salienta, também, que as relações sociais de sexo se caracterizam pelas seguintes dimensões:

- A relação entre os grupos assim definidos é antagônica;
- As diferenças constatadas entre as práticas dos homens e das mulheres são construções sociais e não provenientes de uma causalidade biológica;
- Esta construção social tem uma base material e não é unicamente ideológica – em outros termos, a “mudança de mentalidades” jamais acontecerá espontaneamente se estiver desconectada da divisão de trabalho concreta – podemos fazer uma abordagem histórica e periodizá-la;
- Estas relações sociais se baseiam antes de tudo em uma relação hierárquica entre os sexos, trata-se de uma relação de poder, de dominação (Kergoat, 2003, p. 4).

Para Kergoat (2003), essas relações estão presentes em todas as sociedades conhecidas e variam de acordo com o tempo e o espaço, sendo estruturantes do campo social e das relações de poder e dominação. O debate sobre as relações sociais de sexo é de ordem epistemológica e

política: trata-se de entender como elas ocuparam as instituições e as legislações legitimando a relação de forças entre os grupos, e de desvelar as novas tensões concebidas na sociedade, as quais buscam deslegitimar as normas, representações e regras dos grupos sociais como grupos “naturais”.

As teóricas do movimento negro discorrem que a experiência das mulheres negras foi diferenciada em relação a de outras mulheres, principalmente quando nos referimos às mulheres brancas. Há, como principais eixos articuladores, o racismo e a respectiva implicação sobre as relações de gênero, já que as mulheres negras além da superação das desigualdades frente à hegemonia masculina, precisam da superação de ideologias opressoras, assim como o caso do racismo.

Carneiro (2019) explica que as mulheres negras lutam contra a opressão de gênero e de raça. Também assevera que essa luta traça contornos novos no que se refere à articulação política feminista e antirracista, enriquecendo a discussão dessas variáveis junto à tradição de luta do movimento de mulheres.

Não é possível falar de gênero sem explicitar “classe social” e “racismo”, fato que é chamado por autora Saffioti (2015) de “nó” (gênero, classe e raça/etnia), o que evidencia a complexidade da situação da mulher na sociedade. Diante disso, é necessário entender como essas variáveis afetam o cotidiano das mulheres.

Saffioti (2015) elabora o conceito de nó para compreender como as relações de dominação e exploração são estruturadas a partir da relação entre gênero, raça/etnia e classe social. Não se trata da simples soma dessas três contradições, mas da compreensão do exame das discriminações nas naturezas quantitativa e qualitativa que tornam mais profunda e complexa a situação das mulheres.

A autora argumenta que as três contradições (gênero, raça/etnia e classe) se apresentam como enoveladas ou entrelaçadas tal qual um nó frouxo. Portanto, esse nó tem, por característica, a mobilidade das contradições, além de carregar uma dinâmica especial, que, a depender das circunstâncias históricas, adquire relevos distintos. O nó não é fixo, e as contradições estão inclusas na estrutura social historicamente construída (Saffioti, 2015).

De acordo com Saffioti (1988), as relações sociais se travam no terreno do poder, onde há a exploração dos subjugados e a dominação dos explorados, logo, tanto a dominação quanto a exploração, fazem parte de um mesmo acontecimento. Os espaços de poder da mulher se dão mais no plano micro, enquanto o plano macro, está a cargo do poder masculino, sendo o patriarcado utilizado como ferramenta útil de dominação do homem sobre a mulher. Assim, as relações sociais ultrapassam o domínio público e invadem o domínio privado e vice-versa.

A autora Biroli (2016), também disserta sobre a imbricação entre gênero, raça e classe como partes organizativas interrelacionadas da vivência das mulheres. Além do mais, defende que o gênero não é independente da relação com a classe social e a raça ou um mero acessório dessas variáveis. Dessa maneira, as variáveis que atingem a parcela feminina não as tornam um grupo minimamente homogêneo.

Nesse escopo, a falta de homogeneidade se agrava quando analisamos a situação das mulheres negras e racializadas (as não brancas), em especial, quando essas mulheres se encontram em situação de pobreza, vulnerabilidade e/ou violência. São essas as mulheres que estão submetidas a opressões sistematizadas, ocupando, em grande parte, espaços inferiores, subalternos e desumanizados.

Além do conceito de nó elaborado por Saffioti (2015), o conceito de interseccionalidade desenvolvido pela defensora dos direitos civis norte-americana, Kimberlé Crenshaw (2002), auxilia na análise e no entendimento da influência de gênero, raça/etnia e classe social na complexa situação da categoria social mulher na sociedade. Isso acontece, porque o conceito de interseccionalidade explicita como gênero, raça/etnia e classe se instituem em vias que se sobrepõem:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (Crenshaw, 2002, p. 177).

Para ilustrar a própria conceituação, a escritora utiliza a analogia da intersecção, representada pelo cruzamento de “ruas”, para demonstrar a localização da mulher na sociedade e como diferentes contradições se entrecruzam na opressão dessa mulher, que sofre pressões múltiplas por diferentes eixos de poder. A mulher é atingida por diferentes “ruas” que se encontram e se entrecruzam em determinado ponto, onde ela está situada e é acometida por essas opressões.

Crenshaw (2002) foi expoente na criação e na utilização do conceito de interseccionalidade com o objetivo de nomear/denominar a situação em que as mulheres, principalmente as não brancas, estavam enfrentando, levando em consideração as diferentes opressões que elas sofriam e ainda sofrem no seio da sociedade. Para a estudiosa, é necessária a denominação para que a situação seja vista e sendo vista, possa ser resolvida. Trata-se de uma

visão ampla das distintas estruturas de poder e exclusão as quais impactam de forma simultânea as mulheres, criando desafios únicos e complexos de vivência.

Nesse sentido, Collins e Bilge (2021, p. 15-16) oferecem uma descrição ampla sobre interseccionalidade:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (Collins e Bilge, 2021, p. 15-16).

As autoras evidenciam que o termo foi amplamente disseminado e utilizado pelas mais variadas pessoas (acadêmicos, militantes, profissionais, ativistas, professores, lideranças, influenciadores, entre outros), em diferentes locais, como principal entendimento do modo como o papel desempenhado pelas relações de poder (gênero, raça/etnia e classe social) se justapõe e age de modo unificado, afetando todas as singularidades dos indivíduos, sobretudo das mulheres, no convívio social.

Crenshaw (2002) e Collins e Bilge (2021), tratam de modo mais específico de sistemas discriminatórios mais pautados na intersecção entre raça e gênero para conceituar e explicar as relações e as interações sociais na perspectiva de compreensão da complexidade vivida pelos sujeitos, mas, principalmente, do que é vivenciado pelas mulheres negras e não brancas.

Lorde (2019) denuncia que o sexismo, o heterossexismo e o racismo têm origem no mesmo lugar, qual seja a convicção na superioridade de um sexo sobre o outro, na superioridade de uma maneira de amar sobre as demais e na dominação de uma raça sobre todas as outras. Assevera que não deve existir uma hierarquia de opressão, tendo em vista que as opressões, com o que é considerado diferente, ocorrem de distintas formas, portanto o futuro deve ser moldado na coexistência de pessoas diversas.

A autora também explica que, na maior parte da história europeia ocidental, somos condicionados a interpretar as diferenças humanas com uma característica simplista e bipolarizada, que define entre dominante/dominado, bom/mau e superior/inferior ancoradas na perspectiva do lucro e não na necessidade humana (Lorde, 2019). Essa lógica obriga determinados grupos permanecerem à margem da sociedade e a desenvolverem um sentimento de inferioridade, especialmente grupos compostos por pessoas negras e indivíduos do Terceiro Mundo (mulheres, trabalhadoras(es) e pessoas idosas).

Lorde (2019, p. 240) também sustenta que as(os) cidadãs(os) são instruídas(os) a reagir com medo e ódio a essas diferenças humanas e orientadas(os) a lidar com elas de três maneiras: “ignorá-las e, se isso não for possível, imitá-las se acharmos que são dominantes, ou destruí-las se acharmos que são subordinadas”. Como consequência, há a má interpretação e utilização das diferenças acarretando separação e confusão.

Collins (2019) afirma que a vida e a jornada das mulheres negras eram, (e ainda são), essencialmente, moldadas pela intersecção das opressões de raça/etnia, classe, gênero e sexualidade.

Para isso, as mulheres negras devem desenvolver uma consciência transformada “a consciência ainda importa, mas se torna uma consciência que reconhece as complexidades das relações transversais de raça, gênero, classe e sexualidade”, necessária para transformações sociais e de empoderamento (Collins, 2019, p. 304).

A poeta Audre Lorde (2019) destaca a vigilância constante das mulheres, sobretudo das mulheres negras, nas estruturas de opressão e nos padrões opressivos enraizados em cada indivíduo. Além disso, defende que o futuro depende da busca por novas estruturas de poder e novos modelos de convivência com a diferença para mudanças sociais profundas.

Carneiro (2019) evidencia que a integração entre a luta das mulheres negras e a luta do movimento das mulheres possibilitou uma nova identidade política para a condição característica de ser mulher negra. Isso colocou em evidência as contradições de raça, classe e gênero, enegrecendo as reivindicações femininas e realizando a feminização de proposituras e reivindicações do coletivo negro.

Além dos conceitos de nó e de interseccionalidade, os conceitos de consubstancialidade e coextensividade elaborados pela socióloga feminista Danièle Kergoat (2010), aprofundam o entendimento da imbricação entre gênero, raça/etnia e classe.

Kergoat (2010) elabora os conceitos de consubstancialidade e coextensividade com o objetivo de apreender as relações e os fenômenos sociais de forma não mecânica, orientando-se por uma concepção materialista, dinâmica e histórica.

Nesse sentido, Kergoat (2010, p. 94) disserta que:

As relações sociais são consubstanciais; elas formam um nó que não pode ser desatado no nível das práticas sociais, mas apenas na perspectiva da análise sociológica; e as relações sociais são coextensivas: ao se desenvolverem, as relações sociais de classe, gênero e “raça” se reproduzem e se coproduzem mutuamente (Kergoat, 2010, p. 94).

A autora organiza a própria análise na estruturação dessas relações na lógica do sistema

capitalista, em que, as relações sociais e as relações intersubjetivas com frequência são misturadas na realidade, seja por leigos, seja por especialistas. Enquanto as relações sociais se encontram no campo abstrato e na oposição conflituosa entre grupos sociais em disputa, as relações intersubjetivas se referem aos próprios sujeitos concretos.

Para Kergoat (2010) a consubstancialidade é a compreensão de que as relações sociais formam um sistema que possui contradições. A autora opta pela metáfora da relação em espiral, que significa que, na realidade, as interações sociais estão profundamente interligadas, interagindo e estruturando a universalidade do âmbito social, formando um nó na vida individual ou no contexto de um grupo. De forma complementar, a coextensividade indica que as relações sociais são dinâmicas e se produzem de forma mútua.

A autora parte da conceituação da consubstancialidade e da coextensividade pautada na relação entre sexo e classe, asseverando a dinamicidade das relações sociais e defendendo sua característica permanente de evolução e renegociação, afastando-se da noção fixa e inerte dessas relações.

Já Hirata (2014, p. 63) frisa que tanto a conceituação de interseccionalidade quanto a de consubstancialidade tem em comum, o objetivo de “não hierarquização das formas de opressão”, muito embora o primeiro conceito trate da intersecção entre sexo e raça e o segundo conceito se refira à relação entre sexo e classe.

A consubstancialidade se fundamenta nos três pilares, quais sejam, gênero, classe e raça que se imbricam e são transversais. Por sua vez, a interseccionalidade apresenta geometria variável abarcando, esses três pilares e, inclusive, distintas relações sociais, tais como, idade, religião, sexualidade, entre outras categorias.

Evidencia-se que a realidade social é permeada pelas relações sociais que a depender do gênero, da classe, da raça/etnia, entre outras categorias que se imbricam, se entrecruzam e estão interrelacionadas, possibilitam um maior aprofundamento a respeito da experiência e do lugar que as mulheres ocupam socialmente, buscando compreender a complexidade de suas vivências no panorama das sociedades.

2.3 A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO

Uma ferramenta teórica imprescindível para compreendermos a presença majoritária de mulheres nos Conselhos Tutelares é a divisão sexual do trabalho.

Hirata e Kergoat (2007), referências fundamentais no debate sobre divisão sexual do

trabalho, esclarecem que o berço do conceito de divisão sexual do trabalho, foi a França no início da década de 1970, por meio do movimento feminista, momento em uma abundância de trabalhos surgiu e deu as bases teóricas para a devida conceituação. Trata-se de um momento de tomada de consciência, de maneira coletiva, de que a mulher sofria uma opressão específica na realização de trabalhos gratuitos e invisíveis, tendo em vista que ela efetiva esses trabalhos para terceiros com a justificativa de que tais atribuições fazem parte de sua natureza, de seu amor e de seu dever materno, sendo consideradas obrigatórias para essa categoria social.

Souza-Lobo (2021) disserta que a divisão sexual pautada nos dois gêneros (feminino e masculino) carrega embutida a hierarquia social entre eles, recriando a subordinação e a desigualdade no espaço de trabalho e em outras esferas sociais. Ela é usada como estratégia de orientação da força de trabalho por intermédio de representações e da linguagem do capital e das resistências feminina e masculina nas relações com o trabalho e em suas práticas sociais.

Seguindo essa lógica, Saffioti (1987) contribui ao discorrer que, por meio da atribuição de diferentes papéis, a identidade social dos sexos é construída. A sociedade demarca com exatidão os espaços em que podem atuar as categorias de mulheres e homens, investindo na naturalização desses espaços predefinidos. Assim, destaca que é preciso prestar atenção no processo de naturalização dos fenômenos socioculturais relacionados à delimitação dos espaços de atuação “natural” dos indivíduos, pois se naturaliza um resultado da história.

Guillaumin (2014) esclarece que a apropriação das mulheres pela classe dos homens ocorre de duas formas: de maneira material, ou seja, concreta, e de maneira ideológica. Salienta que, no caso específico da mulher, não há de se falar sobre a apropriação da força de trabalho, mas sobre o açambarcamento dessa força de trabalho. Em outras palavras, “não é a força de trabalho, distinta de seu suporte/produtor, na medida em que pode ser mensurada em ‘quantidades’ (de tempo, de dinheiro, de tarefas), que é açambarcada, mas a sua origem: a máquina-de-força-de-trabalho” (Guillaumin, 2014, p. 33). Trata-se, precisamente da apropriação do corpo e da força laboral, denominada pela autora de “sexagem”.

Nascimento e Gonçalves (2021) assinalam que no século XIX houve uma intensificação das transformações sociais e econômicas, o que viabilizou a consolidação do sistema capitalista e a modernização das áreas urbanas, suscitando em mudanças profundas no cotidiano e na vida dos cidadãos, principalmente na vida das mulheres trabalhadoras. Essas transformações exigiram que a mulher participasse no espaço produtivo em ambientes precarizados, recebendo uma remuneração inferior ao homem e realizando atividades consideradas “femininas”, para as quais ela seria “apta” à execução laboral. Antes mesmo da implantação do capitalismo, a sociedade apresentava uma estrutura orientada pela divisão sexual do trabalho, distribuindo

tarefas que deveriam ser exercidas por mulheres e homens.

Nessa perspectiva, Perrot (2017) sinaliza que, no século XX, ocorreu uma acentuação da divisão do trabalho, na qual produção e consumo foram separados em locais específicos: a mulher na residência, ocupando-se do trabalho doméstico, e o homem na fábrica. Nessa nova realidade, o homem é que detinha o trabalho assalariado, ao passo que a mulher não recebia (e ainda não recebe) nenhuma remuneração pelo trabalho efetivado na esfera doméstica. Assim a mulher, não tem acesso ao dinheiro, ficando em uma posição de dependência do salário do marido, permanecendo sem qualquer autonomia.

A mulher somente acessava algum valor monetário quando realizava pequenos serviços para terceiros para além de sua obrigação com o lar e a família, visando complementar o orçamento familiar ou manter uma economia de reserva para épocas mais difíceis, como tempos de guerra ou tempos de crise. Nesses períodos, em que os homens se encontravam desempregados, as mulheres trabalhavam incansavelmente, desdobrando-se na busca de alternativas de renda para garantir a sobrevivência familiar (Perrot, 2017).

Nascimento e Gonçalves (2021) frisam que mesmo com a consolidação da mulher na esfera do trabalho produtivo, não houve mudanças na divisão sexual do trabalho no âmbito doméstico. Dessa maneira, as mulheres que se encontravam no mercado de trabalho, tiveram que conviver com uma dupla jornada, equilibrando as esferas produtiva e reprodutiva da sociedade.

Essa dupla jornada perdura até os dias atuais, provocando uma sobrecarga de trabalho, incidindo de maneira, mais ou menos, intensa, a depender da influência das relações sociais de gênero, classe e raça/etnia sobre a vida dessas mulheres.

Biroli (2018, p. 28) assevera que “a separação entre a casa e o trabalho serviu, assim, para justificar hierarquias dentro e fora do espaço doméstico familiar, ultrapassando o universo burguês”. Mesmo com o processo de industrialização que transferiu o que era produzido no ambiente doméstico para as indústrias e fábricas, a esfera da casa não ficou restrita ao espaço reprodutivo. A responsabilização pelo trabalho denominado produtivo e não remunerado é desigual entre mulheres e homens. Em outras palavras, a força de trabalho das mulheres é apropriada, ao mesmo tempo que os homens são beneficiados coletivamente por essa apropriação e por essa forma social de organização do sistema.

Tabet (2014) explicita que a divisão do trabalho se trata de uma relação de dominação, sendo assim não é neutra, mas orientada e assimétrica, com objetivos definidos e muito claros, desvalorizando o trabalho realizado pelo feminino enquanto o trabalho realizado pelo masculino é valorizado. Há, portanto, uma relação política entre os sexos.

Hobsbawm (1995) relata que, na revolução social, ocorreu a entrada massiva das mulheres (principalmente as casadas) no mercado de trabalho, que passaram a carregar uma dupla jornada, em decorrência das antigas responsabilidades domésticas e das recém-adquiridas responsabilidades do emprego, mas sem modificações na divisão sexual do trabalho ou nas esferas de cunho produtivo e reprodutivo. Nesse contexto, persistem os papéis desempenhados por elas e as definições conservadoras desses papéis, especialmente aqueles que se referem ao âmbito público e à possível proeminência pública feminina.

O autor argumenta que:

De qualquer modo, os motivos pelos quais as mulheres em geral, e sobretudo as casadas, mergulharam no trabalho pago não tinham relação necessária com sua visão da posição social e dos direitos das mulheres. Talvez se devessem à pobreza, à preferência dos patrões por operárias, por serem mais baratas e mais dóceis, ou simplesmente ao crescente número — sobretudo no mundo dependente — de famílias chefiadas por mulheres (Hobsbawm, 1995, n. p.).

Mesmo com a inserção em massa das mulheres nas esferas produtivas e em empregos assalariados nas fábricas das cidades que estavam em processo de modernização e urbanização, o autor deixa claro que não há mudanças significativas na divisão sexual do trabalho que norteia quais funções laborais devem ser exercidas por mulheres e homens no seio da sociedade.

As antropólogas feministas foram as pioneiras em demonstrar que a divisão de tarefas entre mulheres e homens se configurava em uma relação de poder. “A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão sexual do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo”, cujas funções com valor social alto dentro da esfera produtiva são destinadas aos homens, enquanto funções com valor social baixo no interior da esfera reprodutiva são designadas às mulheres (Kergoat, 2003, p. 1).

Essa divisão é fundamentada em dois princípios organizadores, quais sejam: o princípio de separação que significa que as ocupações específicas para as mulheres, são distintas das ocupações específicas para os homens e o princípio de hierarquização em que as ocupações atribuídas aos homens têm maior valor social, se comparadas com as ocupações femininas.

A autora Biroli (2018) afirma que a divisão sexual do trabalho recai sobre os diferentes sexos em conjunto com as respectivas classes e com o racismo estrutural. A divisão não ocorre apenas entre mulheres e homens; há, também, a presença da divisão de trabalho entre as mulheres. Ela trata das hierarquias contemporâneas de gênero nas sociedades que marcam a história e a trajetória das mulheres, na construção social do feminino.

Complementarmente, Saffioti (2013) explicita que as mulheres da classe dominante

nunca tiveram a chance de dominar os homens da mesma classe, todavia dispuseram do domínio de homens e mulheres das classes dominadas usufruindo livre e concretamente das suas forças de trabalho. Em uma sociedade de classes, a solidariedade entre as mulheres se torna um desafio e é impedida no interior da totalidade feminina.

A depender da classe social, as relações entre os sexos serão distintas no que se refere à solidariedade: enquanto, na classe burguesa, ela se estabelece inteiramente (a mulher se beneficia da apropriação da mais-valia), na classe trabalhadora, ocorre de maneira semi-concorrencial (a mulher disputa ocupações com o homem na garantia de sustento).

A divisão sexual do trabalho na esfera das relações capitalistas apresenta dois aspectos: (1) a característica de duas áreas sociais inter-relacionadas ao mesmo tempo em que se diferem: produção social de bens (relações mercantis) e naturalização da reprodução humana; e (2) a incompatibilidade entre produção e reprodução, o que demarca uma divisão sexual do trabalho nos diferentes espaços sociais entre os sexos. De acordo com Souza-Lobo (2021), essa dinâmica possibilita o questionamento das generalidades e a emergência da invisibilidade das relações que organizam o trabalho doméstico e das atividades nas relações sociais.

Nascimento e Gonçalves (2021) dissertam que, mesmo com a abolição da escravidão, a sociedade manteve uma organização racial, determinando os espaços mais precarizados, de menor valor social e com menor remuneração, socialmente pertencentes às pessoas negras, mulheres ou homens. Nesse quadro, as mulheres negras, são o principal alvo de violência remontando ao período de escravidão quando estas eram utilizadas como força de trabalho e como ventre gerador de mão de obra escravizada, desumanizando essas mulheres.

Carneiro (2003) afirma que o mito da fragilidade feminina, discurso muito utilizado para a proteção paternalista de homens sobre as mulheres, não alcançava as mulheres negras que nunca foram tratadas como frágeis, dado que, durante séculos, foram submetidas a trabalhos escravos e a serviços de terceiros: “ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados. Hoje, empregadas domésticas de mulheres liberadas e dondocas, ou de mulatas tipo exportação” (Carneiro, 2003, p. 3).

Gonzalez (1984) examina que, para além da divisão sexual do trabalho, há, também, a divisão racial do trabalho, a qual naturaliza a ideia de que os trabalhos, de menor valor social, devem ser ocupados pela população negra. Isso atinge, sobretudo a mulher negra, que, “naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (Gonzalez, 1984, p. 226), discurso propagado sob a narrativa de uma falsa democracia racial.

A autora Gonzalez (1984) realiza questionamentos sobre a divisão racial do trabalho, cujos empregos anunciam vagas exigindo “boa aparência”. Segundo a autora, as atividades

desempenhadas pelas mulheres negras são atividades invisibilizadas, que não lidam com o público, logo, a divisão racial ultrapassa as relações de trabalho englobando a totalidade da vida social.

De acordo com Nascimento e Gonçalves (2021), com base em Kergoat (2010), a divisão sexual do trabalho e a divisão racial fundamentam nos seguintes princípios: o de separação, que apregoa a existência de empregos destinados exclusivamente para brancos, e outros destinados a negros; e o de hierarquização, que defende a destinação de empregos de menor prestígio para negros, se comparados com os empregos desempenhados por brancos.

Quando analisados na perspectiva da população feminina e negra, esses princípios se tornam mais alargados, formando um verdadeiro abismo.

Evidencia-se o seguinte:

São as mulheres negras que estão nas ocupações mais precarizadas e com os menores salários, evidenciando que a divisão racial do trabalho funciona como um importante mecanismo de intensificação da exploração do trabalho na sociedade capitalista (Nascimento e Gonçalves, 2021, p. 284).

É incontestável que todas as mulheres são afetadas pelas divisões sexual e racial do trabalho em menor ou maior grau. Espera-se, das mulheres, o desempenho de papéis sociais específicos, o que torna a vivência social delas mais complexa se comparada com o grupo socialmente dominante: os homens brancos. Os papéis sociais destinados, prioritariamente e muitas vezes exclusivamente, às mulheres concernem àqueles relativos aos âmbitos domésticos, de cuidados e familiar nas esferas privada e reprodutiva da experiência social.

Logo, os atributos considerados femininos estão presentes, como extensão dos papéis na esfera doméstica, nas profissões atreladas a cuidados em diferentes espaços ocupacionais, assim como é o caso do Conselho Tutelar.

3 O TRABALHO DE CUIDADOS NÃO PAGO EXECUTADO PELAS MULHERES NO ÂMBITO DOMÉSTICO FAMILIAR

O panorama traçado até aqui, expressa como a questão relativa ao gênero, o sistema capitalista, patriarcal e racista, a imbricação entre gênero, classe e raça/etnia e a divisão sexual e racial do trabalho atingem e evidenciam a complexa realidade vivenciada pelas mulheres na sociedade.

Para compreender os trabalhos efetivados pelas mulheres na sociedade, deve-se levar em consideração toda a dinâmica a que elas estão submetidas, dado que os trabalhos exigidos dessa categoria social são prioritariamente ligados àqueles efetivados na esfera doméstica, familiar, de cuidados e privada. Trata-se de trabalhos exercidos no interior das famílias e que quase sempre, são efetivados de forma gratuita pelas mulheres. Isso gera o não reconhecimento e a invisibilização de tais trabalhos na perspectiva social.

A destinação prioritária das mulheres para essas esferas muito se deve à divisão sexual do trabalho, que define, para esse gênero, atividades e tarefas nesses espaços, sob a justificativa de naturalização e destinação biológica defendida pelo sistema patriarcal e agravada no modo de produção capitalista. Assim, mantém-se a imposição da subordinação e submissão da mulher perante o homem, reverberando essa lógica até os dias atuais.

Nesse sentido, Bengoa (2018, p. 39-40) salienta que:

O preocupante é que essa situação de ocultação do trabalho doméstico e de cuidados ainda se mantém atualmente. E foi legitimada dentro de um paradigma econômico androcêntrico, centrado nas esferas masculinizadas de valorização do capital (Bengoa, 2018, p. 39-40).

Além disso, explica que pouco se discute a situação exposta na esfera política, o que se deve ao fato de que as relações heteropatriarcais foram “empurradas” para o âmbito do lar e das famílias, visando à resolução de qualquer conflito que possa vir a ocorrer em razão da diferenciação das tarefas atribuídas às mulheres e aos homens (Bengoa, 2018). Isso, de acordo com a autora, possibilita a ocultação da estrutura estabelecida e das estruturas de poder às quais mulheres estão submetidas.

Ainda a respeito das atividades atribuídas às mulheres e aos homens, Federici (2017) afirma que, na aldeia feudal, não havia uma separação social entre a reprodução da força laboral e a produção de bens, tendo em vista que toda a forma de trabalho fazia parte da contribuição para o sustento familiar. As mulheres exerciam atividades no campo e na esfera doméstica (“criar os filhos, cozinhar, lavar, fiar e manter a horta”), e o trabalho nessa esfera não era

desvalorizado e não presumia relações sociais desiguais em relação às dos homens. Já na mudança do modo de produção, em que a economia se torna monetária, as atividades realizadas na esfera doméstica deixam de ser consideradas um trabalho legítimo.

Com a mudança do modo de produção, o trabalho realizado no âmbito doméstico e atribuído às mulheres, é desvalorizado. Ele ganha relevância como uma obrigação e parte da rotina diária da categoria feminina, em que o não reconhecimento e a não remuneração incidem negativamente na situação social das mulheres.

É importante destacar que, assim como Delphy (2015) afirma, os serviços domésticos estão presentes no mercado. A diferença se dá no fato de que os serviços domésticos efetuados pelas mulheres dentro de casa não são remunerados e de que, quando não podem ser efetuados por elas devem ser procurados *venalmente*. Todavia, há uma preferência pela aquisição dos produtos brutos, porque a transformação deles é efetuado no ambiente doméstico pelas mulheres que não recebem nenhuma forma de pagamento pelo trabalho efetivado.

Delphy (2015) ainda reitera, que, após a industrialização, fica constatada a presença de duas faces do modo de produção. A primeira é a de que grande parte das mercadorias é produzida na indústria, dando lugar à exploração capitalista, enquanto a segunda indica que os afazeres domésticos, a criação da prole e certas mercadorias são produzidos na esfera familiar, dando lugar à exploração familiar com ênfase, na exploração patriarcal. O *status* de mulher e a apropriação do trabalho gratuito efetuado exclusivamente por ela, são permanentes.

De acordo com Guillaumin (2014), a manutenção material dos corpos é efetivada pelas mulheres que têm o tempo absorvido pelo cuidado dispendido aos filhos, marido e pessoas idosas ou doentes. Uma característica importante a se ressaltar é a ausência de relógio de ponto: assim, pode-se tomar cada segundo do tempo das mulheres sem expectativa de finalizar em alguma hora definida. Diante disso, as mulheres têm suas individualidades consumidas por outras individualidades até mesmo durante o período noturno.

Ao contrário do que ocorre no trabalho efetivado no âmbito social, o trabalho efetuado no âmbito doméstico familiar não possui definição de jornada de trabalho, atividades específicas, remuneração mínima ou qualquer regulação. Trata-se de um trabalho de dedicação exclusiva e de exploração ao qual as mulheres são submetidas e levadas a realizar.

Biroli (2018) chama a atenção para o fato de que a divisão sexual do trabalho é fundamentada na naturalização das relações de subordinação e dominação pautadas na divisão biológica ou racial, que impõem responsabilidades ou bloqueios. Portanto, na lógica maternalista, as mulheres seriam as maiores responsáveis pelos cuidados das crianças, pois teriam, na própria natureza, a tendência para efetivar tais cuidados, enquanto os homens são

socialmente desobrigados a efetivar esses mesmos cuidados com seus descendentes. Há uma romantização dos papéis desempenhados pelas diferentes categorias sociais de sexo os quais determinam os espaços a serem ocupados por mulheres e homens.

Hirata e Kergoat (2020), explicam que, mesmo com as transformações sociais na divisão sexual do trabalho, as modalidades de trabalhos femininos e trabalhos masculinos mantêm a estrutura de bicategorização, cuja hierarquização dos trabalhos segue a diferença entre os que necessitam de aprendizagem e os que não têm essa necessidade. Em específico, as atividades de cuidado ou de limpeza requerem aptidões consideradas intrínsecas ao sexo e à etnia, ou seja, a realização desses tipos de trabalho. Assim, não seria necessária a retribuição pelos serviços prestados, uma vez que não requerem aprendizagem por serem considerados inatos às mulheres.

Todavia, Carloto (2012) aponta para a urgência de distinguir trabalho produtivo/reprodutivo de trabalho remunerado/não remunerado, tendo em vista que com a mercantilização das sociedades, parte dos trabalhos reprodutivos transformou em trabalhos remunerados e certos trabalhos domésticos possuem componentes que não podem estar restritos à demanda reprodutiva. Existem, ainda, trabalhos remunerados que abrangem tarefas que não estão intrinsecamente ligadas à esfera reprodutiva.

Salienta Carloto (2012) que os estudos que se aprofundam sobre a questão relativa ao trabalho remunerado não diferenciam as noções de trabalho e emprego, que dificulta o entendimento geral. Em muitas oportunidades, quando alguém menciona que não possui trabalho, refere-se à falta de emprego assalariado, obscurecendo e não reconhecendo socialmente o trabalho doméstico familiar na definição de emprego e a necessidade de que ele seja remunerado.

É imprescindível aprofundar o debate sobre a distinção clássica entre trabalho e emprego, tendo em vista a multiplicidade das formas de trabalho dentro e fora do mercado com o objetivo de abarcar essa grande diversidade, exprimindo e redefinindo a noção de trabalho não remunerado. Isso gera visibilidade às funções integrantes do trabalho efetivado nas esferas doméstica e da família e ao cálculo da carga integral de trabalho.

O reconhecimento do trabalho efetivado na esfera privada é essencial para salientar a dedicação e o tempo empenhados pelas mulheres na execução das tarefas e afazeres devotados por elas na manutenção da vida doméstica familiar.

Ramos Torre (2009) defende que o tempo de trabalho é um recurso de ação; desse modo, a mulher que trabalha dentro e fora de casa tem o tempo como recurso escasso e comprometido, devido às atividades moralmente atribuídas unicamente a elas. A moralização do tempo de trabalho expressa a autonomia e a liberdade de ação dos sujeitos. Trata-se de um recurso que

pode ser econômico, moral ou político conforme a situação que enfrenta. O autor vai salientar sobre a doação do tempo em razão das demandas de terceiros por intermédio de impulsos emocionais ou pelo dever de ser feito. Essa doação também é chamada de “tempo de mãe” ou tempo de “qualidade”.

Para Ramos Torre (2009), o tempo é convertido em coisa de que a pessoa dispõe para assumir responsabilidades, algo que se tem e cujas ações dos indivíduos devem caber em um determinado ambiente, em um molde específico.

As obrigações no âmbito doméstico familiar atribuídas às mulheres, fazem-se presentes na lógica da estrutura e organização societal, inclusive, nas políticas públicas voltadas ao atendimento das populações que carecem dos trabalhos de cuidados.

Carloto (2012), por sua vez, explica que as políticas protetivas da América Latina se caracterizam pelo forte componente familista e maternalista, delegando para as mulheres a incumbência pelos cuidados de membros familiares que tenham algum nível de dependência (crianças, pessoas doentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e adultos de forma geral). A situação se agrava quando se analisam as mulheres em situação de pobreza, em sua maioria negras, visto que há falta de recursos financeiros para recorrer ao trabalho de cuidados oferecido através do mercado.

Disserta, ainda, que os cuidados familiares efetivados pelas mulheres se referem ao cuidado com crianças, pessoas adultas ou idosas que dependem da mulher para o desenvolvimento e o bem-estar de sua vida cotidiana, incluindo uma característica afetiva e emocional que incide em outras tarefas, as quais vão desde a socialização de crianças até o cuidado fisiológico de pessoas idosas ou doentes (Carloto, 2012).

Nessa perspectiva, Carrasco (2003) desenvolve a categoria de sustentabilidade da vida humana para aprofundar a análise do modo como as sociedades organizam os processos de reprodução das pessoas. A autora propõe uma nova perspectiva, que permite tornar visível aquilo que geralmente permanece implícito e não é nomeado, possibilitando compreender os processos de trabalho, identificar a quem é atribuída a responsabilidade pelo cuidado da vida, analisar as relações sociais de gênero e suas relações de poder, bem como estudar os tempos de trabalho e de vida dedicados às ações diferentes desempenhadas pelos indivíduos, entre outros, aspectos.

Carrasco (2003) deixa evidente que a função básica da esfera doméstica e do lar para a reprodução da vida permaneceu, mesmo com as mudanças sociais, a modificação do modo de produção e o desenvolvimento do capitalismo, tornando-se cada vez mais invisível com o avançar dos anos. Para a estudiosa, existem três pilares fundamentais para a sustentabilidade da

vida: as produções e atividades de cuidados diretos realizados a partir do lar; o mercado; e a oferta de serviços públicos. Há uma tensão entre o ganho de lucros e o cuidado dos seres humanos, e é nessa tensão que a autora foca a própria análise.

Reflete que as necessidades humanas possuem duas dimensões, a objetiva que se refere a bens, serviços e necessidades biológicas; e a subjetiva, que diz respeito a afetos, carinho, cuidados, relações, laços humanos e segurança psicológica (Carrasco, 2003). Essas dimensões estão interrelacionadas e são difíceis de se separar em decorrência do envolvimento de elementos pessoais, os quais dependem subjetivamente de cada pessoa na realização das atividades e na manutenção dos vínculos, levando em consideração os contextos social e emocional próprios do trabalho exercido no lar que difere do trabalho assalariado, por envolver relações humanas complexas e por sustentar a reprodução da vida social.

Complementa Carrasco (2003) que esse cenário é resultado de uma tradição patriarcal liberal que define espaços e trabalhos díspares, os quais, além de não serem reconhecidos socialmente da mesma forma, apresentam uma hierarquia de valores:

A partir de tal tradição, tem se pretendido estabelecer a visão de uma sociedade dividida em duas esferas separadas, com pouca inter-relação e baseadas em princípios antagônicos. Por um lado, a esfera pública (masculina), que estaria focada no que se considera social, político e econômico-mercantil e regida por critérios de êxito, poder, direitos de liberdade e propriedade universais etc., e relacionada fundamentalmente com a satisfação do componente mais objetivo (o único reconhecido) das necessidades humanas. Por outro, a esfera privada ou doméstica (feminina), que estaria focada no lar, baseada em laços afetivos e sentimentos, desprovida de qualquer ideia de participação social, política ou produtiva e relacionada diretamente com as necessidades subjetivas (sempre esquecidas) das pessoas (Carrasco, 2003, p. 16).

Somente há o reconhecimento social das atividades desenvolvidas na esfera pública, enquanto a esfera privada, a qual é socialmente destinada às mulheres, é jogada ao esquecimento, isto é, ao limbo invisível de negação da perspectiva de qualquer reconhecimento social. Entretanto, as atividades exercidas na invisibilidade são primordiais para a sustentabilidade da vida humana, especialmente diante da dependência de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas doentes, sendo indispensáveis para a sustentação física e emocional, a sobrevivência e o bem-estar, deles e a continuidade do próprio funcionamento das sociedades e do mundo (Carrasco, 2003).

Essa dicotomia e a invisibilidade das atividades exercidas na esfera privada se dão, de acordo com Carrasco (2003), em duas grandes vertentes. A primeira é a ideologia patriarcal em que o masculino prevalece na construção e no estabelecimento de normas, ciências e cultura. Já a segunda é de caráter econômico, tendo em vista que os sistemas socioeconômicos

dependem da esfera doméstica e do trabalho das mulheres para a sobrevivência e a subsistência, principalmente em relação à produção da vida e à manutenção da força de trabalho (garantindo as capacidades humanas necessárias para o funcionamento do mercado capitalista e a obtenção de “capital humano”) e ao repasse de custos do sistema capitalista para o âmbito doméstico, garantindo a obtenção de lucro para o sistema.

A dualidade entre a produção de mercadorias e a reprodução social é um artefato central do capitalismo, como já mencionado por muitas teóricas feministas. Essa dicotomia é profundamente demarcada pelo gênero, ao destinar os homens ao trabalho produtivo remunerado, enquanto resta, para a mulher, o trabalho reprodutivo não-remunerado. Assim, estrutura-se, no modo de produção capitalista, a subordinação das mulheres, delegando para elas a obscuridade e a invisibilidade das atividades domésticas e de cuidado no âmbito privado, a ponto de não serem reconhecidas socialmente (Fraser, 2015).

O trabalho de cuidados não ocorre de forma linear, mas segue o ciclo da vida, intensificando-se conforme a dependência de quem está sendo cuidado. Logo, interfere diretamente na participação das mulheres no mercado de trabalho e no trabalho familiar doméstico, uma vez que acompanha a vida humana. Quando há a necessidade de cuidados ininterruptos, horários e jornadas são fixos e não podem ser agrupados, o que dificulta a conciliação com outras atividades (Carrasco, 2003).

Acrescentam Hirata e Kergoat (2020) que o trabalho de cuidado ainda é central na rotina das mulheres no que tange à provisão de cuidados gratuitos na residência e de cuidados profissionais fora do âmbito familiar, centralidade atribuída pela sociedade que definiu os trabalhos doméstico e de cuidado como responsabilidades da mulher, cristalizando a divisão sexual do trabalho entre o feminino e o masculino. As autoras definem cuidado, ou *care*, como “um conjunto de práticas materiais, emocionais e psicológicas que dão respaldo às necessidades dos outros”, práticas exercidas na esfera privada e realizadas “por amor” junto a pessoas que possuam algum grau de dependência (Hirata; Kergoat, 2020, p. 28).

As autoras ressaltam que o trabalho de *care* ou cuidado é constatado na nova divisão sexual e internacional do trabalho da atualidade, cuja centralidade do trabalho feminino transcorre duas formas: quantitativa, na inserção sólida das mulheres no mercado de trabalho e qualitativa, no investimento essencial no trabalho reprodutivo e na ocupação de profissões do *care*, ou seja, de produção da vida. O central está no fato de as mulheres exercerem incumbências semelhantes tanto nas esferas privada e do lar de forma gratuita, quanto na esfera produtiva, ou seja, nas instituições de forma remunerada (Hirata; Kergoat, 2020).

Diante disso, Carloto (2020) demarca a necessidade de reconceituar determinados

termos e contextualizar os cuidados em uma dimensão macropolítica, com vistas ao rompimento, das divisões e fragmentações do social que levam a entendimentos falsos e segmentados da realidade.

De acordo com Esquivel, Fauri e Jelin (2012) a conceituação de cuidado começou a ser discutida na década de 1970 com a crítica feminista ao pensamento econômico e mudanças na concepção do tema a partir da visibilidade do trabalho doméstico. As autoras apontam como ponto inicial da discussão, a análise da distinção entre “casa” e “trabalho”, isto é, “a separação entre os processos integrados de produção social ligados ao mercado capitalista através da divisão do trabalho e dos processos ligados ao consumo e à reprodução realizados na esfera doméstica, no mundo privado e na intimidade da família” (Esquivel, Fauri e Jelin, 2012, p. 14).

É de suma importância realizar essa contextualização para examinar o modo como as sociedades têm diferenciado e orientado mulheres e homens a ocuparem determinados espaços, realizando atividades específicas de acordo, principalmente, com o gênero. Para além dessa análise, é fundamental compreender como os processos de dominação e subordinação aconteceram e ainda acontecem na atualidade, mesmo com as profundas mudanças sociais das quais as sociedades foram palco. Também é essencial compreender como o trabalho não remunerado exercido predominantemente pelas mulheres é mantido como sustentação crucial do capitalismo e de sua fase neoliberal.

3.1 A PERSPECTIVA FAMILISTA NA POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA

Para compreender a criação dos Conselhos Tutelares e a instituição do cargo de conselheira(o) tutelar no Brasil, é necessário entender as características da proteção e da política social brasileira. Desse modo, é possível analisar os processos realizados para a configuração da seguridade social no país, em especial, as atividades de cuidado, proteção e provisão de bem-estar social, que cada vez mais são atribuídas às famílias.

Faz-se necessária uma análise crítica a respeito da política social, que coloca a família como principal instância na garantia de serviços socioassistenciais. Nesse processo, retira-se do Estado a centralidade do dever dele de ofertar serviços sociais e públicos de cunho universal e de amenizar os custos sociais enfrentados pelos indivíduos no modo de produção capitalista e neoliberal.

Esse debate se torna ainda mais relevante quando analisamos a responsabilidade pela sobrevivência e manutenção da vida do público infantojuvenil, bem como a trajetória de

institucionalização dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Nas últimas décadas, a partir das medidas neoliberais, a família é entendida como a principal protagonista da proteção social. Nesse cenário, as famílias são convocadas a assumir os serviços sociais básicos e a provisão de cuidados a crianças, adolescentes, pessoas idosas, doentes, com deficiência e a qualquer membro que apresente algum grau de dependência.

É importante ressaltar que, para a família, nos sistemas capitalistas periféricos, sempre foi outorgado o desempenho da proteção social, ganhando novos contornos sob o capitalismo neoliberal, cuja centralidade da responsabilidade da família para a sobrevivência, o cuidado e o sustento dos indivíduos é retomada.

Cumprе salientar que a ascensão da política neoliberal ocorre a partir das décadas de 1980 e 1990. Entretanto, é necessário retomar a trajetória da relação entre a família e a política social para entender de que maneira se adensa a responsabilidade da família na garantia de proteção social dos indivíduos.

Campos (2015) disserta que a relação entre política social e a família é algo que remonta às primeiras estruturas de bem-estar social. No cenário internacional, remete ao período compreendido entre o fim do século XIX e meados do século XX, com vistas à solução coletiva das contradições, dos interesses e das demandas específicas do rápido desenvolvimento capitalista. No que se refere ao contexto brasileiro, essa relação também tem, como marco inicial, as estruturas de bem-estar social de intervenção do Estado a partir da década de 1930, consistentes na conjuntura de expansão industrial e econômica.

A relação entre família e política social se iniciou com a instituição do seguro social ligado à Previdência Social, abrangendo de maneiras direta e indireta, família e Estado. Todavia, a distribuição acontece de modo incremental, seletivo e negociado, variando em termos econômicos e políticos, com benefícios maiores para maiores salários, concessão de valor integral desigual entre funcionários públicos e privados, tempo de contribuição, entre outros fatores que refletem as desigualdades no acesso e no grau de proteção social às famílias.

A Previdência Social, como estrutura tradicional de todo o sistema de proteção social do Brasil, tem, como público titular de direito, os trabalhadores formais, que, em sua maioria, são homens, tendo em vista que as mulheres têm baixa inserção no mercado de trabalho, o que interfere diretamente no acesso das mulheres a esse sistema de proteção social.

Lewis (1997 *apud* Campos, 2015) “*assevera que o seguro social, considerado um benefício de “primeira classe”, é dirigido majoritariamente aos homens, enquanto para as mulheres sobram os da assistência social, ou de “segunda classe”*”. Cumprе destacar que o modelo familiar naturalizado é aquele em que a família nuclear é caracterizada pelo homem

provedor e chefe de família/do lar, enquanto o lugar da mulher remete à dependência perante o esposo, assim como à dos descendentes do matrimônio.

Ainda conforme a autora Campos (2015), a partir da crítica teórica feminista, ressalta-se que a consolidação do Estado de Bem-Estar Social se assenta no trabalho não pago realizado pela mulher na conjuntura dessa estrutura nuclear familiar. Isso evidencia o papel secundário e subsidiário atribuído a ela, o que acarreta o planejamento de vida em conformidade com as necessidades familiares, em detrimento de sua própria individualidade.

Por intermédio da perspectiva feminista, fica explícita a desigualdade entre os gêneros e entre as respectivas relações, tanto no ambiente familiar quanto no ambiente social, o que as mulheres têm uma situação de desvantagem em comparação com ao sexo oposto. Trata-se de um pilar fundamental do modelo de proteção social, o qual se sustenta nas atividades gratuitas efetivadas pelas mulheres.

De acordo com Carloto e Nogueira (2018), a intervenção do Estado nas famílias remete ao surgimento do Estado moderno e tem como características conflitos e contradições diversas desde a concepção. As autoras exemplificam que as formas de intervenção estão pautadas em legislações e normas específicas para a organização familiar por intermédio de políticas com vistas a normatizar as relações familiares impondo controle ou incentivo para elas.

Há uma reprivatização da proteção social no final da década de 1980, que consiste na desresponsabilização do Estado e na consequente responsabilização da família, resultado da crise do Estado de Bem-Estar Social e da instauração da lógica neoliberal nos Estados latino-americanos, formatando os sistemas de proteção social adotados. Assim, as famílias passam a ser as peças centrais na proteção oferecida para os indivíduos e na operacionalização de políticas e programas de cunho social (Campos, 2016 *apud* Carloto e Nogueira, 2018).

Essa reprivatização, oriunda da década anterior e de um capitalismo flexível em moldes neoliberais, reforça as privatizações, a precarização, os retrocessos, a eliminação de direitos e cargos de trabalho e a desresponsabilização do Estado na provisão de serviços e programas gratuitos e de qualidade. Esse contexto incide e impacta as políticas sociais, afetando, por conseguinte, a estrutura de bem-estar.

Tão logo ocorre essa mudança, é necessário que a provisão de proteção social seja efetivada e sustentada. Assim, a família é “chamada” e passa a ser responsabilizada por atribuições que estão além de suas possibilidades e que, *priori*, deveriam ser de responsabilidade do Estado. Consolida-se a concepção de que a intervenção do Estado deve ocorrer somente se a família e o mercado fracassarem na garantia de proteção. Trata-se de um sistema assentado na lógica de três esferas centrais: família, mercado e Estado, em que cada

esfera exerce uma função específica.

A família se vê obrigada a dar conta de realizar uma proteção social acima das suas possibilidades e quando fracassa, é de imediato depreciada, reprimida, exprobrada e muitas vezes responsabilizada formalmente (civil e criminalmente). É duramente responsabilizada pelos fracassos sociais e pessoais dos sujeitos, compelida a atravessar situações de violência, violações de direitos diversas, rompimentos de vínculos afetivos, familiares e sociais, negligências, omissões e demais condições que ferem a sua dignidade.

Nessa perspectiva, Pereira-Pereira (2010, p. 26) afirma que, a contar da crise mundial no fim da década de 1970, a família é redescoberta “como um importante agente privado de proteção social”, para a qual o Estado e os governos passam a prever, em suas agendas, o apoio familiar em medidas, principalmente daquelas que se referem às crianças:

[...] aconselhamentos e auxílios, incluindo novas modalidades de ajuda material aos pais e ampliação de visitas domiciliares por agentes oficiais; programas de redução da pobreza infantil; políticas de valorização da vida doméstica, tentando conciliar o trabalho remunerado dos pais com as atividades do lar; tentativas de redução dos riscos de desagregação familiar, por meio de campanhas de publicidade e de conscientização, que abarcam desde orientações pré-nupciais até o combate à violência doméstica, à vadiagem, à gravidez na adolescência, à drogradição e aos abusos sexuais (Pereira-Pereira, 2010, p. 26).

A autora discute que não há um padrão de política de família, pois há particularismos culturais, a depender dos Estados nacionais, e a forma de intervenção estatal que ocorrem de diferentes maneiras. No entanto, a família é retomada como a instituição mais importante da vida social, prevalecendo uma visão idealista acerca do formato da família, a qual deve ser considerada instituição contraditória, pois pode reproduzir desigualdades e perpetuar culturas arcaicas.

Sunkel (2007) explica que, nos processos de desenvolvimento econômico das primeiras décadas do século XX houve o fortalecimento da estrutura familiar baseada no modelo de família nuclear, pois ela se mostrava funcional a esse desenvolvimento. A indústria nascente necessitava de mão-de-obra estável e responsável. Desta maneira, na condição de provedores, os homens eram incentivados a se fixar em determinados locais e a constituir as próprias famílias, perspectiva que mantinha os trabalhadores comprometidos com seus empregos para o sustento de suas famílias, as quais dependiam diretamente deles.

Sunkel (2007, p. 176) complementa que:

De este modo, si bien la universalidad de la cobertura, la igualdad, la solidaridad y la integralidad de las prestaciones fueron principios básicos de los sistemas

tradicionales de seguridad social, todos ellos estaban condicionados por la seguridad laboral del varón. Este régimen de bienestar podría ser caracterizado como "familista", en el sentido que combina el sesgo de la protección social hacia el hombre proveedor con la centralidad de la familia y la mujer como protectora y responsable última del bienestar de sus miembros. El régimen supone que, asegurado el ingreso, la familia puede hacerse cargo de la mayoría de las funciones relacionadas con el bienestar (Sunkel, 2007, p. 176)¹.

As políticas sociais, ao responsabilizarem as famílias pelos serviços sociais que deveriam ser executados pelo Estado, sobrecarregam as mulheres que vivem a realidade da divisão sexual e desigual do trabalho no interior de seus lares e/ou a realidade de serem as únicas responsáveis pelo sustento e manutenção das próprias famílias.

Cumprе destacar que todos os trabalhos efetivados no interior das casas, se tratam de trabalhos não remunerados essenciais para os Estados de Bem-Estar Social desobrigados de garantir a seguridade social dos indivíduos repassando tal responsabilidade às famílias por meio da formulação de políticas públicas e legislações que preveem a instituição "família" como primeira instância de responsabilidade em relação aos próprios membros. Quando ela falha, esses Estados utilizam-se de ferramentas para a sua devida responsabilização formal perante mecanismos legais.

Para Carloto e Nogueira (2018), o papel desempenhado pelas mulheres nos sistemas de proteção social que se embasam no modelo de mulher dona de casa e homem provedor, torna prioritária a responsabilidade feminina com o cuidado dos dependentes e o trabalho doméstico, limitando sua autonomia e subtraindo sua capacidade de pensar e agir, visto que o trabalho efetivado por elas é desvalorizado. É ignorado que essas responsabilidades exigem esforços como qualquer outra atividade e vão além, visto que demandam esforços emocionais e afetivos, com a justificativa de que elas necessitam ser efetivadas pelas mulheres, a fim de poupar os homens de tais responsabilidades permitindo-lhes tempo e disposição para exercer emprego remunerado, possibilitando-lhes o acesso aos próprios direitos.

Entretanto, é necessário observar que os lares têm diferentes arranjos familiares, dentre os quais uma grande parcela conta com a mãe e sua prole, logo, a mulher como única adulta para prover o seu próprio sustento e o sustento da família. Todavia, a ideia de família nuclear, na qual o homem é o provedor, permanece, colocando, assim, as mulheres em situação de

¹ Assim, embora a cobertura universal, a igualdade, a solidariedade e os benefícios abrangentes fossem princípios básicos dos sistemas tradicionais de seguridade social, todos eles dependiam da segurança do emprego dos homens. Esse sistema de bem-estar social poderia ser caracterizado como "familista", na medida em que combina uma tendência de proteção social em favor do provedor masculino com a centralidade da família e da mulher como protetora e, em última instância, responsável pelo bem-estar de seus membros. O sistema pressupõe que, com renda garantida, a família pode assumir a maior parte das funções relacionadas ao bem-estar social (tradução nossa).

fragilidade e vulnerabilidade social mais acentuada, já que muitas delas, ou recebem salários menores que a população masculina, ou estão inseridas em programas de transferência condicionada de renda, os quais têm critérios rígidos de seletividade.

Nessa perspectiva, faz-se necessário o aprofundamento a respeito da proteção social ofertada à infância e à juventude e das modificações que impactaram diretamente o cotidiano social das mulheres, uma vez que o Estado passa cada vez mais às famílias (leia-se mulheres) a responsabilidade pelo desenvolvimento social.

4 A PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES E A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

A concepção de infância e juventude passou por diversas transformações ao longo da história, o que possibilitou a concretização e a implementação de ações e programas de governo para o atendimento das demandas e a garantia de direitos fundamentais desse segmento social. Todavia, essas transformações ficaram a cargo das narrativas da população adulta, impedindo que crianças e adolescentes fossem protagonistas da própria história.

Nessa perspectiva, Sarmiento e Pinto (1997, p. 11) argumentam que as crianças sempre existiram e que a concepção da infância como construção social remonta aos séculos XVII e XVIII, “da qual se construiu um conjunto de representações sociais e de crenças e para a qual se estruturam dispositivos de socialização e controle que a instituíram como categoria social própria”. Esse fato colocou esse segmento na pauta da agenda da opinião pública e dos sistemas de análise do conhecimento no que diz respeito a sociedade.

Para Ariès (1986, p. 156):

Na sociedade medieval, que tomamos como ponto de partida, o sentimento da infância não existia – o que não quer dizer que as crianças fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento da infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem. Essa consciência não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou de sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes (Ariès, 1986, p. 156).

Segundo Ariès (1986, p. 65), “a descoberta da infância começou sem dúvidas no século XIII, e sua evolução pode ser acompanhada na história da arte e na iconografia dos séculos XV e XVI”. O autor evidencia um maior desenvolvimento da representação da infância nas expressões artísticas do final do século XVI e no decorrer do século XVII. As crianças, até o século XII, não eram representadas na arte medieval e, quando havia a necessidade de representação, tinham características de adultos, porém em escala menor e reduzida. Era comum que fossem entendidas como adultos em miniatura, porque o paradigma de proteção social para crianças e adolescentes só ocorre na sociedade contemporânea.

De acordo com Priore (2010), a trajetória histórica da infância apresenta um abismo entre a realidade descrita por organizações internacionais, Organizações Não Governamentais - ONGs e autoridades e a realidade cotidiana vivenciada. Enquanto, no primeiro panorama, há a defesa e a expectativa de uma criança ideal, feliz e com possibilidades, no segundo deparamo-

nos com a realidade concreta, marcada pelo adestramento moral e físico, orientado ao trabalho, e sinalada pelo contexto de violações sofridas.

Ainda, segundo Priore (2010) no contexto brasileiro, desde o início da colonização, as escolas eram para poucos, a educação pública ofertada era precária. De um lado, a infância dos mais pobres era voltada para a devida transformação em indivíduos produtivos e úteis, de outro lado, os filhos da elite tinham ensino com professores particulares.

Na atualidade, a visão de que é melhor que a infância e a juventude estejam trabalhando, mesmo estando longe da educação formal, predomina no ideário dos segmentos subalternizados. Defende-se que é melhor que estejam trabalhando do que realizando qualquer outra atividade, pois, dessa forma, podem complementar a renda salarial familiar. Trata-se de uma juventude usurpada para atender à demanda de mão de obra necessária nos mais distintos sistemas.

Priore (2010, p. 16) ressalta que:

Com a abolição da escravidão, as crianças e adolescentes moradores de antigas senzalas, continuaram a trabalhar nas fazendas de cana de Pernambuco. Tinham a mesma idade de seus avós quando esses começaram: entre sete e quatorze anos. Ainda hoje, continuam cortando cana e despossuídas das condições básicas de alimentação, moradia, saúde, educação e garantias trabalhistas. Como no passado, o trabalho doméstico entre as meninas é uma constante, constituindo-se num “outro” turno, suplementar ao que se realiza no campo. [...] Ora, ao longo de todo esse período, a República seguiu empurrando a criança para fora da escola, na direção do trabalho na lavoura, alegando que ela era “o melhor imigrante” (Priore, 2010, p. 16).

A população de crianças e adolescentes concebida como uma máquina de trabalho precoce tinha participação fundamental no trabalho realizado na sociedade e nas lavouras, tal qual qualquer pessoa adulta, mas com um diferencial: uma mão de obra mais barata. Logo, crianças e adolescentes, como “pequenos adultos”, eram forçados a se tornar “gente grande” tão logo quanto possível.

Segundo Priore (2010), com o intenso crescimento urbano, principalmente em grandes centros como São Paulo, crianças e adolescentes que se encontravam em situação de rua e abandono passaram a ser denominados “vagabundos” e sobreviviam realizando atividades informais e vivendo de óbolos. Destaca, ainda, que eles realizavam furtos, “gatunagem” e passaram a ser chamados de “pivetes”; utilizavam a rua como meio de vida tendo a esperteza e a malícia como principais meios de sobrevivência.

Priore (2010, p. 18-19) explica que:

No Brasil, foi entre pais, mestres, senhores e patrões, que pequenos corpos tanto

dobraram-se à violência, às humilhações, à força, quanto foram amparados pela ternura dos sentimentos familiares mais afetuosos. Instituições como as escolas, a Igreja, os asilos e as posteriores FEBEM e Funabem, a legislação ou o próprio sistema econômico, fizeram com que milhares de crianças se transformassem precocemente em gente grande. Mas não só. Foi a voz dos adultos que registrou, ou calou, sobre a existência dos pequenos, possibilitando ao historiador escutar esse passado utilizando seus registros e entonações [...]. O que restou da voz dos pequenos? O desenho das fardas com que lutaram contra o inimigo, carregando pólvora para as canhoneiras brasileiras na Guerra do Paraguai; as fotografias tiradas quando da passagem de um “photographo” pelas extensas fazendas de café; o registro de suas brincadeiras severamente punidas entre as máquinas de tecelagem; as fugas da Febem (Priore, 2010, p. 18-19).

Diante disso, é perceptível que as crianças e os adolescentes não são considerados sujeitos de direitos e que, muitas vezes, não têm voz, nem são protagonistas das próprias histórias. Já as pessoas adultas são as donas das narrativas dessas trajetórias, retratando informações e estereótipos sobre a infância e a adolescência.

Nesse sentido, González (2015) afirma que, no cenário brasileiro, entre as décadas de 1920 e 1980, o velho paradigma de crianças e adolescentes concernia à denominação deles como menores e ao binômio abandonado/infrator, configurando em uma legislação pautada nessa idealização. Nesse período, foram criados os Códigos de Menores de 1927 e 1979, além de leis dispersas, com destaque para a criação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), que daria, mais tarde, as bases para a origem das Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor (FEBEMs) (posteriormente chamadas de Fundações Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundações CASA)) e na atualidade Centro de Socio Educação (CENSE).

Ademais, de acordo com González (2015), nesse período a infância e a juventude eram tratadas segundo o padrão de menor em situação irregular, tendo, como ação do Estado, a intervenção judicial, tanto na situação de crianças e adolescentes abandonados em que os responsáveis não detinham os recursos necessários para sobrevivência, quanto na situação de adolescentes que cometiam infrações penais. Havia intervenção judicial, uma vez que o Ministério Público atuava como acusador e defensor dos interesses do adolescente, e não existia o princípio do contraditório.

Muitas e muitos jovens, sobretudo, pobres, tinham, como intervenção social, a filantropia, a ação religiosa e a institucionalização em orfanatos ou instituições semelhantes. O objetivo era a transformação deles em cidadãos úteis e trabalhadores. Contudo não havia a intenção de superar o *status* social, porque “as instituições incluíam entre suas atividades a prática de trabalhos manuais, sendo os homens preparados para a agricultura ou profissões manuais, como marcenaria, e as mulheres para os afazeres domésticos” (González, 2015, p.

27).

A perspectiva apresentada está presente na sociedade contemporânea, tendo em vista que o público infantojuvenil é doutrinado sob uma compreensão pautada em sua produtividade futura, ou seja, na mão de obra massificada, especialmente entre as classes sociais mais empobrecidas e em situação de vulnerabilidade e risco social.

Muitas foram as legislações criadas e sancionadas para regularizar a situação de crianças e adolescentes em nível nacional e internacional. Trata-se de leis e políticas públicas específicas, formuladas de acordo com a concepção vigente em cada período, as mudanças de paradigmas e as formas de atendimento direcionadas a esse público-alvo.

No próximo tópico, são discutidos os Códigos de Menores brasileiros, incluindo as respectivas constituições e os impactos causados na realidade de milhões de crianças e adolescentes brasileiros.

4.1 CÓDIGO DE MENORES

Antes do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, o Brasil tinha, por paradigma, que, crianças e adolescentes eram “menores” em “situação irregular”. Logo, havia a necessidade de legislações inerentes a essa população a fim de que houvesse a respectiva regulação no âmbito formal de intervenção jurídica e do Estado.

Antes da legislação específica, era delegado à polícia, por meio do Código Penal de 1890, o papel de conter a criminalidade, coibir a desordem e a “vadiagem”. Os jovens considerados delinquentes eram tratados de maneira repressiva, tal qual os adultos, não havendo preocupação ou sequer norma jurídica de amparo a essa população sob uma perspectiva interventiva pautada na educação como modo de prevenção.

De acordo com o Código Penal de 1890, crianças a partir dos 09 (nove) anos de idade podiam sofrer penalidades dentro de um processo criminal, e eram tratadas como se adultas fossem. Apenas deixavam de sofrer as sanções previstas quando estivessem com idade entre 09 (nove) e 14 anos incompletos e “obram sem discernimento”, hipótese em que não poderiam ser responsabilizadas criminalmente (Brasil, 1890).

Era preciso perceber a infância e a juventude com um novo olhar, oferecendo-lhes a assistência e a proteção, sob a perspectiva da prevenção, com caráter educativo e a separação de suas penalidades daquelas aplicadas à população adulta.

No cenário internacional, o primeiro documento histórico e marco inicial referente aos

direitos de crianças e adolescentes, foi a Declaração de Genebra de 1924 da Liga das Nações. Essa foi a primeira organização intergovernamental criada por intermédio da assinatura de um pacto durante a Conferência de Paz de Paris, após a Primeira Guerra Mundial, e concebida para a promoção da cooperação internacional e o alcance da paz e da segurança internacionais.

A Declaração de Genebra, instituída em 26 de setembro de 1924, previa as crianças como sujeitos de direitos e de proteção, além de dar ênfase à responsabilidade de homens e mulheres com o desenvolvimento “de maneira normal, material e espiritualmente” (Liga das Nações, 1924). Ela foi uma iniciativa de Eglantyne Jebb fundadora da Save the Children que declarou que toda criança tinha direitos humanos. Em 1989, essa declaração foi empregada, de maneira mais abrangente, pela Organização das Nações Unidas (ONU).

No contexto brasileiro, as legislações sobre os direitos da infância e da juventude continuam progredindo. No ano de 1926, um menino chamado Bernardino, de apenas 12 anos, que era engraxate no Rio de Janeiro, foi preso, porque teria se irritado com um cliente que se recusou a pagar pelo serviço prestado e jogou tinta nesse cliente. Todavia, Bernardino permaneceu recluso em uma cela comum com 20 (vinte) adultos, local em que sofreu diversas formas de violência por 04 (quatro) semanas, até ser encaminhado extremamente violentado para atendimento na Santa Casa.

A história de Bernardino foi publicada por jornalistas do Jornal do Brasil, que gerou repercussão nacional, iniciando e intensificou a discussão pública sobre o assunto, chegando até os mais altos patamares da política brasileira, no Congresso e no Palácio do Catete (antiga sede do Governo Federal). Diante da comoção nacional, no ano seguinte, foi criado o Código de Menores de 1927, primeira legislação brasileira específica para crianças e adolescentes, que também regulamentou a maioria penal aos 18 (dezoito) anos de idade, limite que prevalece até a atualidade.

O Código de Menores foi promulgado por meio do Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927, pelo então presidente Washington Luís Pereira de Sousa. O objeto e a finalidade eram o atendimento ao público-alvo. Logo, “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código” (Brasil, 1927).

Tinha, como súmula, a consolidação das leis de assistência e proteção a menores. Todavia, após a promulgação, houve debates a respeito de sua inconstitucionalidade, sob o argumento de que ele constituía uma delegação de poderes, não respeitando o rito legal, passando do Congresso ao Executivo, além de abranger novas disposições que modificavam os

Códigos Penal e Civil da República (Silva, C., 2009).

Nesse Código de Menores, houve a previsão da imputabilidade penal de crianças e adolescentes até os 14 anos de idade incompletos, os quais não poderiam sofrer qualquer processo penal, prevendo-se que: “a autoridade competente tomará somente as informações precisas, registrando-as, sobre o facto punível e seus agentes, o estado physico, mental e moral do menor, e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor ou pessoa em cujo guarda viva” (Brasil, 1927).

Em 1934 foi promulgada a primeira Constituição da República, após a Revolução de 1930. Nessa Carta Magna atribuía-se a todos os níveis de governo deveres com o público infantojuvenil:

Art. 138. Incumbe a União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas: [...] c) amparar a maternidade e a infância; d) socorrer as famílias de prole numerosa; e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono physico, moral e intellectual; f) adoptar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a mortalidade e a morbilidade infantis; e de hygiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis; g) cuidar da hygiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociaes (Brasil, 1934).

A Carta Magna seguinte, isto é, de 1937, previa a competência da União sobre a legislação referente à saúde e às garantias especiais voltadas para essa população. Seguindo as mudanças sociais, no ano de 1941, foi criado o Serviço de Assistência a Menores (S. A. M.) por intermédio do Decreto-Lei nº 3.799/1941, que tinha como finalidade as seguintes atribuições:

Art. 2º O S. A. M. terá por fim:

- a) sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares;
- b) proceder à investigação social e ao exame médico-psicopedagógico dos menores desvalidos e delinquentes;
- c) abrigar os menores, á disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal;
- d) recolher os menores em estabelecimentos adequados, afim de ministrar-lhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento;
- e) estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos;
- f) promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas (Brasil, 1941).

Com o advento do Golpe Militar de 1964 e a instauração da ditadura militar brasileira, foi criada a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), que instituiu, por intermédio da Lei Federal nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), substituindo o Serviço de Assistência a Menores (S. A. M.). Por meio

delas, foram criadas as Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor (FEBEMs), destinadas a atender adolescentes autores de atos infracionais e em conflito com a lei.

Trata-se de mecanismos de controle social dentro da lógica de um regime autoritário e repressivo comandado pelos militares, que usavam o próprio poder para reduzir ou anular qualquer situação de possível ameaça, mesmo quando proveniente da parcela de crianças e adolescentes.

De acordo com González (2015), na década de 1970, o sistema apresentava indicativos claros de falência, e foram realizadas diversas tentativas para a constituição de um novo Código de Menores. Lima (2023, p. 87) complementa que essa década também foi marcada por uma maior visibilidade da “questão do menor”, em decorrência da situação alarmante em que vivia essa parcela da população. Em meados da década de 1970, constituiu-se uma Comissão Parlamentar de Inquérito para tratar do assunto, que ficou conhecida como a “CPI do Menor”, promovida pela Câmara dos Deputados, para a análise das formas de atendimento voltadas para a parcela jovem da sociedade.

Esse processo culminou na aprovação de um novo Código de Menores, instituído mediante a Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979. Esse Código manteve a imputabilidade penal para pessoas com 18 anos incompletos e adiciona a “assistência, proteção e vigilância” para os indivíduos com idade entre 18 e 21 anos, de forma excepcional (Brasil, 1979).

Além disso, estabelecia que a situação irregular do público-alvo tinha origem na própria conduta ou na conduta praticada pela família, não se fazia uma análise da conjuntura social que o país enfrentava com a ditadura militar. Era um Código com viés conservador e moralizante.

Destacamos que, esse Código de Menores versava sobre a criminalização das classes economicamente mais baixas, uma vez que o texto legal previa que crianças e adolescentes em situação de pobreza e vulnerabilidade ou que estivessem em local “contrário aos bons costumes” eram passíveis das medidas punitivas estabelecidas nessa norma jurídica. Esse fundamento também utilizado nas demais legislações vigentes na época.

Cumprir destacar que, o Brasil estava caminhando na contramão do cenário internacional, uma vez que havia sido aprovada, no ano de 1959, a Declaração Universal dos Direitos da Criança da ONU, que estipulava 10 princípios pautados em um novo olhar. Esses princípios visavam ao reconhecimento da infância e da juventude como sujeitos de direitos humanos, asseguradas em suas liberdades individuais sem nenhum tipo de discriminação e distinção de qualquer natureza ou espécie. Além disso, previam a garantia de proteção especial levando em consideração o grau de desenvolvimento.

Ironicamente, antes da promulgação do Código de 1979, o Brasil havia assumido o

compromisso com a ONU de colocar em prática os princípios da citada Declaração ao passo que aprovava um código mais repressivo que o anterior e que permaneceu vigente até a instituição do ECA no ano de 1990.

Tanto o Código de Menores de 1927 (conhecido como Código de Mello Mattos) quanto o Código de Menores de 1979, buscavam regularizar a situação irregular dos chamados “menores” que se encontravam em abandono, em situação de pobreza e vulnerabilidade, em risco social e pessoal (vítimas de violência/maus-tratos) e daqueles considerados infratores por cometerem crimes (hoje, atos infracionais).

Ressalta-se que, com o decorrer das décadas, os avanços nas percepções na compreensão da infância e da juventude refletiram na tomada de uma nova consciência sobre essa parcela populacional e, conseqüentemente, em legislações e aparatos normativos para o atendimento e a proteção indispensáveis à juventude brasileira.

A década de 1980 foi marcada pelo protagonismo social, crise do regime autoritário, abertura democrática, mobilizações, lutas sindicais, mudanças sociais e outros fatores que caracterizaram um período de intensa efervescência política no Brasil, esse fato culminou na instituição de uma nova Constituinte e na regulamentação de legislações protetivas e de reconhecimento de direitos, com ênfase no Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), assim como exploraremos no próximo tópico.

4.2 O MOVIMENTO NACIONAL DOS MENINOS E MENINAS DE RUA (MNMMR)

Nos anos de 1980, o território brasileiro viveu um intenso momento de mudanças em vários segmentos da sociedade, houve diversas manifestações, mobilizações, discussões e lutas da população, organizações, entidades e movimentos sociais para a configuração do processo de democratização. Foi um momento de luta por um novo paradigma para as infâncias e adolescências brasileiras.

A autora Lima (2023, p. 87) ressalta o seguinte:

Já a década de 1980 representou um período de efervescência política com o processo de abertura democrática, indicando o fim da Ditadura Civil-Militar. Nesse contexto, houve a retomada das lutas sindicais, o protagonismo de movimentos sociais, pressionando pelo reconhecimento de direitos e supressão dos ditames ditatoriais. A luta e mobilização por eleições diretas, nos anos de 1983-1984, que ficou conhecida como “Diretas Já”, é um emblemático exemplo do processo de mudança e transição vivenciado no país. Apesar da força das mobilizações, as eleições diretas só ocorreram em 1989, tendo como presidente eleito Fernando Collor de Mello (Lima, 2023, p. 87).

Waquim, Coelho e Godoy (2018) afirmam que o panorama infantil brasileiro estava dividido entre a realidade daquelas(es) desprovidas(os) de situação material/econômica e, em parte, de laços afetivos, que se tornavam clientela da intervenção estatal e da justiça, e a realidade de filhas(os) dos segmentos econômicos médios e altos, cujas problemáticas eram resolvidas no âmbito privado familiar sem a intervenção estatal.

De acordo com Gomide (2012, p. 17):

Coincidindo com o fim da ditadura militar tanto integrantes dos movimentos populares de defesa do menor como os próprios dirigentes da FUNABEM e FEBEM's dos Estados passaram a fazer sérias e contundentes denúncias das condições em que viviam os menores atendidos pelos internatos [...] Estes maus tratos iam desde a violência física, o uso de psicotrópicos e o adestramento até realizações de cirurgias indevidas, passando por toda a sorte de ações que visavam fazer o menor perder a sua individualidade e sua capacidade de pensar (Gomide, 2012, p. 17).

A juventude estava desassistida em termos de proteção e de garantia de direitos, sendo alvo de constantes negligências, omissões, repressões, violações de direitos e demais situações que a colocavam em circunstâncias de risco, não havendo sequer sua dignidade preservada.

O Brasil se encontrava em um momento muito particular da história, dado que o processo de democratização estava em fase de desenvolvimento, e acontecia uma reconfiguração da sociedade brasileira, marcada por novas formas de organização e articulação em busca de um remodelado pacto político-jurídico-social. Houve uma mudança no padrão do atendimento e do tratamento ofertados a crianças e adolescentes no contexto nacional, com a elaboração de uma nova Constituinte e, posteriormente, com a formulação de um Estatuto específico para o público infanto-juvenil.

Cumprir destacar o seguinte: as legislações formuladas foram frutos de diversas mobilizações sociais e debates junto com às organizações e à sociedade civil, de reivindicações intensas pela democracia de maneira representativa e participativa, pela ampliação de direitos sociais e pelo desenvolvimento econômico e social.

Nesse período, com a efervescência política ocorrendo no Brasil, muitas foram as lutas pelas conquistas sociais, com destaque para as inúmeras organizações voltadas aos direitos da criança, principalmente, para o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). É o que destaca Queiroz (2009, p. 73):

A articulação entre entidades de defesa dos direitos humanos, tais como, organizações não-governamentais (ONGs), grupos de empresários, intelectuais, Pastoral da Criança, Congregação Nacional de Bispos do Brasil (CNBB), Fundo das Nações

Unidas (Unicef), entidades filantrópicas, grupos estudantis, sindicatos e, em especial do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), representava a mobilização de uma parcela da sociedade civil em torno de uma política de garantia de direitos à infância e à adolescência (Queiroz, 2009, p. 73).

O MNMMR foi um movimento social que teve protagonismo histórico na luta pelos direitos fundamentais dessa parcela populacional. Era necessário reconhecê-las(os) como sujeitos de direitos e encarar a problemática da exclusão praticada contra elas(es).

Cabe destacar que o pano de fundo para a emergência do MNMMR foi a realização do I Seminário Latino-Americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua ocorrido em Brasília em 1984, com o objetivo de promover a criação de uma mobilização de nível nacional. Ele culminou, no ano seguinte, isto é, em 1985, no Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR).

Pereira (2011) afirma que o surgimento do MNMMR tinha a intenção de efetivar um imenso embate político-ideológico em prol da infância e da adolescência no país. Para isso, o Fundo das Nações Unidas (UNICEF) foi tutor junto com a FUNABEM. Essas instituições foram as responsáveis pela articulação de vários encontros entre as pessoas que constituíam o movimento, com o propósito de também tornar o público-alvo agente central da mobilização.

Assim, a narrativa passou a ser realizada pela juventude brasileira, que, até então, era apenas espectadora das dinâmicas e políticas públicas e sociais fomentadas pela visão adultocêntrica. Foi essa juventude que trouxe as próprias demandas, problemáticas, visões de mundo e vivências, bem como as violências que padecia, ela buscou por uma nova constituinte e por legislações que, de fato, a reconhecessem como portadoras de direitos e de proteção social própria.

Esse foi um marco fundamental na articulação de uma nova cidadania e na descentralização da formulação de políticas públicas que garantissem a participação ativa dos segmentos sociais, conforme destaca Jesus [s.d.]:

Tal enlace tem início com o engajamento de educadores, trabalhadores sociais, intelectuais, agentes de pastoral e líderes comunitários na luta pela defesa e promoção dos direitos de cidadania dessa população, com destaque para o grupo de crianças e adolescentes que faziam da rua seu principal espaço de convivência, moradia e sobrevivência (Jesus, s.d., p. 1).

O MNMMR repercutiu em todo o território nacional, ganhando notoriedade no país e no mundo por conseguir realizar discussões políticas com as bases societárias e dar voz para os meninas e meninos de rua ou que já estiveram em situação de rua. Foram inúmeras ações mobilizadoras com o protagonismo de crianças e adolescentes e apoio dos indivíduos que

compartilhavam das lutas realizadas pelo Movimento pelo empenho na construção de uma sociedade democrática e por um olhar atento à classe infantojuvenil.

No ano de 1986, o MNMMR realizou o I Encontro Nacional de MNMMR, em Brasília, tendo, como pauta, a denúncia da violência praticada contra a parcela jovem e marginalizada brasileira.

Os movimentos sociais, na década de 1980, principalmente no final da ditadura militar, foram intensificados a fim de articular a substituição do acervo de legislações construídas durante os anos de autoritarismo vivenciados no Brasil. Era preciso remover qualquer lei ditatorial rompendo com a situação irregular de grupos socialmente vulnerabilizados, dominados e excluídos, bem como lutar pela garantia da construção e elaboração de uma constituinte democrática e normas legais garantistas.

4.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Na década de 1980, uma onda de mobilizações e manifestações populares tomou conta do território brasileiro para a reivindicação de uma nova constituinte. O país passava por um processo de redemocratização, principalmente devido aos duros anos de ditadura instalada com o Golpe de 1964.

Foram duas décadas sombrias de repressão e ditadura militar em que as decisões eram tomadas de cima para baixo, sem participação popular, marcadas por perseguições, exílios, torturas e pela ausência de direitos sociais fundamentais. Havia uma luta pela normalização democrática, pela eleição direta para Presidente da República e pela elaboração de uma nova constituinte.

Reivindicava-se a criação de legislações democráticas em que a população tivesse garantias sociais asseguradas, visando à cidadania plena, livre de qualquer forma de repressão, violência e demais mecanismos repressivos que pudessem cercear a liberdade de brasileiras e brasileiros. Também era objetivada a garantia da escolha direta da população para a eleição de seus representantes.

De acordo com José Afonso da Silva (2009) nesse processo, ainda houve a eleição indireta de Tancredo Neves que tinha como campanha a instalação de uma Nova República e de uma Assembleia Constituinte para a formulação de uma Constituição de fato democrática e social. Todavia, antes de assumir a presidência, Tancredo Neves faleceu, que gerou comoção nacional e uma onda de desesperança por parte da população, tendo em vista que o vice, José

Sarney, sempre esteve alinhado com as forças autoritárias.

Ainda, o estudioso destaca que, ao contrário do que se esperava, José Sarney deu continuidade às promessas de campanha de Neves e, nomeou uma Comissão de Estudos Constitucionais, que foi, por muito tempo, o único local de debates constituintes e constitucionais, duramente criticado pela esquerda. No entanto, conforme se mostrava séria e progressista, foi a direita que começou a atacar essa comissão.

Reginaldo de Almeida e Veronese (2020) afirmam que, por meio da Emenda Constitucional nº 26, de 1985, Sarney convocou a Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana, que previa sua instalação oficial em fevereiro de 1987. Ela era composta por 478 deputados e 72 senadores, e contava, ainda com comissões temáticas e subcomissões, as quais a população e diversos movimentos sociais tiveram uma participação sem precedentes.

Behring e Boschetti (2016, p. 141) sustentam que a “Constituinte tornou-se uma grande arena de disputas e de esperança de mudanças para os trabalhadores brasileiros”. O movimento popular foi fundamental na trajetória brasileira, pois excedeu o domínio das elites e teve intervenção direta na agenda política dessa década e na pauta de eixos importantes na Constituinte. O processo democrático foi tensionado por conta das contradições econômicas, dos anos de repressão, da crise econômica e do surgimento de atores políticos de enfrentamento social.

De maneira ampla, Reginaldo de Almeida e Veronese (2020) discorrem que a Constituição Federal foi construída com emendas populares, representação de entidades representativas de segmentos da sociedade, audiências públicas, movimentos sociais, grupos organizados, sindicatos, movimentos de mulheres, indígenas, crianças e adolescentes (como é o caso do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua), grupos religiosos, movimentos de reforma agrária, dentre outros que apresentavam demandas a serem consideradas.

As intensas mobilizações e lutas foram as responsáveis por garantir que a Constituinte fosse democrática e progressista em termos de direitos fundamentais e de reconhecimento e garantias para grupos vulnerabilizados, subalternizados e em condição de exclusão e dominação. A finalidade era uma normativa ancorada na promoção e proteção social, gerando as bases para as demais legislações específicas.

A construção da Constituição Federal passou por um intenso processo democrático, indo na contramão do cenário internacional, em que eram implementadas, nos países capitalistas, medidas neoliberais. No Brasil, tais medidas encontraram obstáculos no que se refere à aceitação de pressupostos neoliberalistas na normativa jurídica.

Behring e Boschetti (2016), relembram que esse período foi marcado pela expectativa

de implantação de uma nova agenda neoliberal, o que se caracterizou como um processo intenso de mobilizações e contramobilizações de interesses antagônicos na disputa de forças para a constituinte. Logo, ao mesmo tempo em que o conteúdo da Constituição Federal contemplava avanços na área social, também contemplava características conservadoras.

Esse cenário culminou, em 5 de outubro de 1988, após intensas discussões, tensões, debates e muito trabalho, na promulgação da Constituição Federal. Marcou-se, dessa forma, a democratização nacional, com a mais importante ferramenta jurídica do país, construída por diversas mãos e considerada a Constituição Cidadã justamente por isso.

A Constituição Federal de 1988 prevê a pluralidade e a diversidade, direitos fundamentais e sociais, direitos individuais e coletivos, direitos políticos, igualdade de direitos entre mulheres e homens, respeito à dignidade humana, enfim, garantias fundamentais que deram as bases para o desenvolvimento de legislações específicas para os diferentes grupos sociais, assim como é o caso de crianças e adolescentes.

Cumprir destacar que a formulação e a inclusão de artigos próprios para os grupos socialmente desprotegidos, com destaque para os artigos 226, 227 e 229 da Constituição Federal de 1988, e a promulgação do ECA foram conquistas obtidas pelas diversas frentes de mobilização de cidadãos, militantes, segmentos, organizações sociais, intelectuais e sociedade civil organizada.

Nogueira Neto (2012) destaca que o procedimento de elaboração da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) influenciou o desenvolvimento da Constituição Federal de 1988 e do ECA, principalmente quanto aos princípios dos direitos humanos, à prioridade na defesa dos direitos sobre a assistência às necessidades, ao reconhecimento da participação e da expressão individual, à não discriminação e à primazia do interesse superior, entre outros fatores.

Esses princípios colaboraram para a chamada doutrina da proteção integral, rompendo com o paradigma punitivo até então utilizado em território brasileiro, especialmente no trato com crianças e adolescentes que se encontravam em situação irregular.

Nogueira Neto (2012) ressalta que as lutas pelos direitos de crianças e adolescentes brasileiros foram influenciadas pelo processo de desenvolvimento da formação formal do ordenamento jurídico internacional público, como tratados, costumes, jurisprudência, convenções e equidade, em especial, pela elaboração da CDC, proposta em 1978 e aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas no ano de 1989. Além disso, explicita que a CDC:

[...] transforma a criança de objeto de direitos a receber uma proteção especial em

sujeito de uma ampla gama de direitos e liberdades; esclarece o significado de praticamente toda a gama de direitos humanos para crianças e adolescentes; estabelece um Comitê Internacional de especialistas em direitos da criança, com novas competências para a promoção de tais direitos (Nogueira Neto, 2012, p. 268).

O processo de democratização no Brasil e as influências do direito formal internacional, foram de extrema importância para a formatação das normativas jurídicas brasileiras e a apropriação de um novo modelo de atendimento e atenção especial pautado na proteção social e na garantia de direitos fundamentais e humanos.

Fávero, Pini e Silva (2020, p. 15) salientam que:

[...] o conteúdo definido, além de guardar a necessária obediência à Constituição Federal, estava também concorde com novas concepções internacionais introduzidas pela Convenção dos Direitos da Criança, adotada pela ONU em assembleia aos 20 de novembro de 1989, de modo que a Constituição e o ECA sofreram influências da Convenção, que, por sua vez, foi influenciada pelos textos brasileiros (Fávero, Pini e Silva, 2020, p. 15).

Concomitantemente, de acordo com Pereira-Pereira (2010), nesse período, a família, enquanto agente privado de proteção social, foi redescoberta, de modo que as políticas públicas passaram a contemplá-la como provedora primeira dos cuidados e da proteção social dos indivíduos. Há uma valorização da instituição familiar no dever social e a previsão de sua responsabilização em diferentes políticas sociais públicas em colaboração com o Estado. Todavia, não há qualquer política voltada à família que dê algum tipo de suporte para que ela consiga efetivar a incumbência imposta pela formatação pública dessas políticas.

Esse fato pode ser observado no Título VIII, do Capítulo VII, em especial, no art. 226 da Carta Magna, no qual está prevista a família como base da sociedade, evidenciando-se o dever e a responsabilidade social da família no desenvolvimento de seus membros (Brasil, 1988). Importante destacar, segundo Campos (2015, p. 25) que o modelo familiar normatizado e naturalizado se refere ao nuclear conjugal “que se apoia no ‘homem provedor’, do qual a mulher é ‘dependente’ (termo clássico) para seu sustento, bem como os filhos da união”. Família e Estado são corresponsáveis pela reprodução e proteção social.

Pereira-Pereira (2010) também ressalta que não há um padrão homogêneo de política social que contemple a família e que cada política tende a estar permeada por particularismos culturais, o que varia consideravelmente na maneira como ocorrem as intervenções sociais em cada Estado nacional. Trata-se de uma política social orientada para o conservadorismo do pós-guerra com início nos anos 1980 e adotada nos países do denominado Primeiro Mundo, porém não de forma uniforme, o que explica as contradições nas políticas de família e as convergências

quanto aos seus objetivos. Mesmo nesses países, não há como se afirmar a existência de uma política específica de família.

No Brasil, a entidade “família” sempre esteve presente como parte integrante da organização da proteção social nacional. Graças à sua participação voluntária e autônoma no provimento do bem-estar de seus membros, os governos brasileiros se beneficiaram, ao se ausentarem da formulação de políticas públicas e da intervenção na garantia da promoção e proteção de direitos.

Pereira-Pereira (2010, p. 29-30) relata que:

Essa tendência tornou-se mais pronunciada e legitimada com a extensão para o Brasil da concepção conservadora, encampada pelo ideário neoliberal hegemônico na Europa e nos Estados Unidos, desde os anos 1980, de que a sociedade e a família deveriam partilhar com o Estado reponsabilidades antes da alçada dos poderes públicos. Assim, o que era uma tradição corriqueira na experiência brasileira de proteção social assumiu laivos de modernidade (Pereira-Pereira, 2010, p. 29-30).

A proteção social sob a responsabilidade primeira da família, isentando o Estado da própria responsabilidade com as(os) cidadãs(os), pressupõe a defesa de um Estado mínimo e a participação ativa da iniciativa privada para a prestação de bens e serviços sociais voltados ao atendimento das necessidades básicas dos indivíduos no contexto do modo de produção neoliberal. Cumpre lembrar que o modelo familiar seguido se refere ao paradigma nuclear, no qual a mulher é apresentada como a responsável pela manutenção do lar e da prole, realizando as atividades domésticas e de cuidados sem qualquer reconhecimento ou remuneração, ao passo que o homem teria o papel de provedor e chefe de família inserido no mercado de trabalho formal e no sistema previdenciário.

Sob essa ótica, o ordenamento jurídico e as políticas públicas brasileiras de proteção social são elaborados, prevendo a participação e a colaboração principalmente da instituição família como agente privado da provisão de bem-estar social e do Estado como último agente público nessa provisão. Há que se destacar que a família, enquanto agente privado, não tem estrutura suficiente para arcar com a responsabilidade imposta pelas legislações nacionais e, quando ela fracassa, é cobrada e responsabilizada pelos mesmos aparatos legais.

Voltando o nosso olhar para a infância e a adolescência, Behring e Boschetti (2016) salientam a atuação dos movimentos sociais na defesa dos direitos humanos desse segmento. Esses movimentos introduziram a prioridade absoluta e a inimizabilidade penal para indivíduos com até 18 anos incompletos, posteriormente previstas em lei própria para esse público-alvo, em 1990. Além disso, resultaram no desdobramento de um profundo

reordenamento institucional voltado a essa parcela da população.

Era um momento de efervescência política e social em que as diferentes parcelas populacionais se fizeram ouvir e foram contempladas em dispositivos legais da Carta Magna, em legislações próprias, em estatutos e no combate intensivo aos padrões neoliberalistas. Nogueira Neto (2012, p. 31) explica que:

A palavra estatuto tem esse sentido de ordinário, quando existe um determinado segmento da população que tem seus direitos ameaçados e violados sistemática e massivamente e há a necessidade de compor um corpo jurídico, uma norma jurídica (lei, decreto, acórdão judicial etc.) que explicita esses direitos especiais, que o resgate da situação de opressão e de dominação (Nogueira Neto, 2012, p. 31).

O autor cita, como exemplos, o Estatuto da Mulher Casada, na década de 1960, tendo em vista que, após contrair casamento, a mulher era considerada civilmente incapaz. Esse estatuto permitiu a elas a possibilidade do trabalho remunerado e o acesso a direitos civis (viagens, assinatura de contratos, compra/venda de bens, CPF próprio) sem prévia permissão do marido, bem como a igualdade dentro da família, a solicitação da guarda da prole e direitos a bens e heranças. Menciona, também, o ECA que define os direitos humanos desse segmento.

Para Nogueira Neto (2012), os estatutos são normas jurídicas de reconhecimento dos direitos de grupos socialmente oprimidos e excluídos sistematicamente. Além disso, os questionamentos de que essas normas apenas tratam de direitos, e não de deveres, constituem argumentos equivocados e são frutos de uma manipulação ideológica que tende à manutenção do *status quo* opressor, tendo em vista que os deveres já estão previstos nos demais aparatos jurídicos.

Ainda salienta que somente com a Constituição de 1988 o Brasil teve permissão da ONU para ratificar a normativa internacional a respeito da igualdade da mulher, garantindo que as demais leis fossem alteradas na perspectiva da eliminação de discriminações e da garantia de igualdade de gênero. Da mesma maneira, os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes foram reconhecidos no território nacional por meio da Lei Maior, que permitiu a criação do ECA.

O ECA foi formulado e promulgado visando regulamentar o artigo 227 da Constituição Cidadã, que prevê o seguinte:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e

opressão (Brasil, 1988).

Crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos legalmente como sujeitos de direitos, com a característica peculiar de pessoas em desenvolvimento que demandam proteção integral e prioritária de todos (família, comunidade, sociedade e Estado). Esses aparatos legislativos fazem parte da mudança de paradigma da concepção da infância e da adolescência e das legislações internacionais, influenciando as transformações e movimentos em território nacional.

Rompe-se com a doutrina da situação irregular e se passa para a doutrina da proteção integral, reconhecendo-se crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, ou seja, como pessoas que detêm direitos ao desenvolvimento e a serem consideradas cidadãs, com direitos garantidos legalmente.

É imprescindível destacar que, para garantir que os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes fossem positivados, ou seja, previstos no arcabouço normativo brasileiro, os movimentos e mobilizações sociais da sociedade civil organizada foram primordiais ao exercerem protagonismo e ação transformadora com uma concepção distinta contribuindo para modificações na realidade social concreta.

De acordo com Nogueira Neto (2012, p. 265) a denominada doutrina da proteção integral se trata de “um esforço de sistematização doutrinária, prevalentemente latino-americana, embaixadora desse novo direito da criança, nascente entre nós”, uma doutrina pautada em uma forma peculiar de compreender e refletir as normativas pertinentes de forma inovadora.

Trata-se de uma doutrina baseada em pilares fundamentais, quais sejam a proteção integral, a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, a prioridade absoluta e o princípio dos sujeitos de direitos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro na perspectiva de regulamentação e orientação de temáticas relacionadas a crianças e adolescentes brasileiras(os). Esses princípios foram incorporados à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/90, o ECA, garantindo que crianças e adolescentes contassem com legislações específicas e com a garantia dos direitos fundamentais inerentes aos indivíduos levando em consideração toda a conjuntura individual e social.

Tais normativas legais, são resultados de intensas lutas dos movimentos sociais, mobilizações, ações, manifestações, discussões, atos públicos, encontros, denúncias, passeatas, campanhas, conscientizações, embates e demais formas de atuação em torno dessas temáticas. Tudo isso garantiu a implementação de um novo paradigma e de um novo modelo de políticas

públicas no contexto brasileiro.

Nessa perspectiva, há uma série de direitos e deveres para o público infantojuvenil, assim como para os pais, para as(os) responsáveis, para os três níveis de governo (Município, Estado e União), para os sistemas de justiça e para os demais órgãos e entidades que prestam algum tipo de atendimento para essa parcela populacional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em vigência até a atualidade, prevê a criação de novos mecanismos viabilizadores da participação social e da concretização da lei: os Conselhos de Direitos de abrangência Nacional, Estadual e Municipal (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), respectivamente) e o Conselho Tutelar (CT), este último com implantação em todos os municípios do território brasileiro, com normatizações específicas para suas(seus) membras(os).

De acordo com Andrade (2010), tais mecanismos surgem para garantir que os direitos humanos de crianças e adolescentes se efetivem, seja participando da formulação e do controle das políticas públicas por meio dos Conselhos de Direitos em todas as suas esferas, seja zelando pelo cumprimento e fiscalizando de forma direta os direitos da população infantil e adolescente por intermédio dos Conselhos Tutelares.

A constituição desses dispositivos viabiliza a participação popular e a descentralização político-administrativa em todos os níveis governamentais, assim como a instituição de agentes públicos que, atuarão especificamente nas legislações de promoção e proteção da juventude brasileira.

No próximo tópico abordaremos a constituição e a estruturação do chamado Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) fundamental para a defesa das infâncias e adolescências brasileiras.

4.4 SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)

Muitas conquistas para a área da infância e juventude foram obtidas com os dispositivos legais democráticos promulgados no processo de redemocratização do país. Destaca-se a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, com a previsão da descentralização político-administrativa, distribuindo competências entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), com o objetivo de oferecer maior

autonomia e participação da sociedade na regulamentação das políticas públicas.

Para este estudo, evidenciam-se os incisos previstos no art. 88 do ECA, essencialmente aqueles relacionados à municipalização do atendimento, à criação de conselhos nos três níveis de poder, à implementação de programas específicos para a abrangência, à manutenção de fundos de recursos, à integração com órgãos do sistema de Justiça, de Segurança e de Assistência Social, à mobilização para a participação social, à formação continuada de profissionais da área e ao fomento e divulgação de pesquisas voltadas a esse segmento no que se refere ao desenvolvimento e à prevenção da violência (Brasil, 1990).

Constata-se, assim, a projeção e a institucionalização de um sistema articulado nesses moldes. Mais tarde, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), aprovou e deliberou os parâmetros para o estabelecimento e o fortalecimento do denominado Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), também conhecido como Rede de Proteção.

Para isso, é promulgada a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, com a aprovação dos seguintes critérios:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA 2006).

A referida Resolução busca elucidar o funcionamento do SGDCA, ao especificar os seguintes aspectos:

Art. 5º Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação: I - defesa dos direitos humanos; II - promoção dos direitos humanos; e III - controle da efetivação dos direitos humanos. Parágrafo único. Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram o Sistema podem exercer funções em mais de um eixo (CONANDA, 2006).

É determinado com exatidão quais órgãos compõem cada eixo estratégico, definindo-se as atribuições pertinentes. Por questões de conveniência e para melhor aprofundar os conhecimentos, discorreremos sobre cada eixo separadamente, assim como é disposto na Resolução nº 113/2006.

Primeiro, iniciaremos com o eixo da promoção, composto por políticas e serviços que visam efetivar os direitos em ações concretas para crianças e adolescentes. A respectiva

execução é realizada estrategicamente por entidades governamentais e não-governamentais, de maneira intersetorial e transversal, por intermédio da articulação das intervenções em prol da garantia integral dos direitos infantojuvenis.

Já o eixo de controle formado, pela atuação dos Conselhos dos Direitos da Infância e Adolescência nos âmbitos municipais, estaduais, distrital e nacional, e dos conselhos setoriais de políticas públicas, tem a finalidade de garantir a paridade e a participação da sociedade civil na formulação democrática de políticas voltadas a essa parcela populacional.

Por fim, tem-se o eixo da defesa, que visa garantir o acesso à justiça por intermédio de mecanismos públicos e jurídicos que prestam proteção legal aos direitos humanos na área infantojuvenil. É formado pelos seguintes órgãos: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Geral da União e Procuradorias dos Estados, Polícia Civil e Militar, Ouvidorias e Conselhos Tutelares.

Em conformidade com a legislação, ressalta-se que o trabalho para a garantia da proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes deve ser realizado conjuntamente e de forma articulada por todas(os) as(os) agentes que integram o SGDCA, buscando aplicar todos os amparos previstos legalmente.

O Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Murillo José Digiácomo (2013), explica que o trabalho no SGDCA confere corresponsabilidade na averiguação e na resolução das situações de risco pessoal e coletivo às quais podem estar expostas crianças e adolescentes. Disserta que cada membra(o) desse sistema apesar de possuir atribuições e atuações específicas, tem igual responsabilidade na garantia dos direitos difusos dessa população.

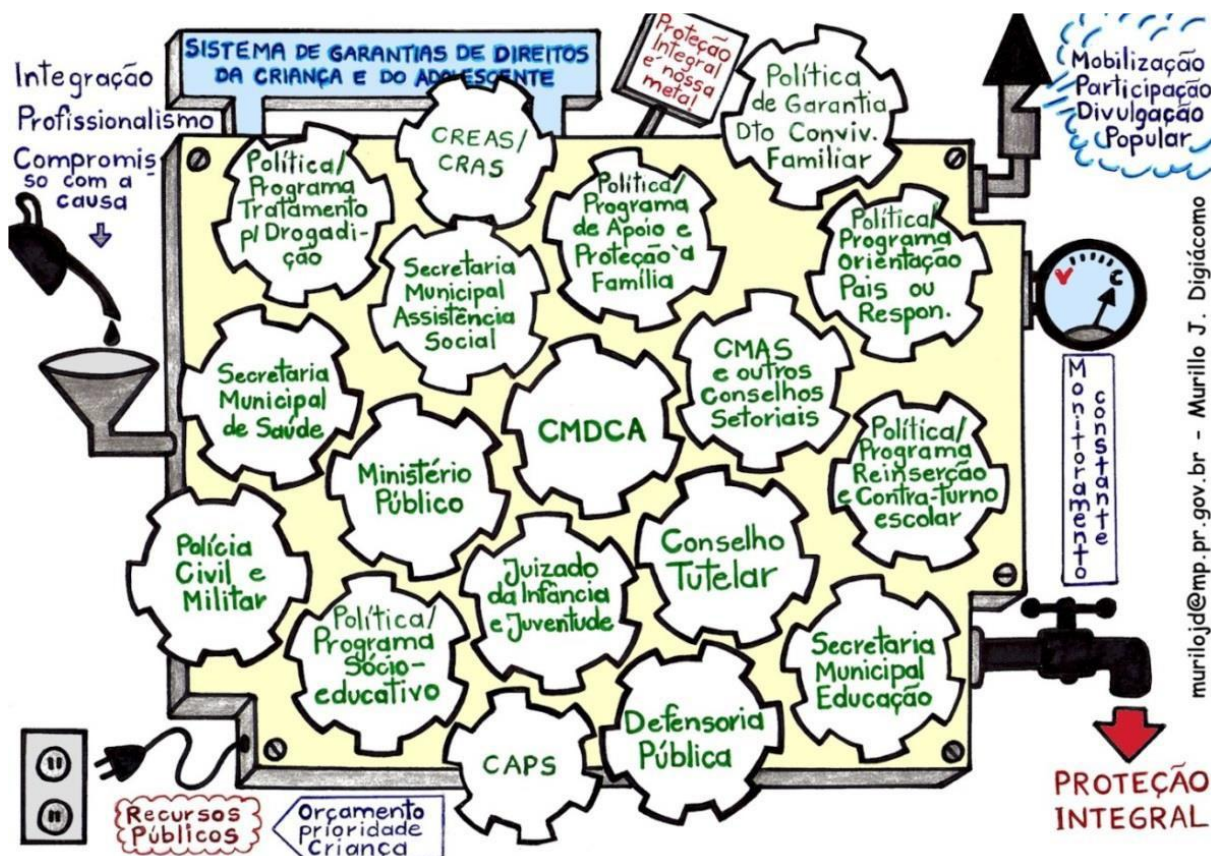
Digiácomo (2013) ainda ressalta a importância de romper com a mentalidade e a postura orientadas pelo extinto Código de Menores, muito embora alegue que ainda seja uma prática frequente em muitos municípios brasileiros. Portanto, é necessário estar alinhada(o) com os parâmetros modernos estabelecidos no Sistema de Garantia de Direitos.

Cumprе salientar que todos os atores sociais das diferentes instituições governamentais, não-governamentais e privadas que prestam atendimento ao segmento, dispõem de relevância distinta e devem desenvolver as próprias ações de forma articulada, abandonando condutas isoladas e de simples transferência de responsabilidade, as quais acarretam um atendimento fragmentado e não resolutivo das violações de direitos.

É por meio da articulação e do trabalho em Rede que se torna possível a real proteção integral do público-alvo. Todos os órgãos e entidades são peças/engrenagens essenciais para a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 e no ECA. Cabe a cada um(a) adotar as providências pertinentes para que a “máquina” funcione e seja

assegurada a efetiva proteção integral. Logo, nenhum equipamento atua sozinho: são imprescindíveis a integralidade e a intersetorialidade entre os agentes que compõem o SGDCA.

Figura 1 - Representação do funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)



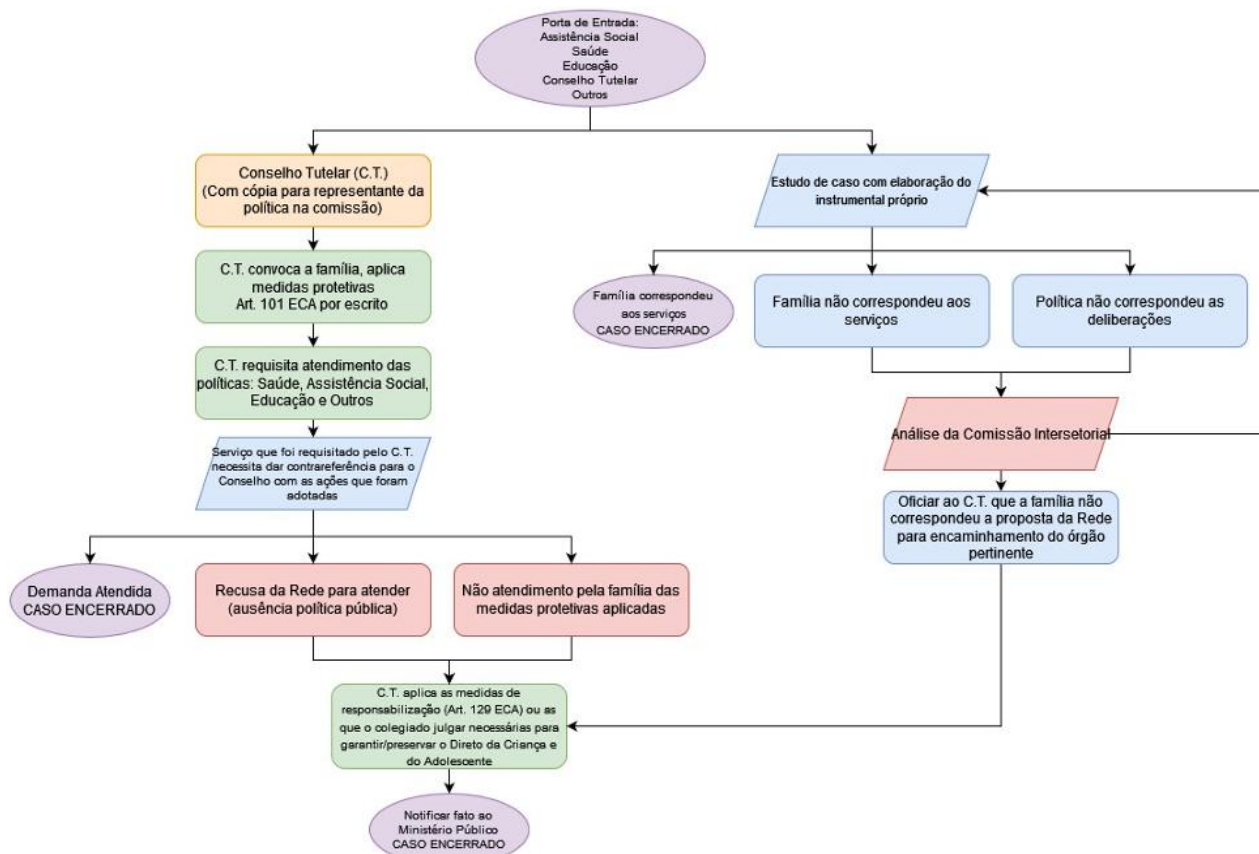
Fonte: Página virtual do Ministério Público do Estado do Paraná - <https://mppr.mp.br/>

Com esse propósito, cada municipalidade estrutura o chamado “Fluxograma de Atendimento”, que prevê, em nível municipal, os encaminhamentos necessários para o atendimento de situações às quais crianças e adolescentes podem ser expostas(os). Há a previsão de alternativas de intervenção específica para os casos de violação de quaisquer direitos, pautadas na intenção de promover práticas efetivas de atenção à infância e à adolescência.

Neste trabalho, será utilizada a representação gráfica do Fluxograma de Atendimento do município de Paranaíba/PR, sob as seguintes justificativas: a experiência vivenciada como conselheira tutelar nesse município, o fato de ele caracterizar por ter o maior índice populacional da abrangência estudada e por contar com uma quantidade razoável de mecanismos voltados ao adequado atendimento dos eixos estratégicos (promoção, controle e

defesa) do Sistema de Garantia de Direitos.

Figura 2 - Fluxograma da Rede Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranavaí/PR



Fonte: Comissão Intersetorial do município de Paranavaí/PR

Conforme o Fluxograma anterior, os casos podem ser inseridos pelos equipamentos do SGDCA (inclusive o Conselho Tutelar), que são a porta de entrada para o atendimento e a identificação das situações de violação de direitos que devem ser acompanhadas de forma sistematizada. No município, foi instituída, por meio da Resolução nº 001/2019, a chamada Comissão Municipal de Organização Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranavaí/PR, composta por representantes das políticas públicas da rede socioassistencial, que tem por finalidade avaliar e inserir os casos nas discussões das reuniões mensais da Rede de Proteção (Paranavaí, 2019).

Em Paranavaí/PR, a Rede de Proteção se estrutura na Proteção Social Básica e na Proteção Social de Média e Alta Complexidade. Para as discussões e a interlocução, mensalmente são realizadas reuniões com os representantes de cada equipamento a fim de compartilhar as ações já realizadas e definir as próximas intervenções imediatas e de médio e longo prazo que o grupo entende como necessárias para os casos estudados.

Os casos inseridos, geralmente, são situações de persistentes violações de direitos, que, de forma isolada, não tiveram a devida resolução ou situações que já se apresentaram mais complexas necessitando da atuação intersetorial dessa Rede de Proteção. O objetivo consiste na ordenação de ações pré-planejadas com as famílias, comumente, as mulheres, na narrativa de proteção socioassistencial.

Na conjuntura de Paranavaí e sob a ótica de atuação enquanto conselheira tutelar, nas reuniões, muitas ações eram impostas e repetitivas, principalmente para o Conselho Tutelar, no que se refere à aplicação de Medidas de Proteção e/ou a encaminhamentos. As intervenções eram recorrentes, o que interferia no cotidiano familiar das pessoas atendidas. Isso se tornava uma grande armadilha, pois a recorrência poderia resultar no aborrecimento das pessoas atendidas e no descumprimento das determinações requisitadas pelo órgão.

Entretanto, o mais agravante se dava pela ausência de uma análise crítica da realidade social em que as famílias estavam inseridas; culpabilizava-se a família pelos insucessos na superação das demandas advindas da falta de estrutura familiar/social e da vulnerabilidade/do risco social em que os indivíduos se encontravam. Em conformidade com o Capítulo VII e o art. 226 da Constituição Federal de 1988 com as políticas públicas de viés neoliberalista, a família é retomada como instância de proteção social: desse modo, é cobrada intensa e permanentemente em todas as esferas de proteção, mesmo quando não tem capacidade real para exercer tal proteção, que, muitas vezes, deveria ser operada pelo Estado.

Pereira-Pereira (2010) disserta que a família sempre foi requisitada nos arranjos de proteção social do país. “Os governos brasileiros sempre se beneficiaram da participação autonomizada e voluntarista da família na provisão do bem-estar de seus membros” Pereira-Pereira (2010, p. 29), principalmente nos anos de 1980, com a concepção de que as responsabilidades dos poderes públicos deveriam ser partilhadas com a sociedade e com a família. Sob esta lógica, o atendimento às famílias era ofertado na época de atuação da pesquisadora, e ainda o deve ser, considerando as legislações vigentes que colocam a família como a primeira instância de proteção para todos os seus integrantes.

Nesse sentido, sistematicamente, as ações eram realizadas com as famílias e, conforme a complexidade das situações, a periodicidade do acompanhamento dos mecanismos e equipamentos era mais ou menos frequente no cotidiano familiar. Essas intervenções, geralmente, eram realizadas junto às mulheres, sobretudo mães e avós, pois eram elas que compareciam para os atendimentos. Os genitores ou estavam ausentes e não compareciam aos atendimentos, ou já haviam abandonado a companhia com a prole em alguma fase da gestação ou posteriormente.

Cumpra salientar que o município de Paranavaí, utilizado como exemplo, possui uma estrutura coerente de mecanismos para a composição do SGDCA, desenhado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Resolução nº 113/2006 do CONANDA. Os demais municípios que constituem a região da Amunpar sequer possuem estrutura mínima de equipamentos públicos.

Um exemplo é a cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, em que atuei como assistente social. Em decorrência do menor porte populacional, havia uma defasagem da estrutura na Rede de Proteção Básica e, principalmente, nos equipamentos de Média e Alta Complexidade. No que se refere esta última, a Assistência Social local contava com uma equipe específica de profissionais (assistente social e psicóloga), alocada dentro do Órgão Gestor, a qual tinha a função de atender às demandas de violação de direitos. Realidade observada na maioria dos municípios da região estudada.

A Rede de Proteção de Santo Antônio do Caiuá, apesar de ativa, tinha limites funcionais e restrições para o desempenho ideal das ações previstas na legislação vigente, restringindo as possibilidades de uma atuação mais completa nas situações de ameaça e violação de direitos. Os serviços são essenciais no apoio e atendimento das demandas sociais do cotidiano, bem como na atuação do Conselho Tutelar, que depende de um SGDCA articulado para o encaminhamento dos casos em atendimento aos eixos estratégicos de promoção, controle e defesa.

No tópico seguinte, aprofundaremos a discussão sobre o órgão Conselho Tutelar e a respectiva dimensão na atuação em âmbito municipal e no trabalho com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

4.5 O CONSELHO TUTELAR

Voltemos a nossa atenção ao Conselho Tutelar, que foi criado por meio da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Junto a ele, foi criado o cargo de conselheira(o) tutelar que possui atuação em todos os municípios de nosso país, atendendo milhões de crianças e adolescentes e as respectivas famílias todos os dias.

Enfatiza-se que o órgão foi criado com caráter de inovador na função de coibir as ameaças e as violações de direitos do público-alvo, sendo uma peça fundamental nos aparatos recém-instituídos de proteção social em todo o país durante o processo de democratização e promulgação do ECA. Nesse período, segundo Mezzina e Martins (2019), regulamentou-se que

a judicialização e os aspectos jurisdicionais estariam a cargo dos Juizados da Infância e Juventude, ao passo que os fatores administrativos estariam sob a responsabilidade do Conselho Tutelar.

Apesar dessa intenção, o questionamento que deve ser feito é: de fato, o Conselho Tutelar e suas(seus) membras(os) têm atuado de maneira eficaz na proteção social de crianças e adolescentes? Ou têm reproduzido práticas assentadas e orientadas pela lógica capitalista/neoliberalista que retoma a cultura e o sistema patriarcal em novos moldes, mas que mantém a culpabilização da mulher por meio de práticas penalizadoras, repressivas e sexistas?

Para Quadros (2014), com a implantação do Conselho Tutelar, ao atuar de maneira particularizada em cada caso, há a ocorrência da “despolicialização” e da “desjudicialização” do atendimento ofertado a crianças e adolescentes. Concebido com a finalidade de zelar e fiscalizar os direitos humanos da infância e da adolescência, caracteriza-se, conforme o art. 131 do ECA, como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (Brasil, 1990).

Isso significa que o Conselho Tutelar, uma vez criado, é contínuo e deve permanecer, independentemente da gestão política ou da vontade social, configurando-se como um órgão indispensável e essencial no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). A sua autonomia se refere à tomada de decisões de forma colegiada, dentro dos limites de atuação funcional, e ao fato de que suas ações não estão submetidas a qualquer interferência ou hierarquia externa. Além disso, é não jurisdicional, pois não tem competência para atuar na resolução de disputas jurídicas, uma vez que suas funções são de natureza executiva, cabendo representação ao Sistema de Justiça, caso suas determinações não sejam corretamente cumpridas.

Dado o que está preconizado no ECA, podemos afirmar que o Conselho Tutelar se configura como um mecanismo extrajudicial encarregado de atuar na defesa permanente dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o novo paradigma de proteção social positivado no país. Ele tem a responsabilidade de verificar a realidade social e requisitar a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) nas situações de ameaça e violação de direitos sociais de crianças e adolescentes.

Nessa perspectiva, o Conselho Tutelar tem o dever de atuar como órgão fiscalizador das ameaças e das violações de direitos contra crianças e adolescentes, podendo requisitar serviços públicos e providências na área da justiça por meio da decisão colegiada entre as(os) conselheiras(os) tutelares. O objetivo é a tomada de decisões imediatas e voltadas ao interesse

superior e à defesa dos direitos humanos do público-alvo.

Em termos jurídicos, o Conselho Tutelar se configura como um órgão *sui generis*, em decorrência da sua singularidade, não havendo como compará-lo a nenhum outro órgão da administração pública ou das políticas públicas. Destacamos que, na maioria dos municípios da abrangência estudada, o Conselho Tutelar se encontra administrativamente vinculado à assistência social.

No que diz respeito à problemática de nossa pesquisa, precisamos salientar que a assistência social tem a gênese enraizada no catolicismo, na caridade, no assistencialismo e na filantropia, bem como na atuação de freiras e damas de caridade. Além disso, o entendimento da profissão de assistente social era marcado pelo estigma da “ajuda” e da “bondade”, que, na ordem patriarcal, são concebidas como atributos e formas de atuação socialmente associadas às mulheres.

Nesse sentido, a vinculação do órgão com uma política de predominância feminina também pode ter influenciado a procura majoritária das mulheres pelo cargo nos Conselhos Tutelares. Evidentemente, outros fatores sociais, culturais e estruturais, como a cultura patriarcal, a divisão sexual do trabalho e a consolidação de medidas neoliberalistas, têm influência na dinâmica de prevalência delas atuando na função, além da crença de que a responsabilidade com crianças e adolescentes, de forma geral, recai sobre os ombros femininos.

Reforça-se que o papel feminino está ligado aos âmbitos privado, doméstico, maternal, reprodutivo, familiar e de cuidados; na medida em que o trabalho ou o cargo aparenta essas circunstâncias para o exercício profissional, de imediato, as mulheres se identificam ou são identificadas como o grupo mais apropriado para desempenhar tais funções.

Assim, o cargo de conselheira tutelar não foge à regra, havendo uma associação entre suas atribuições e o cuidado com crianças e adolescentes. Isso faz com que as mulheres sejam vistas como as profissionais ideais para o desempenho dessa função.

A Lei Federal nº 8.069/1990 define que todos os municípios brasileiros devem implantar, no mínimo, um Conselho Tutelar como parte integrante da administração pública local, o qual deve ser integrado por cinco membras(os) eleitas(os) pelos respectivos municípios. Na década de 1990, o mandato era de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição/recondução para exercer o cargo, em conformidade com o art. 132 do ECA (Brasil, 1990).

No ano de 2012, o art. 132 da Lei nº 8.069/1990 recebeu uma nova redação, com a aprovação da Lei nº 12.696/2012, que aumentou para 4 (quatro) anos o exercício profissional no cargo de conselheiras(os) tutelares eleitas(os). Posteriormente, recebeu nova redação, com a

promulgação da Lei nº 13.824, de 2019, que discorre que qualquer membra(o) pode ser reconduzida(o) por novos pleitos de escolha para a atuação no Conselho Tutelar, sem limite de reeleição (Brasil, 2012, 2019).

O fato de que, a cada 4 (quatro) anos, as(os) integrantes do Conselho Tutelar passam por novos processos de escolha para eleição, o que gera uma rotatividade frequente dentro do órgão, tendo em vista a possibilidade de permanência, ou não, no cargo. Essa dinâmica também pode acarretar fragilidade no acúmulo de conhecimento e experiência profissional, resultando na ausência de reflexão crítica sobre a intervenção diante de ameaças e violações de direitos.

Outro ponto a se destacar se refere à falta de domínio legal. Nesse sentido, Andrade (2010, p. 49) ressalta a seguinte preocupação:

[...] quando os escolhidos para o Conselho Tutelar são pessoas que não dominam o Estatuto e/ou que não têm uma proximidade com a luta por direitos, muito tempo é utilizado na capacitação, no treinamento, na preparação e na formação do grupo e, mesmo assim, permanecem, muitas vezes, práticas dissonantes do “espírito” do Estatuto. Exemplos disso se apresentam nas ações nas quais os conselheiros acabam gerando situações desrespeitadoras às crianças, adolescentes e suas famílias. Várias são as situações em que uma ação equivocada por parte dos conselheiros tutelares propicia situações de violação de direitos, desacreditando não apenas o conjunto dos conselheiros, mas a própria instituição Conselho Tutelar (Andrade, 2010, p. 49).

Com efeito, a rotatividade de conselheiras(os), somada à falta de conhecimento e treinamento adequados, gera atuações ineficazes e orientadas de acordo com os princípios sociais impostos pelo sistema ao qual pertencemos, isto é, de perpetuação dos conceitos voltados aos próprios interesses de acumulação de riqueza e controle social. Trata-se de atuações que se distanciam da teoria proposta pelo arcabouço jurídico brasileiro após o processo de democratização.

No cotidiano experienciado de atuação institucional, esse panorama foi observado com frequência, conforme havia mudanças de conselheira(o) no município de trabalho e nos demais municípios da região, com os quais se mantinha estreita articulação de trabalho. Muitas(os) que assumiram o cargo, à época, estavam estabelecendo o contato com o exercício da função conselheira pela primeira vez.

Assim, uma vez que essa(esse) profissional desconhece e não se apropria das atribuições pertinentes ao seu cargo, fica à mercê de orientações e/ou imposições dos atores do SGDCA e do sistema de justiça, os quais, frequentemente, impõem práticas incompatíveis com a sua competência profissional. Essa situação pode possibilitar condutas arbitrárias, com a culpabilização individual, desconsiderando toda a dinâmica social na qual as(os) usuárias(os) estão inseridas(os), ou resultar no cometimento de ilícitos, seja usurpando função pública, seja

omitindo a execução de seus encargos legais ou abusando do poder.

Neste contexto, Andrade (2010, p. 43) problematiza, ao afirmar que as(os) conselheiras(os) têm “perpetuado a ação do controle dos indivíduos antes exercida pela polícia, pelo poder judiciário e outras formas privadas de controle”, evidenciando que parte desses profissionais executa suas ações sob uma perspectiva de submissão a práticas de controle social e punitivas e da falta de preparo destes no fortalecimento de decisões colegiadas voltadas para o prisma protecionista e zelo de direitos. Ainda, Lopes (2014) frisa que a atuação conselheira e colegiada requer responsabilidade e conhecimento das atribuições requeridas para o cargo, tendo em vista que a atuação impacta diretamente a vida de crianças, de adolescentes e de suas famílias, e que, se efetivado de maneira errônea, pode causar danos irreversíveis.

Mezzina e Martins (2019), em um estudo, identificaram que a própria Rede de Proteção reforça mecanismos para ocultar as suas fragilidades, não efetivando os requisitos legais, o que viabiliza a reprodução do ideário neoliberal de culpabilização das famílias pelas expressões da questão social inerentes ao modo de produção no qual estamos inseridos.

Deve-se enfatizar que as(os) conselheiras(os) tutelares e demais atrizes/atores de órgãos públicos, principalmente componentes de alguma Rede de Proteção, têm a obrigação ética de analisar e interpretar, de maneira crítica, a realidade em que atuam e na qual vivem o público-alvo assistido.

Prosseguindo com a análise do Conselho Tutelar, os índices populacionais diversificados demandam uma maior abrangência desse órgão. Dessa maneira, o CONANDA definiu, por meio das resoluções nº 170, de 2014 (revogada), e nº 231, de 2022 (vigente), a criação de 1 (um) Conselho Tutelar para cada proporção de 100 (cem) mil habitantes, com o objetivo de garantir a equidade de acesso para o atendimento realizado.

Todavia, esse índice populacional mínimo é ineficiente, dado que as ameaças e as violações de direitos do segmento se apresentam mais ou menos agravantes, independentemente da densidade demográfica, o que exigiria a implantação de outro(s) Conselho(s) Tutelar(es) e a implantação de outras instituições específicas da chamada Rede de Proteção. Tais implantações são necessárias para dar conta das demandas apresentadas e das intervenções preventivas, tendo em vista a violação cotidiana de direitos.

O que vivenciamos é uma atuação ineficaz, que não abrange todas as particularidades dos atendimentos necessários. A nosso ver, a nossa realidade ainda é de desproteção social, principalmente quando analisamos que a família é retomada como agente prioritário de proteção social. Importa destacar que o modelo da família ideal é baseado no modelo nuclear burguês, formado pelo matrimônio heterossexual de uma mulher com um homem e pelos filhos gerados

dessa união: a mulher tem a responsabilidade por todas as tarefas do âmbito privado, enquanto o homem se atém ao âmbito público, exercendo seu trabalho fora dos liames domésticos e sendo considerado o provedor.

Enfatiza-se que há múltiplas organizações familiares. Muitas famílias são formadas somente pela mãe e suas(seus) descendentes; quando muito, há uma rede de apoio formada principalmente por mulheres que assumem o papel de cuidadoras e, ao mesmo tempo, de provedoras de seus lares, o que já demonstra uma vulnerabilidade maior. Para além dessa realidade, mesmo quando a família está estruturada em conformidade com o modelo burguês, ela não possui capacidade suficiente para dar conta da responsabilidade de proteção social cobrada socialmente.

Se a proteção social requisitada não é garantida, a família, ou seja, a mulher, é culpabilizada pelo fracasso, sendo cobrada por meio de equipamentos criados pelas políticas públicas específicas da Rede de Proteção, que intervém com orientações, atendimentos e/ou visitas. Se, por algum motivo, os equipamentos avaliam que a família/mulher não se adequou ao solicitado, encaminham o caso para o Conselho Tutelar, que, dentre outras providências, poderá aplicar medidas para responsáveis e para crianças e adolescentes.

A culpabilização e as cobranças são extremas. Em muitos casos, não se avaliam as condições sociais, culturais e estruturais nas quais as famílias estão inseridas. E, quando há esse tipo de avaliação, atém-se à realidade individual, não percebendo que o próprio sistema é falho e deveria garantir o bem-estar dos indivíduos.

O Estado, as suas políticas públicas e os seus dispositivos não assumem o papel de proteção social; delegam a responsabilidade para a família e para a mulher, como se o problema relativo à proteção social fosse um problema individual, que deve ser tratado dentro da esfera privada. Ele, junto com seu aparato de intervenção, omite-se e, ainda, cria mecanismos de penalização civil e criminal, condenando cada dia mais, principalmente as cidadãs pela própria incompetência.

Um exemplo desses mecanismos são os Conselhos Tutelares, que legalmente têm a obrigação de atuar nas ameaças e violações de direitos do público infantojuvenil e na defesa de seus direitos. No entanto, a prática nem sempre atende ao que está legalmente posto; observa-se uma intervenção direta nas famílias, aplicando-lhes medidas mais ou menos nocivas, encaminhando-as para as políticas e instituições públicas e representando-as nos casos de descumprimento de determinações desse órgão.

Salienta-se que, para concorrer à função de conselheira(o) tutelar, as(os) candidatas(os) devem passar por um processo de escolha eletivo e atender, no mínimo, a 3 (três) requisitos

previstos no art. 133 do ECA: “[...] I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos; III - residir no município” (Brasil, 1990). Para além desses requisitos, a administração municipal poderá elaborar uma lei municipal que disporá sobre os demais requisitos para o exercício da função.

O processo de escolha para a função é estabelecido nas leis municipais respectivas, cuja realização fica sob a responsabilidade de cada Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), fiscalizado pelo Ministério Público competente.

A eleição ocorre de forma unificada a cada 4 (quatro) anos em todo o território brasileiro, podendo qualquer cidadã(o) eleger os próprios representantes por meio do sufrágio universal não obrigatório. Ela ocorre no primeiro domingo do mês de outubro, 1 (um) ano após a eleição presidencial (a última ocorreu em 2023). No processo de escolha, as 5 (cinco) pessoas mais votadas compõem o Conselho Tutelar para uma gestão de 4 (quatro) anos, com posse, impreterivelmente, no dia 10 de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

As demais pessoas que não se encontram entre as 5 (cinco) mais votadas permanecerão como suplentes, e a ordem de prioridade seguirá a quantidade de votos recebidos. As(os) candidatas(os) suplentes serão convocados conforme a necessidade, nos casos de vacância ou afastamento de membra(o) titular, por qualquer razão, a fim de preencher vaga e atender ao disposto no art. 132 do ECA, o qual prevê a composição de 5 (cinco) membras(os) no referido órgão (Brasil, 1990).

Importante destacar que o cargo de membra(o) do Conselho Tutelar, seguindo a configuração exposta, caracteriza-se como cargo público, político e de relevância social, visto que impacta diretamente centenas de pessoas cotidianamente. Entretanto, como já mencionado nesta dissertação, funções e profissões que têm essas características são ocupadas predominantemente pelo gênero masculino. Então, o que leva as mulheres a se candidatar a um cargo com características culturalmente definidas para o sexo masculino?

De acordo com Matos (2013), a participação das mulheres na vida política passa pela avaliação individual das mulheres, que analisarão as reais condições de competição e eleição, no que se refere à abertura do sistema político e à percepção de dificultadores para a sua concorrência e o seu sucesso eletivo. As mulheres avaliarão se o ambiente político imediato tem uma posição mais amigável ou refratária às próprias candidaturas.

Ainda para a autora:

[...] é possível retratar um conjunto de fatores que refletem a situação constatada de limitação da autonomia feminina para se lançar à “aventura” de um cargo eletivo no país. Desde a falta de autonomia própria e pessoal (aquela que incide e decide sobre

os usos do próprio corpo, sobre o controle da sexualidade, da reprodução e da maternidade), passando pela experimentação de papéis de gênero socialmente estereotipados, onde é sempre a mulher quem cuida (na esfera privada e doméstica) e o homem quem trabalha (na esfera pública) – refletindo moldes bem tradicionais de papéis de gênero (Matos, 2013, p. 319)

As mulheres, de modo geral, buscam se identificar com o cargo pretendido, com base nas experiências individuais e aprendizados em sociedade. Avaliam se a função pretendida se encontra no escopo possível de atuação e se atende ao que está preconizado pela divisão sexual do trabalho. Além disso, verificam se há possibilidades reais de se elegerem, caso concorram ao emprego público almejado.

Uma das causas a se considerar se dá pelo fato de a atuação estar relacionada com a população infantojuvenil e, conseqüentemente, com suas famílias. Esses vínculos estão consolidados na construção do que é feminino. Desde os primeiros anos de vida, as mulheres são ensinadas a serem mães e esposas; logo, simulam uma casa e um marido para cuidar e filhos para educar, sempre ocupadas com afazeres domésticos e de cuidado, enquanto aguardam seus esposos fictícios chegarem do trabalho.

Diante de toda a construção social vivenciada, as mulheres já têm a “experiência” necessária para ocupar esse tipo de cargo. Por aparentar aspectos relacionados à esfera privada, a função de conselheira tutelar, geralmente, é desvalorizada, seja de maneira social ou profissional. O cargo, na abrangência estudada, tem os menores salários, quando comparado aos demais cargos públicos, menor relevância e reconhecimento, além de constantemente ser desrespeitado pelos pares que atuam nas instituições da rede de proteção.

Essa realidade é o oposto do que ocorre com os demais cargos políticos no país. Além disso, observamos que a representação feminina nesses cargos é desproporcional, se considerarmos que as mulheres representam cerca de 51,5% da população brasileira (um total de 104.548.325, de acordo com o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022). Em conformidade com o referido censo, a realidade paranaense segue o mesmo padrão nacional: o índice populacional feminino é majoritário no estado do Paraná. Estima-se que a população total seja em torno de 11.444.380, dos quais 51,24% (5.867.030) são do gênero feminino (IBGE, 2022).

Saffioti (1987) já apontava que a participação política feminina era ínfima, pois o poder político se encontrava sob domínio masculino, que o utilizava para estabelecer o controle das mulheres e para a tomada de grandes decisões que impactam a vida social. A autora argumenta que era rara a presença de mulheres em posições de mando e de diretoria, restando-lhes as funções menores e de base, bem como a atuação em movimentos sociais, longe dos espaços

parlamentares e dos partidos políticos.

Um grande marco de relativa mudança dessa realidade veio com a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, promovida pela ONU Mulher, realizada no ano de 1995, em Beijing - Pequim, na China. A “Declaração e Plataforma de Ação”, oriunda dessa conferência, debateu a respeito da sub-representação política feminina em todas as instâncias de poder, preconizando o percentual mínimo de 30% de mulheres em assentos políticos para a tomada de decisões. Diante disso, o Brasil, enquanto Estado-membro, ainda em 1995, promulgou a Lei nº 9.100/1995, que previa um percentual mínimo de 20% de vagas para a candidatura de mulheres, sofrendo alteração pela Lei nº 9.504/1997 e, posteriormente, pela Lei nº 12.034/2009, aumentando para 30% as representações para o sexo feminino (Brasil, 1995, 1997).

Na contemporaneidade, o cenário de sub-representação política se mantém; a participação feminina na esfera política permanece muito inferior à dos homens, que seguem predominando nas diferentes posições eletivas em todos os níveis de poder. Para se ter uma ideia, em conformidade com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), durante o último pleito político, no ano de 2024, as candidaturas foram de 34% e de 66% de mulheres e homens, respectivamente.

Contudo, quando voltamos o nosso olhar para o cargo político nos Conselhos Tutelares, o quadro muda. De acordo com Mendonça (2023), no último processo de escolha para a função, ocorrido no ano de 2023 em território nacional, as mulheres obtiveram prevalência das vagas na maioria das maiores cidades do Brasil. Quadro também observado nas eleições de 2019, com a divulgação, pelo G1, dos resultados em diversos municípios brasileiros. Anteriormente, no pleito de 2015, segundo Leal (2015), as mulheres representaram mais de 70% das candidaturas para o referido cargo.

É válido evidenciar que as eleições anteriores ao ano de 2015 aconteciam de diversas maneiras, conforme as regras estabelecidas por cada município. Com a Lei nº 12.696/2012, isso mudou. Foi determinado que o processo de escolha de 2015 seria realizado de forma unificada na nação brasileira, com a posse para o cargo também ocorrendo de forma unificada.

Após a eleição e a posse, a(o) conselheira(o) tutelar se depara com uma série de atribuições a serem executadas por si, visando ao atendimento às crianças e aos adolescentes, respeitando os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, conforme disposto nos artigos 3º e 4º:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes

facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016);

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990).

Ao se realizar a leitura do texto legal, observa-se que está prevista a família como primeira instância na efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, sendo reservadas a ela as medidas e as penalidades caso seja omissa, negligente ou violadora desses direitos fundamentais. Recai sobre a família, ou seja, sobre a mulher, a responsabilidade pela proteção integral definida na lei e, caso falhe, a comunidade e a sociedade devem assegurar essa proteção. Se, mesmo assim, não for garantida, o Poder Público, por meio de mecanismos institucionais, tem a responsabilidade de intervir e zelar pelo cumprimento dos direitos.

Como já dito, um desses mecanismos de intervenção do Poder Público é o Conselho Tutelar, que conta com atribuições intrínsecas em conformidade com o art. 136 da Lei nº 8.069/1990. Esse órgão é encarregado pela garantia da efetivação dos direitos, aplicando medidas, requisitando serviços, realizando as representações necessárias, entre outras ações, para que a infância e a juventude tenham prioridade absoluta de proteção integral.

Muito embora seja de grande relevância esmiuçar todas as atribuições legais e, ao mesmo tempo, discutir a atuação prática das(os) membras(os) do Conselho Tutelar, a nossa análise se voltará ao que é mais relevante para a problemática elencada neste trabalho científico. Citaremos brevemente essas atribuições e as atividades práticas. De acordo com o Artigo 136 do ECA, cabe às(aos) conselheiras(os) tutelares atribuições exclusivas de atuação, aplicando as medidas fundamentais para que se cumpra o seu dever de zelo pelos direitos do público-alvo (Brasil, 1990).

As atribuições constituem na aplicação de Medidas de Proteção (art. 101), para crianças e adolescentes, de acordo com o art. 98 do ECA, nos casos de ameaça ou violação dos direitos deles, seja por omissão, abuso ou ação da sociedade, Estado, família (pais ou responsáveis) ou pela própria conduta, variando desde o encaminhamento aos pais ou responsável até o acolhimento institucional, sendo esta última aplicada de maneira excepcional e provisória (Brasil, 1990).

As Medidas de Proteção serão executadas conforme a situação de ameaça ou violação

de direitos específica e dependem da avaliação da(o) conselheira(o) tutelar responsável pelo atendimento. Cabe a essa(esse) profissional avaliar as medidas mais adequadas, objetivando a proteção do segmento infantojuvenil nos casos concretos acompanhados pelo órgão. Essas medidas também são aplicáveis aos pais e responsáveis e estão contidas no art. 129 (Brasil, 1990), que estabelece o encaminhamento a serviços de promoção e proteção à família até a advertência, com o objetivo de cessar a violação dos direitos de suas(seus) protegidas(os).

As decisões das(os) conselheiras(os) tutelares serão executadas por meio de requisições de serviços públicos e pela representação para a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado das suas determinações. O CT, considerando sua atuação não jurisdicional, encaminha ao Ministério Público notícias de fatos que possam configurar infrações administrativas ou penais praticadas em desfavor dos direitos de crianças e adolescentes, bem como encaminha ao Poder Judiciário os casos de sua competência.

Para adolescentes em conflito com a lei, o Conselho Tutelar também tem o dever de aplicar medidas, em conformidade com o art. 101 do ECA (Brasil, 1990), além de expedir notificações e requisitar, quando necessário, certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes.

Ainda, tem o dever de assessorar o Poder Executivo Municipal para elaborar sugestão orçamentária em atendimento aos direitos dessa categoria populacional e representar contra a violação de algum direito em programas de rádio e televisão nocivos à saúde e ao meio ambiente.

O CT deve encaminhar ao Ministério Público ações de perda ou suspensão do poder familiar nos casos de esgotamento das possibilidades de manutenção na família natural e incentivar o reconhecimento de situações de maus-tratos contra a infância e a adolescência.

Nas situações de violência doméstica e familiar em que crianças e adolescentes são vítimas e/ou testemunhas, o Conselho Tutelar deve assumir ações para a imediata identificação e atendimento ágil das vítimas e da responsabilização do agressor, assim como daquelas(es) que são submetidos ou testemunham tratamento cruel, degradante e formas violentas de educação/correção/disciplina, prestando atendimento em forma de orientação/aconselhamento e encaminhamentos pertinentes.

Para tanto, tem como dever apresentar ao Poder Judiciário ou à autoridade policial o requerimento de afastamento do autor de violência, a concessão de medidas protetivas urgentes e a ação cautelar de antecipação de produção de provas e de providências cabíveis de sua particular competência. Ademais, tem a atribuição de receber e encaminhar informações noticiadas por informantes ou denunciante das práticas de violência, tratamento cruel, formas

educativas punitivas e violentas, e requerer que, para essas(es) informantes e denunciantes, seja garantida a concessão de medidas cautelares diretas ou indiretas de proteção.

Por fim, nas atribuições mencionadas, o Conselho Tutelar pode promover o afastamento da criança e/ou adolescente do convívio familiar, desde que comunique *incontinenti* ao Ministério Público as razões para a determinação do afastamento e quais foram as providências tomadas para evitar essa decisão. Cabe destacar que as determinações e as decisões realizadas pelo Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pelo Poder Judiciário a pedido de quem tenha interesse legítimo na reavaliação.

Salienta-se que as decisões e determinações proferidas pelo Conselho Tutelar são de deliberação colegiada/coletiva, na qual as(os) 5 (cinco) conselheiras(os) tutelares devem chegar a um consenso ou, no caso de não concordância, por maioria simples (3 (três) conselheiras(os)), para a tomada de providências efetivadas pelo órgão. Assegura-se, desse modo, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e a proteção integral de crianças e adolescentes, respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O exercício das atribuições inerentes à função de conselheira(o) tutelar não está submetido a qualquer hierarquia ou instituição; é realizado de modo independente e a função se constitui em serviço público relevante, com a presunção de idoneidade moral. Trata-se de cargo de mandato com prazo determinado, o qual deve aplicar as legislações e normas legais concernentes à infância e à adolescência.

Ao analisar as notícias dos processos de escolha dos anos de 2019 e 2023, verificamos que as mulheres representaram a maioria de candidatas e, conseqüentemente, a maioria das eleitas para o desempenho do cargo por todo o país. No entanto, de acordo com a descrição realizada a respeito da criação do órgão e do cargo, não há qualquer indício de preferência para que a função seja exercida por determinado gênero.

Isso nos faz realizar alguns questionamentos: quais são as motivações que levam as mulheres a se candidatar para esse cargo? O que a divisão sexual do trabalho e a ordem patriarcal podem nos explicar a respeito da prevalência de mulheres para essa função? Esse cargo é visto como emprego destinado às mulheres? A perspectiva familista e de cuidados influenciam na procura das mulheres para o Conselho Tutelar? O emprego é percebido como função de liames de âmbito privado, doméstico e de cuidados?

Com a finalidade de buscar as respostas para esses questionamentos, esta pesquisa versará sobre o panorama dos Conselhos Tutelares, com enfoque nos Conselhos Tutelares da região da Amunpar de Paranavaí/PR, analisando a prevalência das mulheres nesse cargo.

5 AS CONSELHEIRAS TUTELARES: MOTIVAÇÃO E ATUAÇÃO

5.1 PANORAMA DOS CONSELHOS TUTELARES DA REGIÃO DA AMUNPAR DE PARANAVAÍ/PR

No Brasil, a implantação e a implementação dos Conselhos Tutelares ocorreram com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que definiu a criação do órgão e do cargo em todos os municípios brasileiros, contando com 5 (cinco) membras(os) para realizar as atribuições previstas nessa legislação, que se encontra em vigência até a atualidade (Brasil, 1990).

De acordo com o IBGE, nos dados coletados e divulgados no último Censo de 2022, consta que o Brasil possui um total de 5.570 municípios em sua área territorial. Atualmente, a estimativa é de que, no país, existam um total de 6.100 Conselhos Tutelares e 30.500 pessoas exercendo o cargo de conselheira(o) tutelar (IBGE, 2022).

O estado do Paraná, segundo o IBGE, possui 399 municípios em sua extensão territorial e, em conformidade com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Paranaense (CEDCA), dispõe de 423 Conselhos Tutelares, contando com um total de 2.115 pessoas ocupando o cargo dentro desses órgãos (IBGE, 2022; CEDCA-PR, 2023).

Diante desse panorama, ao realizar uma pesquisa rápida nas notícias publicizadas das últimas eleições para compor o Colegiado dos Conselhos Tutelares do Brasil, verifica-se que há notícias que indicam a prevalência de mulheres como candidatas e eleitas ao cargo de conselheiras(os) tutelares dentro do órgão no território nacional.

Frente a essa proposição e com o objetivo de realizar uma análise aprofundada acerca da prevalência do gênero feminino nos Conselhos Tutelares, optou-se pela investigação nos municípios que fazem parte da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense (Amunpar), na região de Paranavaí/PR.

A abrangência regional escolhida se deve à experiência vivenciada como conselheira tutelar no município de Paranavaí/PR e ao conhecimento da região pesquisada, em decorrência do local de nascimento e da articulação feita com os municípios vizinhos durante a atuação como conselheira tutelar e, atualmente, como assistente social.

No próximo tópico, explicaremos o que é a Amunpar, com os municípios integrantes, e como se deram a fundação e a origem dessa entidade do Noroeste do Paraná.

5.2 AMUNPAR

A Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense (Amunpar) tem sua origem relacionada ao interesse dos prefeitos da região noroeste do estado do Paraná. Desde a década de 1970, os prefeitos dessa região tinham o objetivo de se unir para fortalecer a região, tornando-a mais unida regionalmente e com maior poder de representatividade.

Inicialmente, a Amunpar contava com 23 (vinte e três) municípios associados e teve a primeira reunião realizada em 29 de maio de 1971, o que marcou as primeiras articulações e o início do processo de institucionalização. Nessa oportunidade, uma segunda reunião foi agendada para 4 de julho do mesmo ano, na qual ocorreu a aprovação do Estatuto da Amunpar, contando com a presença das seguintes autoridades: prefeitos das cidades presentes, deputado da Assembleia Legislativa do Paraná, deputado federal, 2 (dois) representantes da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (Sudesul) e o representante do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (Serphau) (Amunpar, 2024).

A Amunpar foi fundada em 04 de julho de 1971 e tem sede e foro no município de Paranavaí/PR. Constitui-se como entidade permanente, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objetivo é a defesa dos interesses comuns dos municípios a ela associados, por meio de assistência político-institucional e técnica às administrações municipais participantes (Amunpar, 2024).

Na atualidade, é composta por 28 (vinte e oito) municípios e é regida por estatuto próprio e demais legislações pertinentes. É composta pelas seguintes cidades: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.

Todas as municipalidades estão localizadas na região Noroeste do Paraná. No próximo tópico, trataremos da pesquisa realizada com as conselheiras tutelares dessa regional. Conforme mencionado, o território da Amunpar é formado pelos municípios dessa região. Para traçar o cenário dos Conselhos Tutelares, faz-se necessário compreender que cada município se enquadra em critérios de porte que podem definir a quantidade de Conselhos Tutelares que poderão ser instituídos em cada localidade.

Todavia, conforme já mencionado, o CONANDA orienta a instalação de um Conselho Tutelar a cada 100 mil habitantes, o que não se aplica à realidade das áreas urbanas na região

da Amunpar de Paranavaí/PR. A cidade com maior nível populacional localizada nessa região conta com 92.001 (noventa e dois mil e um) munícipes (IBGE, 2022). Isso significa que os municípios citados possuem somente 1 (um) Conselho Tutelar cada; ou seja, nessa região há 28 (vinte e oito) Conselhos Tutelares, totalizando 140 (cento e quarenta) conselheiras(os) nos referidos órgãos.

Diante desse panorama, foi realizado, pela pesquisadora, um levantamento preliminar da quantidade de mulheres e homens que os compõem, no qual foi constatado que 120 (cento e vinte) são mulheres, representando cerca de 85,71% dessa totalidade.

Adiante, delinearemos quem são as conselheiras tutelares que efetivam a função nos Conselhos Tutelares dos municípios estudados e traremos os resultados da pesquisa de campo.

6 PESQUISA DE CAMPO

Inicialmente, destaca-se que a pesquisa foi realizada somente com as mulheres na função de conselheiras tutelares que atuam nos municípios de abrangência da região da Amunpar de Paranavaí. Essa região é constituída por 28 (vinte e oito) municípios, com populações que variam entre 1.323 e 92.001 habitantes (IBGE, 2022). Cada municipalidade conta com apenas 1 (um) Conselho Tutelar constituído, ou seja, com um total de 5 (cinco) conselheiras(os) tutelares para o atendimento das demandas.

De acordo com o levantamento preliminar e informal realizado pela própria pesquisadora, a região estudada conta com um panorama total de 140 conselheiras(os) tutelares e, atualmente, há 120 mulheres ocupando o cargo². Elas representam cerca de 85,71% das pessoas que desempenham essa função, o que nos demonstra a prevalência feminina nos Conselhos Tutelares, e foram convidadas a participar da pesquisa por intermédio de um questionário enviado via *Google Forms*.

Portanto, este estudo analisa as respostas obtidas mediante o questionário enviado via *Google Forms*, aplicado durante o mês de fevereiro de 2026, contemplando questões fechadas e abertas. Esse instrumento de coleta de dados foi elaborado para capturar o perfil, a motivação das conselheiras em relação à atuação nesse cargo e os aspectos do dia a dia profissional. Ao final do questionário, havia uma questão sobre o interesse de participação voluntária em uma entrevista semiestruturada que poderia ocorrer de maneira remota ou presencial.

Além do mais, explora as entrevistas semiestruturadas, que contemplaram perguntas objetivas e subjetivas, com o objetivo de compreender o posicionamento individual das participantes no que se refere à motivação, à vida profissional e à perspectiva pessoal, permitindo uma abordagem quantitativa e qualitativa na análise dos dados obtidos.

Cumprе salientar que traremos as tabelas das respostas alcançadas por meio do questionário disponibilizado via *Google Forms*. No total, o questionário foi respondido 51 (cinquenta e uma) vezes; dessas, 45 (quarenta e cinco) respostas foram válidas, das quais 6 (seis) tiveram as seguintes intercorrências: 4 (quatro) mulheres não aceitaram participar da pesquisa (respostas 01, 02, 03 e 49), 1 (uma) resposta indicava que a participante nunca havia atuado como conselheira tutelar (Resposta 48) e 1 (uma) resposta estava repetida e, por apresentar exatamente as mesmas informações, foi desconsiderada (Resposta 46).

A pesquisadora realizou o envio do link do questionário para todas as mulheres que são

² Levantamento informal realizado entre dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

membras dos Conselhos Tutelares das cidades da região examinada. Participaram conselheiras de 19 (dezenove) municípios que efetivamente realizaram o preenchimento das perguntas.

6.1 PERFIL

Antes de iniciarmos a apresentação dos dados colhidos no questionário, esclarecemos que, nesta parte, não aprofundaremos as análises de questões comuns à entrevista.

Nesta seção, buscou-se caracterizar o perfil das conselheiras tutelares participantes a partir dos seguintes aspectos: a faixa etária, a raça/etnia, a orientação sexual, a identidade de gênero, a religião, o nível de escolaridade, o estado civil e a composição e organização familiar.

Esses elementos são importantes para compreender quem são as conselheiras tutelares que estão intervindo na realidade social nos municípios estudados; eles permitem uma compreensão mais aprofundada da identificação dessas agentes sociais.

A Tabela 1 apresenta a faixa etária das mulheres participantes. Podemos observar que a idade mínima exigida pela Lei Federal é de 21 anos e, de fato, essa exigência (ao menos, entre aquelas que responderam ao questionário) está sendo respeitada na função do cargo. Esse dado revelou que a maioria das mulheres possui idade na faixa etária de 30 a 39 anos, seguida pelas mulheres da faixa etária de 50 a 59 anos.

Importante ressaltar a existência de conselheiras com idade igual ou superior a 60 anos, o que pode significar que estão no processo de finalização de critérios para a aposentadoria e/ou têm a necessidade de se manterem em um emprego assalariado e/ou preferem exercer alguma atividade, mesmo já possuindo uma renda mensal.

Tabela 1 - Distribuição de idade

Idade	Quantidade
60 anos ou mais	7
50 anos ou mais	11
40 anos ou mais	7
30 anos ou mais	13
20 anos ou mais	3
Sem data especificada	4
Total	45

Fonte: A própria autora.

Já na Tabela 2, podemos verificar dois grandes grupos de raça/etnia com quantidades iguais entre pessoas brancas e pardas/negras. Cumpre salientar que o critério para a identificação racial foi efetivado pela autoidentificação, ou seja, foram as próprias conselheiras

que realizaram a autoatribuição de sua raça/cor, em conformidade com os grupos raciais predeterminados socialmente.

Evidencia-se que não é muito comum, no contexto brasileiro, a participação das mulheres, principalmente das mulheres pardas/negras, em cargos políticos de forma geral, se compararmos com as candidaturas de homens para os mesmos cargos. Mesmo representando a maior parte populacional e a maior parte do eleitorado nacional, as mulheres ocupam uma parcela ínfima de postos políticos e de liderança pública.

Essa afirmação se baseia nos dados revelados pela página TSE Mulheres (criada pela Comissão Gestora de Política de Gênero do Tribunal Superior Eleitoral – TSE³), que revela a participação feminina nas eleições de 2018 a 2024. Em média, as mulheres representam 53% do eleitorado em território nacional, mas somente 34% se candidataram para algum cargo político; dessas, aproximadamente metade das candidatas, 17%, foram eleitas ou reeleitas para os cargos aos quais se candidataram no período analisado. Trata-se de um número relativamente baixo, se comparado com o total da população feminina de eleitoras.

Entretanto, faz-se necessário frisar que o cargo de membra do Conselho Tutelar se configura como uma incumbência política e pública. Então, o que estaria motivando as mulheres a se candidatar e a executar as atribuições nesse órgão? Pode significar que as mulheres e os homens não compreendem que o cargo no Conselho Tutelar é, de fato, um cargo político e de relevância pública. Muito frequentemente, por ser uma função que atua na defesa de direitos de crianças e adolescentes, o cargo aparenta estar relacionado ao âmbito do privado, da família e de cuidados predeterminados socialmente para o gênero feminino.

Essas características podem estar favorecendo a predominância de candidaturas femininas para o cargo em grande parte dos municípios brasileiros, especialmente na abrangência de estudo aqui evidenciada.

Tabela 2 - Raça/cor/etnia das participantes

Raça/etnia	Quantidade
Branca	21
Parda	19
Amarela	3
Negra	2
Total	45

Fonte: A própria autora.

No que se refere à orientação sexual das participantes, 41 delas declararam ser

³ Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>. Acesso em: 15 jun. 2026.

heterossexuais, ao passo que 3 declararam ser homossexuais e apenas 1 declarou ser assexual. Em uma pesquisa inédita feita pelo IBGE em 2019, a Pesquisa Nacional de Saúde⁴, foi obtido o levantamento de pessoas homossexuais e bissexuais no país, em que 2,9 milhões de pessoas declararam ser homossexuais ou bissexuais. No entanto, não houve continuidade da pesquisa realizada para o último Censo, divulgado no ano de 2022.

Mesmo com um número populacional significativo, a orientação sexual das conselheiras não é múltipla, o que pode significar que a procura pelo cargo por esse segmento é mínima ou que ainda há discriminação, resistência e preconceito na eleição de pessoas LGBTQIA+. Tendo em vista o avanço do conservadorismo no Brasil, principalmente nos governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro, observaram-se inúmeros retrocessos de direitos humanos para as diversidades sexuais, o que também pode refletir na candidatura e na eleição dessas pessoas.

Tabela 3 - Distribuição da orientação sexual das participantes

Orientação Sexual	Quantidade
Heterossexual	41
Homossexual	3
Assexual	1
Total	45

Fonte: A própria autora.

Na tabela seguinte, visualiza-se que 43 conselheiras que responderam ao questionário se identificam com o sexo biológico de nascimento, 1 delas não se identifica com o sexo biológico e 1 não se identifica com as categorias de gênero.

Tabela 4 - Distribuição da identidade de gênero das participantes

Identidade de Gênero	Quantidade
Cisgênero	43
Transgênero	1
Não-binário	1
Total	45

Fonte: A própria autora.

No que tange à religião, as conselheiras são, em sua grande maioria, constituídas por católicas (30), seguidas das evangélicas (7) e das espíritas (5), ao passo que 3 não se identificam ou não frequentam qualquer doutrina religiosa socialmente reconhecida.

⁴ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019>. Acesso em: 15 jun. 2026.

Moura e Matiazo (2026) sinalizam uma significativa e crescente presença de religiosas(os) na disputa do último processo de escolha para o cargo. Para as autoras, esse fator não é isolado, visto que os setores religiosos já realizam uma articulação coordenada para a ocupação de cargos políticos e públicos em âmbito nacional, utilizando, como exemplo, a ascensão ao poder de Jair Bolsonaro e de uma bancada religiosa.

Essa articulação, ainda segundo Moura e Matiazo (2026), também foi observada no pleito de 2023 (gestão atual: 2024-2028), em que setores religiosos se organizaram para a candidatura de seus representantes nesse órgão que atua diretamente nas famílias brasileiras. Fellet (2019) já indicava que, no pleito de 2019 (gestão 2020-2024), havia uma batalha entre católicos e evangélicos para eleger seus representantes dentro dos Conselhos Tutelares, o que gerou preocupação às entidades que atuam na defesa dos direitos infantojuvenis, os quais temiam que o órgão fosse utilizado como extensão religiosa e trampolim político.

Lowenthal (2023) destaca que as eleições unificadas para o cargo de conselheira tutelar de 2023 se tornaram arenas de disputa entre diferentes grupos, principalmente entre evangélicos conservadores e grupos progressistas. Esses grupos se utilizaram da mobilização social e de campanhas de conscientização em conformidade com os valores defendidos, seja com preceitos conservadores, seja com princípios progressistas ligados aos direitos humanos e à abordagem de temas sociais diversos, como gênero, sexualidade, raça, entre outros.

Tal qual ocorre na disputa de cargos políticos para a presidência, o Congresso Nacional, as câmaras municipais e as prefeituras, entre outros, nos Conselhos Tutelares, pudemos observar a polarização na disputa pelo cargo de membra(o) do referido órgão e a busca pelo controle em todas as instâncias sociais, principalmente nas instâncias de intervenção com as famílias.

Esse fato também foi observado por Mello (2023), que identificou um forte engajamento da Igreja Universal desde as eleições de 2019, por intermédio da disseminação de jornais virtuais e impressos a respeito do cargo, com o objetivo de eleger seus representantes dentro do órgão, com princípios e valores em concordância com a doutrina religiosa, além do domínio de equipamentos e serviços públicos em todas as esferas governamentais de controle social.

É preciso enfatizar que, desde a promulgação da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, foram estabelecidas as regras para o processo de escolha no território nacional, e já se previa, no art. 8º, o impedimento de condutas ilícitas, a fim de evitar o abuso religioso. Com o advento da Resolução nº 231, de 2022 (revogando a Resolução nº 170), desse mesmo Conselho Nacional, o art. 8º manteve a redação, com a implementação do seguinte inciso: “VI-abuso do poder religioso assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas

entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores” (Brasil, 2022).

A interferência no processo de escolha, com destaque à interferência religiosa, já estava tão agravada que o Conselho Nacional teve que publicar as próprias resoluções prevendo vedações e sanções para as(os) candidatos, inclusive, a possibilidade de inidoneidade moral (pré-requisito previsto na Lei Federal nº 8.069/1990), na tentativa de barrar abusos e tentar garantir a democracia participativa da comunidade.

Contudo, assim como frisam Moura e Matiazo (2026), apenas 1 (um) ano após a promulgação da resolução que veda o abuso do poder religioso, o país assistiu à ascensão e à eleição massiva de representantes religiosas(os), com destaque para as(os) conservadoras(es), para cargo nos Conselhos Tutelares brasileiros.

Tabela 5 - Distribuição da religião das participantes

Religião	Quantidade
Católica	30
Evangélica	7
Espírita	5
Deísta	1
Pagã	1
Acredita em Deus	1
Total	45

Fonte: A própria autora.

Remetendo ainda ao perfil, buscou-se analisar o nível de escolaridade das mulheres que atuam no cargo (Tabela 6). Se considerarmos a soma das mulheres que têm ensino superior completo e das pós-graduadas, ficamos diante de um empate com as que têm ensino médio completo, representando 17 cada. Seguem-se 5 que têm ensino superior incompleto e 4 que têm ensino médio incompleto. Esse quadro ainda é composto por mulheres que têm ensino fundamental incompleto e completo.

A tabela apresenta uma distribuição bem diversificada de grau de instrução entre as conselheiras. Isso pode significar que, mesmo com um grau de escolarização mais elevado, as mulheres escolheram atuar nesse cargo ou não tiveram oportunidade de exercer a profissão em que são formadas.

Pode-se analisar também que 23 conselheiras têm nível de escolaridade mais baixo e básico (ensino fundamental incompleto e completo, e ensino médio incompleto e completo). Isso pode denotar que a escolha para o cargo pode ter sido oriunda da busca por melhores

oportunidades de ocupação profissional, levando em consideração os critérios cada vez mais excludentes do mercado de trabalho capitalista.

Outro ponto que merece análise se refere à falta de critério, em âmbito nacional, de escolaridade mínima para a atuação dentro do órgão. Os critérios de escolaridade podem, ou não, estar previstos nas legislações municipais que tratam do funcionamento do processo de escolha e do funcionamento do órgão.

Tabela 6 - Grau de escolaridade das participantes

Nível de Escolaridade	Quantidade
Ensino Fundamental Incompleto	1
Ensino Fundamental Completo	1
Ensino Médio Incompleto	4
Ensino Médio Completo	17
Ensino Superior Incompleto	5
Ensino Superior Completo	12
Pós-Graduação	5
Total	45

Fonte: A própria autora.

Nas graduações cursadas pelas conselheiras, a maior incidência foi de mulheres graduadas em Serviço Social e Pedagogia, profissões em que a incidência feminina é prevalente. No que se refere ao Serviço Social, Iamamoto (1998, p. 103), de antemão, aponta para uma profissão que é perpassada por um nítido recorte de gênero, uma categoria profissional com tradição de prevalência de mulheres. A autora afirma que “a condição feminina é um dos selos da identidade desse profissional” e que, em decorrência desse perfil, a profissão tem sido caracterizada como um espaço ocupacional feminino, impondo-lhes as discriminações sofridas pelas mulheres, seja pela diferença de remuneração, maior taxa de desemprego etc.

Ademais, foi possível verificar uma pluralidade de formações de nível superior entre as conselheiras que atualmente exercem a função e que há conselheiras com mais de uma graduação.

Tabela 7 - Graduandas/Graduadas

Cursando ou Formada - Graduação	Quantidade
Serviço Social	7
Pedagogia	5
Direito	2
Administração	2
Jornalismo	1

Fisioterapia	1
Criminalística	1
História	1
Ciências Contábeis	1
Biologia	1
Letras	1
Total	23

Fonte: A própria autora.

Ao analisar o estado civil das conselheiras (Tabela 8), a maioria, cerca de 29 mulheres, encontra-se em um relacionamento estável (seja casada ou em união estável), seguida das solteiras, com 8 mulheres, das divorciadas, com 6 mulheres, e das viúvas, com 2 mulheres. O que sugere que a maioria (37) possui ou já possuiu uma estrutura familiar vinculada a um(a) companheiro(a) que compartilha/compartilhava, ou não, as atividades cotidianas, seja profissionalmente, seja no ambiente doméstico. Isso não significa que as mulheres que responderam que são solteiras não tenham algum(a) companheiro(a) e relacionamento estável.

Tabela 8 - Distribuição do estado civil das participantes

Estado Civil	Quantidade
Casada	22
Solteira	8
União Estável	7
Divorciada	6
Viúva	2
Total	45

Fonte: A própria autora.

Na Tabela 9, é possível verificar que 40 mulheres têm filhas(os), o que demonstra que, possivelmente, podem ter experienciado, pelo menos com as(os) próprias(os) filhas(os), o dia a dia de cuidados de crianças e adolescentes. Isso não significa, contudo, que as outras 5 conselheiras que não possuem filhas(os) não tenham experienciado a realidade de prestação de cuidados para esse segmento, considerando que, geralmente, as meninas e as mulheres são responsabilizadas pelo âmbito privado, seja na conservação do ambiente doméstico, seja na educação e criação da prole ou demais atividades que envolvem esse âmbito.

Tabela 9 - Quantidade de filhas(os)

Tem filhas(os)?	Quantidade
Sim. 1 filha(o)	10
Sim. 2 filhas(os)	21
Sim. 3 filhas(os)	8

Sim. 4 filhas(os) ou mais	1
Não tem filhas(os)	5
Total	45

Fonte: A própria autora.

Nessa vertente, ao serem questionadas a respeito dos cuidados efetivados para sua prole, a grande maioria das mulheres respondeu que são as responsáveis por esses encargos, totalizando 41 delas, sendo que 18 delas são as únicas responsáveis, 18 compartilham as obrigações com seus cônjuges e 5 compartilham com a sua genitora (avó materna de suas(seus) filhas(os)).

Em outras palavras, a sobrecarga, primeiramente, recai sob os ombros das mulheres-mães que exercem a maternidade de forma integral, mesmo quando estão em um relacionamento estável. A argumentação se fundamenta nas respostas obtidas, visto que 8 mulheres (4 casadas e 4 em união estável) que possuem filhas(os) responderam que são as principais cuidadoras e mais 2 mulheres (1 casada e 1 em união estável) são as responsáveis juntamente com as suas mães. Isso pode significar que os respectivos cônjuges/conviventes não têm compartilhado os cuidados prestados aos filhos/enteados.

Tabela 10 - Distribuição da(o) principal responsável pelos cuidados das(os) filhas(os)

Principal responsável	Quantidade
Eu	18
Eu e o pai	18
Eu e a mãe	5
Irmã(o)	1
Não tem filhas(os)	3
Total	45

Fonte: A própria autora.

No que diz respeito à profissão anterior das conselheiras, podemos perceber que estavam inseridas em profissões consideradas tradicionalmente femininas, como diarista, secretária, serviços gerais, recepcionista, balconista, estagiária, assistente social, vendedora, promotora de vendas, auxiliar de classe, mãe social, cozinheira e atividades administrativas. São profissões que também têm baixo reconhecimento social e econômico (Tabela 11).

Tabela 11 - Ocupação/Profissão anterior à atuação como conselheira tutelar

Profissão anterior	Quantidade
Vendedora	4
Serviços Gerais	4

Empresária/Empreendedora	4
Produtora/Trabalhadora rural	3
Secretária	3
Administrativo	3
Operadora de caixa	3
Comerciante	2
Do lar	2
Diarista	2
Advogada	2
Estagiária	2
Recepcionista	1
Balconista	1
Agente de Endemias	1
Motorista	1
Assistente Social	1
Autônoma	1
Promotora de vendas	1
Auxiliar de classe	1
Mãe Social	1
Cozinheira	1
Servidora pública/municipal	1
Total	45

Fonte: A própria autora.

Referente à quantidade de anos de atuação no cargo, verificamos que a maioria das conselheiras, isto é, cerca de 15 mulheres, está atuando até 2 (dois) anos no cargo, o que pode significar que são profissionais eleitas no último processo de escolha, ocorrido no ano de 2023. Essa quantidade é seguida por 11 conselheiras que já atuam entre 3 (três) e 6 (seis) anos, o que significa que já estão no órgão desde a eleição de 2020 (Tabela 12).

Avançando na análise, é possível notar que 10 membras do Conselho Tutelar já estão há, pelo menos, 3 (três) gestões anteriores, enquanto 5 estão há, pelo menos, 4 (quatro) gestões e 1 conselheira está exercendo a função há 19 (dezenove) anos, o que pode indicar que está há 5 (cinco) gestões ou mais nessa ocupação. Esses grupos, juntos, atuam há, pelo menos, 7 (sete) e 19 (dezenove) anos na função, o que indica que a eleição para o cargo pode ter se tornado a ocupação principal de construção de carreira profissional e de vida.

É importante destacar que, até 2012, a eleição para membra do Conselho Tutelar ocorria a cada 3 (três) anos, permitindo apenas uma recondução ao cargo. Entre 2012 e 2019, com a Lei nº 12.696/2012, o mandato passou a ter duração de 4 (quatro) anos, mantendo-se a possibilidade de apenas 1 (uma) recondução. A partir de 2019, com a Lei nº 13.824/2019, passou a ser permitida a recondução por sucessivos mandatos, sem limitação de quantidade de vezes, com cada mandato permanecendo de 4 (quatro) anos.

Tabela 12 - Quantidade de tempo no cargo de conselheira tutelar

Tempo de atuação	Quantidade
1 mês	1
4 meses	2
8 meses	1
1 ano	2
2 anos	9
3 anos	3
4 anos	4
5 anos	1
6 anos	3
7 anos	1
8 anos	4
9 anos	1
10 anos	4
11 anos	3
14 anos	2
19 anos	1
Respostas não especificadas	3
Total	45

Fonte: A própria autora.

A Tabela 13 apresenta as violações dos direitos de crianças e adolescentes mais rotineiras e de intervenção do Conselho Tutelar no município. As respondentes poderiam selecionar mais de uma alternativa, sendo que a maior parte (cerca de 40 delas) sinalizou a negligência como a principal violação de direitos. Logo depois, com 27 respostas, apontou-se a infrequência escolar, e com 25 respostas, a violência sexual. As opções de violência psicológica e de evasão escolar tiveram a mesma quantidade de apontamentos, com 24 cada, seguidas da violência física (19 respostas) e do ato infracional (11 respostas). Apenas uma conselheira elencou a indisciplina como violação.

Tabela 13 - Principais demandas de violações de direitos diários

Principais violações de direitos	Quantidade
Negligência	40
Infrequência escolar	27
Violência sexual	25
Evasão escolar	24
Violência psicológica	24
Violência física	19
Ato infracional	11
Indisciplina	1
Total	171

Fonte: A própria autora.

Para as participantes, as respostas a respeito da concepção de família tiveram opiniões bem divididas, com 25 e 24 respostas para as famílias compostas por familiares que fazem os cuidados e para as famílias compostas por casal heterossexual e com filhas(os), respectivamente (Tabela 14).

Tabela 14 – Concepção de família pelo olhar das participantes

Entendimento de família	Quantidade
Composta por familiares que realizam os cuidados	25
Composta por casal heterossexual e com filhas(os)	20
Total	45

Fonte: A própria autora.

No que se refere à identificação da(o) responsável pela violação de direitos, a maioria, isto é, 21 conselheiras, tem o entendimento de que a mãe/genitora não é a principal violadora. Já 15 conselheiras (contando as que responderam “sim” e “maioria das vezes, sim”), apontaram a mãe como violadora principal de direitos. Prosseguindo, 5 conselheiras afirmaram que a violação de direitos depende de quem está efetuando os cuidados/responsabilidade, enquanto 4 conselheiras afirmam que, por conta de a responsabilidade ser compartilhada entre mãe e pai, ambos são violadores de direitos

Cumprir destacar que, de acordo com os dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen)⁵, no ano de 2025, cerca de 173.905 crianças não possuíam paternidade reconhecida em seu registro civil, o que configura o abandono paterno antes mesmo do nascimento dessas crianças. Isso significa que grande parte das mulheres-mães que exercem a maternidade solo sequer têm assistência, ao menos financeira, dos genitores dos próprios filhos, em decorrência do abandono afetivo e material deles.

Considerando a presente pesquisa, as respostas obtidas podem indicar que a maioria das conselheiras, possivelmente, pautou a própria resposta no reconhecimento do abandono paterno presente na realidade brasileira vivenciada no cotidiano de intervenção com as famílias atendidas. Essa afirmação se fundamenta na experiência pessoal de que, ao notificar e solicitar a presença dos responsáveis pelas crianças e adolescentes, a quase totalidade era de mulheres que se dirigiam ao órgão em atendimento ao convite expedido à família. Muitas verbalizavam que efetuavam a maternagem solo ou que os genitores não tinham disponibilidade e interesse para se envolver com as questões relacionadas às(aos) filhas(os).

⁵ Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes>. Acesso em: 15 jun. 2026.

Tabela 15 - Genitora como principal violadora de direitos

Mãe violadora de direitos	Quantidade
Não	21
Sim	13
Depende	5
Mãe e pai	4
Maioria das vezes, sim	2
Total	45

Fonte: A própria autora.

Assim como já foi aprofundado neste trabalho científico, os âmbitos de cunho privado, familiar e de cuidados estão destinados às mulheres, ao passo que os âmbitos de cunho público, político e de poder são atribuídos aos homens. Esse fato permite que os gêneros estejam em posições desiguais dentro da sociedade e nos ambientes familiares. A partir da construção social dos diferentes gêneros, as perspectivas de vida pessoal e profissional também são construídas e os locais de atuação são escolhidos. Fundamentam-se as escolhas do cotidiano com base nas vivências individuais e nas experiências de iguais que são utilizadas(os) como modelos.

Mulheres e homens não ocupam as mesmas posições sociais, pois a própria sociedade delimita com exatidão os âmbitos de desempenho feminino e masculino. Na vida em sociedade, a identidade e a identificação social tanto de mulheres quanto de homens são uma construção social de atribuição de diferentes papéis de acordo com a diferenciação sexual.

Adiante, verificaremos a motivação das mulheres para a escolha do cargo de membra do Conselho Tutelar e o entendimento a respeito da atuação conselheira, analisando aspectos em relação à influência para a candidatura, ao papel da conselheira tutelar, ao que a atuação deve ser pautada, às razões de concorrer ao emprego, às qualidades que consideram importantes para a função, ao porquê de acreditarem que a maioria das conselheiras é do gênero feminino, se se candidatariam novamente, às principais contribuições e dificuldades, à avaliação do trabalho e às mudanças que acham pertinentes na rotina profissional. Esses componentes são fundamentais para compreender os motivos que levaram as mulheres a exercer o trabalho como conselheira tutelar nos respectivos municípios.

Na Tabela 16, as participantes responderam se tiveram influência para colocar seus nomes à disposição para o cargo eletivo. Observa-se que a esmagadora maioria, totalizando 43 delas, teve influência externa de família/amigas, cônjuge, entidade governamental/não governamental e de terceiros, respectivamente, e somente 2 mulheres se candidataram por iniciativa própria.

Trata-se de um dado bastante relevante se considerarmos que as mulheres são identificadas para atuar em trabalhos os quais, aparentemente, pertencem à área social e de cuidados com crianças e adolescentes. Igualmente, podemos analisar que, pessoalmente, as mulheres não tinham intenção de se candidatar ou sequer conheciam o cargo que atualmente estão exercendo. Outra suposição é a de que as mulheres que não tiveram influência ou se identificaram com a função ou já tinham alguma proximidade/conhecimento dela.

Tabela 16 - Influência para exercício do cargo

Influência na candidatura	Quantidade
Família e amigas(os)	36
Cônjuge	5
Entidade gov. ou não gov.	1
Sem influência/Vontade própria	2
Terceiros	1
Total	45

Fonte: A própria autora.

A respeito do papel exercido pela conselheira tutelar, todas basearam as respostas na definição e nas atribuições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, o que significa que possuem conhecimento da legislação básica a respeito dos direitos humanos dessa parcela populacional. Ressalta-se que a questão era aberta e os elementos das respostas obtidas foram sistematizados na Tabela 17.

Tabela 17 - Distribuição de respostas acerca da função de conselheira tutelar

Papel da conselheira	Incidência
Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente	19
Garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes	17
Defender os direitos de crianças e adolescentes	9
Aconselhar pais e responsáveis	5
Fiscalizar entidades	3
Atender crianças e adolescentes	3
Aplicar medidas de proteção	3
Encaminhar para o Ministério Público e Justiça	3
Requisitar serviços públicos	2

Assessorar o Executivo na elaboração de políticas	1
Orientar, acompanhar e corrigir	1
Articular em Rede de Atendimento	1
Total	67

Fonte: A própria autora.

Para as conselheiras que responderam ao questionário, a atuação delas deve ser pautada nas legislações sobre a temática (40 mulheres), na própria experiência, seja pessoal ou profissional (11 mulheres), na proteção integral dos direitos infantojuvenis (1 mulher) e quanto à ameaça e à violação de direitos (1 mulher). Cumpre esclarecer que 8 conselheiras responderam a mais de uma alternativa para essa pergunta, o que resultou na incidência, conforme a Tabela 18.

Tabela 18 - Distribuição da atuação profissional

Atuação profissional	Incidência
Nas legislações pertinentes a crianças e adolescentes	40
Nas experiências pessoal e profissional	11
Proteção integral dos direitos da criança e adolescente com absoluta prioridade	1
Quando à ameaça e violação de direitos	1
Total	53

Fonte: A própria autora.

As mulheres também foram questionadas (Tabela 19) a respeito da motivação que as levou a escolher exercer esse cargo. As alternativas pré-formuladas foram respaldadas na experiência profissional da pesquisadora e no contato direto com as conselheiras tutelares da região estudada. Além disso, considerou-se a interlocução com conselheiras de outros municípios e regiões, com as quais a pesquisadora manteve contato no dia a dia profissional ou em encontros e capacitações nos estados do Paraná e do Rio Grande do Sul.

Salienta-se que foi deixada uma alternativa para que as conselheiras pudessem indicar a motivação, caso não se enquadrassem em nenhuma das alternativas sugeridas. Como resultado, a maior incidência da motivação das mulheres se refere à preferência ou facilidade em lidar com infantes (17 respostas), seguida do fato de elas acreditarem que é uma missão de

vida (11 respostas). Do mesmo modo, constataram-se as que já trabalharam com crianças e adolescentes ou trabalharam/estagiaram em locais de atendimento desse público (totalizando 18 respostas), as que tiveram contato por meio de grupos da igreja (3 respostas), mulheres que estavam sem alguma ocupação profissional ou já aposentadas (2 respostas) e as que responderam que escolheram o cargo por vocação, incentivo de terceiros e sentimento de luta pela defesa dos direitos (total de 3 respostas).

Tabela 19 - Distribuição das escolhas para o cargo

Escolha do cargo	Incidência
Eu gosto e/ou tenho facilidade de lidar com crianças e adolescentes	17
Missão de vida	11
Já trabalhei com crianças e adolescentes	9
Já trabalhei/estagiei em instituição que atendia crianças e adolescentes	9
Fiz parte de grupo com crianças e/ou adolescentes na minha igreja	3
Estava sem trabalho ou aposentada e me candidatei	2
Vocação	1
Incentivo de terceiros e depois se identificou	1
Sentimento de obrigação de luta pelos direitos	1
Total	54

Fonte: A própria autora.

Visando compreender a perspectiva pessoal de cada conselheira, elas foram questionadas a respeito das qualidades necessárias para que uma pessoa seja conselheira tutelar (Tabela 20). As participantes elencaram diversas qualidades, dentre as quais, destaca-se a ocorrência idêntica entre ética e empatia (17 respostas respectivamente). Essas características são qualidades opostas que podem significar a dualidade do exercício profissional, o qual se divide em uma atuação pautada nas legislações e na concepção pessoal.

Chamou a atenção a quantidade de qualidades socialmente ligadas ao gênero feminino, com destaque para paciência, dedicação, equilíbrio emocional, vocação, serenidade/calma, resignação, compaixão, humildade, proatividade e amor, dentre outras que geralmente são pré-requisitos esperados do comportamento das mulheres em sua vida pessoal ou profissional.

Tabela 20 - Incidência das qualidades para ser conselheira tutelar

Qualidades	Incidência
Ética	17
Empatia	17
Responsabilidade	14
Compromisso/Comprometimento	12
Conhecimento legal	11
Paciência	8
Escuta ativa	6
Respeito	6
Comunicação	4
Dedicação	4
Equilíbrio emocional	3
Vocação	3
Imparcialidade	3
Sigilo	3
Proatividade	2
Boa conduta	2
Educação	2
Profissionalismo	2
Serenidade/Calma	2
Postura/Comportamento	2
Coragem	2
Compreensão/Discernimento	2
Trabalho em equipe	1
Olhar firme	1
Voz ativa	1
Desprendimento de crenças	1
Disposição	1
Parcialidade	1
Disposição para cuidar do outro	1
Curso superior	1
Resignação	1
Compaixão	1
Honestidade	1
Seriedade	1
Idoneidade	1
Atuar sob pressão	1
Aconselhar	1
Humildade	1
Visão	1
Competência	1
Jogo de cintura	1
Amor	1
Força de vontade	1
Total	148

Fonte: A própria autora.

A Tabela 21 mostra os dados sobre o porquê de, nos Conselhos Tutelares, as mulheres serem a maioria a desempenhar o papel de conselheiras. O maior número delas atribuiu a prevalência de mulheres às características predominantes esperadas para o sexo feminino, com, pelo menos, 42 respostas fundamentadas nessa concepção.

Um dado que chamou a atenção se assenta no entendimento delas de que a carreira é desvalorizada e tem remuneração baixa, fator que nos remete à seguinte reflexão: socialmente, empregos que remetem ao âmbito doméstico têm menores remunerações e prestígio social. Todavia, a atuação como membra do Conselho Tutelar se constitui uma ocupação política, pública e de poder. Como explicar tal fenômeno, tendo em vista que trabalhos com tais características são valorizados e de predominância masculina?

Tabela 21 - Distribuição da opinião a respeito da prevalência feminina no cargo

Prevalência feminina no cargo	Ocorrência
Sensibilidade, empatia e dedicação	10
Trabalho de cuidado	8
Instinto materno	8
Carreira desvalorizada/Salário baixo	7
Paciência, compreensão, atuação planejada, comunicação com os atendidos/ responsabilidade	6
Fatores sociais e culturais	3
Exigência de dedicação emocional e plantões	2
Cultura patriarcal	2
Habilidade de lidar com situações complexas	2
Ser mulher (mãe/avó)	2
Eliminar a discriminação e violência contra a mulher	1
Mulheres e mães que querem promoção dos direitos de as mulheres atuar no controle	1
Igualdade	1
Função anterior em cargo típico feminino	1
Comumente o cuidado já realizado em casa e escola	1
Fator biológico	1
Olhar caridoso	1
Sexto sentido	1
Sabem diferenciar a emoção da razão	1
Facilidade de lidar com crianças e adolescentes	1
Falta de conhecimento dos homens	1
Machismo	1
Não sabe	1
Total	54

Fonte: A própria autora.

Ainda referente ao trabalho efetivado, foi-lhes questionado sobre as principais contribuições das conselheiras (Tabela 22). A maioria sinalizou o que preconiza o ECA em seu

texto legal acerca dos direitos de crianças e adolescentes, sendo essa resposta seguida da intervenção familiar e social efetivada por intermédio da função. Posteriormente, foi destacada a contribuição do trabalho em conjunto no SGDCA e no próprio colegiado, além das contribuições de cunho pessoal elencadas pelas entrevistadas.

Tabela 22 - Principais contribuições do cargo

Contribuições do cargo	Quantidade
Garantia, proteção, defesa e zelo de direitos	23
Encaminhamentos para a rede/diálogo	6
Porta de entrada, ajuda e apoio	5
Melhora nas famílias atendidas	4
Atendimento humanizado	3
Trabalho em colegiado	3
Facilitação do diálogo nas atuações	2
Empatia	2
Escuta qualificada	2
Experiência/Conhecimento para vida pessoal	1
Melhorias para o município	1
Fundamentais	1
Olhar próximo com dedicação	1
Encaminhamento de crianças para lares adotivos	1
Respeito	1
Responsabilização da genitora	1
Ética	1
Mediação de conflitos	1
Requisição e fiscalização	1
Receber denúncia	1
Cuidado	1
Comprometimento	1
Total	65

Fonte: A própria autora.

Em contrapartida, as entrevistadas também foram questionadas quanto às principais dificuldades na função de conselheira (Tabela 23). Uma significativa parcela (19 conselheiras) apontou questões de fragilidade do trabalho e da estrutura da rede, principalmente no que se refere à falta de cumprimento e respaldo das requisições demandadas pelo órgão e à morosidade dos sistemas de justiça. Subsequentemente, 17 delas apresentaram dificuldades no trabalho em colegiado e problemas estruturais do ambiente de trabalho, o que acarreta uma atuação conflituosa, descomprometida, de insegurança pessoal e profissional, além de comprometer o

sigilo necessário dos casos atendidos.

Outro ponto citado por 8 mulheres é de caráter popular e interventivo, visto que a ação profissional perpassa pela resistência das famílias atendidas em aderir aos encaminhamentos propostos e pelo desconhecimento das atribuições legais do órgão, o que ocasiona problemas no entendimento do papel feito pelo órgão e do papel realizado pelas famílias, havendo uma inversão nesses papéis. Por fim, 4 conselheiras ressaltaram a dificuldade individual de utilização de ferramentas digitais, a elaboração de relatórios e o atendimento das violações de direitos notificadas ao Conselho Tutelar, enquanto 3 conselheiras não identificaram qualquer dificuldade no cargo.

Tabela 23 - Principais dificuldades do cargo

Dificuldades do cargo	Quantidade
Convivência conflituosa no CT	7
Falta de estrutura da rede	6
Fragilidade na articulação com SGD e gestão	6
Morosidade jurídica	4
Falta de conhecimento da população	3
Estrutura física e de RH precária	3
Desconhecimento tecnológico e relatório	3
Resistência das famílias	2
Colegiado descomprometido	2
Falta de conhecimento da SGD	2
Alta demanda	2
Sigilo, devido à falta de local isolado	1
Pouco estudo	1
CT na figura de responsável (inversão de papéis)	1
Dificuldade pessoal com a demanda atendida	1
Demandas diárias	1
Riscos pessoal e profissional da atuação	1
Colegiado que trabalha por dinheiro e não por amor	1
Ausência de respostas das requisições	1
Nenhuma dificuldade	3
Total	51

Fonte: A própria autora.

Ao avaliarem o próprio trabalho, das 45 respostas válidas obtidas, 42 conselheiras avaliaram de maneira positiva a sua atuação, com conceitos que variaram entre bom e excelente; 1 afirmou ser um exercício profissional razoável e 2 não opinaram a respeito (Tabela 24).

Tabela 24 - Como avalia a própria atuação

Avaliação da atuação	Quantidade
Bom	15
Aprendizado	5
Ótimo	4
Excelência	4
Positivo e comprometimento	3
Satisfatório	2
Muito bom	2
Maravilhoso	2
Melhora no trabalho do colegiado	1
Boa atuação com as famílias	1
Contribuição	1
Razoável	1
Triste e satisfatório	1
Eficiente	1
Não opinou	2
Total	45

Fonte: A própria autora.

Com o objetivo de compreender a percepção individual das conselheiras, incluiu-se uma indagação a respeito de mudanças possíveis (Tabela 25). 18 profissionais apontaram modificações que abrangem desde o processo de escolha para o cargo e a obrigatoriedade de conhecimento prévio, passando pelo trabalho e pela capacitação do colegiado, até o relacionamento com os atores das políticas públicas da rede de proteção.

Também houve 16 respostas acerca da valorização em termos pessoais e profissionais, o que reflete em uma melhor remuneração salarial e no reconhecimento do risco da atuação, amparando a questão relativa à insalubridade das membras. Como apontado na tabela anterior, 10 mudanças se referem ao SGDCA, no que concerne à melhor estruturação e ao fortalecimento da rede, com a ampliação de efetivos específicos, a agilidade da burocracia e a transformação do conhecimento de direitos. Ao passo que 2 conselheiras apontaram mudanças pessoais referentes à tecnologia, 2 conselheiras mencionaram alterações externas e familiares e, por fim, 2 afirmaram não haver necessidade de mudanças.

Tabela 25 - Desejo de mudanças

Mudanças	Quantidade
Valorização pessoal, profissional e salarial	15
Articulação com o SGDCA	7
Fortalecimento do SGDCA	5
Capacitações continuadas	3
Trabalho em equipe	3
Candidaturas com conhecimentos prévios	3
Capacidade pessoal com a tecnologia	2
Escolha do processo de escolha	2
Adicional salubridade	1
Força policial de emergência	1
Mais profissionais específicos para o SGDCA	1
A visão dos poderes público e judiciário em relação aos direitos	1
Famílias responsáveis	1
Burocracia	1
Não haver violação de direitos	1
Apoio	1
Sem mudanças	2
Total	50

Fonte: A própria autora.

Na Tabela 26, constam os dados sobre o interesse em uma nova candidatura para o cargo de conselheira. A respeito de uma nova candidatura para o cargo, 34 mulheres afirmaram que colocarão seus nomes à disposição e permanecerão no exercício da função. Entretanto, 7 delas alegaram não saber se concorrerão a uma nova candidatura e 4 não pretendem disputar um novo pleito eleitoral, encerrando a atuação, possivelmente, até o fim da gestão, a qual se encerra em 9 de janeiro de 2028.

Tabela 26 - Interesse em uma nova candidatura

Nova candidatura	Quantidade
Sim	34
Não sei	7
Não	4
Total	45

Fonte: A própria autora.

Com a finalidade de tentar identificar se as mulheres buscam por cargos de prevalência feminina, formulou-se uma indagação relativa ao cargo desejado ou pretendido no qual as

conselheiras gostariam de estar atuando, caso não estivessem exercendo a atividade conselheira (Tabela 27).

Foi possível verificar que 35 conselheiras estariam em cargos que são historicamente exercidos predominantemente por mulheres, 6 estariam em cargos que tipicamente estão alocados aos homens, 4 estariam em funções diversas, 1 não desejaria estar exercendo outra função e 1 não sinalizou qualquer outra profissão ou cargo possível.

Tabela 27 - Outra ocupação se não estivesse atuando como conselheira tutelar

Outra profissão	Quantidade
Assistente Social	11
Professora	10
Trabalharia na Assistência Social	5
Técnica em Enfermagem	2
Administrativo	2
Emprego voltado ao acolhimento e trabalho social	2
Motorista	2
Servidora Pública	1
Advogada	1
Prefeita	1
Vereadora	1
APAE	1
Secretária	1
Psicóloga	1
Agente Comunitária de Saúde (ACS)	1
Vendedora	1
Emprego mais tranquilo	1
Emprego na área da infância	1
Não atuaria em outra profissão	1
Não sei	1
Total	47

Fonte: A própria autora.

Neste bloco, pudemos constatar que, principalmente no que tange à tabela anterior, as mulheres, em sua maioria, buscam estar em ocupações tradicionalmente femininas.

6.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

Com o propósito de aprofundar ainda mais a análise à qual esta pesquisa se propôs, no questionário enviado via *Google Forms*, havia uma questão acerca da participação voluntária das conselheiras tutelares para uma entrevista semiestruturada, visando afunilar os critérios para

a seleção das profissionais que seriam entrevistadas.

Das 45 respostas válidas, 19 conselheiras responderam que tinham interesse e disponibilidade em participar da entrevista (Tabela 28). Por critérios de conveniência, foram sorteadas 11 conselheiras para responder aos questionamentos dessa etapa.

Tabela 28 - Interesse em participar da entrevista semiestruturada

Entrevista	Quantidade
Não	26
Sim	19
Total	45

Fonte: A própria autora.

A pesquisadora entrou em contato novamente com as 11 conselheiras sorteadas e apenas 1 desistiu de participar voluntariamente da entrevista, totalizando 10 conselheiras que se colocaram à disposição para responder às perguntas do instrumental utilizado na presente pesquisa. Quanto às demais que não foram sorteadas, a pesquisadora entrou em contato para agradecer a disponibilidade e fornecer explicações acerca da não seleção delas para essa etapa.

Cumprе ressaltar que as entrevistas foram realizadas de maneira remota ou presencial, conforme a disponibilidade e preferência das entrevistadas, respeitando a possibilidade de dias e horários que melhor se encaixassem na rotina das participantes.

Importante destacar que os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foram encaminhados com antecedência para as entrevistadas, visando à possibilidade de maiores esclarecimentos a respeito da pesquisa e da forma como ocorreriam as entrevistas. Além disso, elas foram informadas sobre a gravação e a transcrição das respostas, a sua participação voluntária e a viabilidade de desistência em responder a qualquer questão específica ou até mesmo de desistência total da participação na entrevista, mesmo se esta já estivesse marcada ou tivesse sido iniciada.

Foram realizadas 8 entrevistas de maneira remota, mediante link de reunião online pela plataforma *Google Meet*, disponibilizado individualmente para as conselheiras participantes, enquanto 2 foram realizadas de maneira presencial, em locais onde as conselheiras se encontravam (1 preferiu realizar a entrevista na Sede do Conselho Tutelar de atuação, em sua sala privativa, e 1 preferiu realizar em uma sala de aula que se encontrava vazia da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), *campus* de Paranavaí, na qual estava realizando um curso presencial).

Antes de cada entrevista, a pesquisadora questionou e prestou os esclarecimentos

necessários às entrevistadas, bem como reafirmou a participação voluntária das conselheiras, garantindo todas as seguranças dessa etapa. Vencida essa etapa, as entrevistas ocorreram de forma tranquila, e todas as entrevistadas responderam aos questionamentos em sua totalidade. Ao final, a pesquisadora questionou se havia algo que as entrevistadas quisessem complementar ou até mesmo reformular, ou se ainda havia dúvidas a serem sanadas, visando garantir todas as seguranças possíveis.

Diante dessas possibilidades, a pesquisadora agradeceu a colaboração das entrevistadas e encerrou a entrevista e a gravação das respostas, colocando-se à disposição para posteriores esclarecimentos, caso fossem necessários.

As perguntas foram elaboradas em quatro blocos específicos, nos quais foram analisadas a identificação, a motivação, a vida profissional e a perspectiva pessoal das participantes que concordaram em participar voluntariamente das entrevistas semiestruturadas, as quais tinham por finalidade aprofundar ainda mais a pesquisa proposta.

Cabe comentar que, nesta parte, aprofundaremos questões que foram respondidas no questionário, assim como já foi apontado. Não faremos comparações entre os dados das tabelas e os dados coletados nas entrevistas, pois constatamos que prevaleceu um padrão de respostas às questões comuns entre os dois instrumentos.

6.3 IDENTIFICAÇÃO

Como já mencionado, as mulheres são prevalentes na função de conselheira. No entanto, quem são as mulheres que atuam como conselheiras tutelares e que concordaram em participar da entrevista e trazer mais elementos para a pesquisa? Com o objetivo de conhecer essas conselheiras, identificando-as enquanto mulheres que atuam em um posto político, público e de relevância social, o primeiro bloco buscou caracterizá-las por meio das seguintes indagações: cor/raça, escolaridade e formação, estado civil, existência de filhas(os), religião e município em que atuam. Para além de conhecer quais são as mulheres que têm se candidatado ao cargo, verificou-se a necessidade de traçar o perfil e entender quais mulheres têm sido eleitas pelas populações locais.

Iniciando pela cor/raça, verificamos que metade das conselheiras entrevistadas se autodeclara como branca, três se identificaram como pardas e apenas uma se autorreferenciou como negra. No momento da entrevista, duas conselheiras apresentaram uma divergência de autoidentificação: uma havia respondido, no questionário do *Google Forms*, a cor/raça “parda” e, durante a entrevista, declarou-se branca; outra havia respondido ser da cor/raça “branca” no

questionário e, no decurso da entrevista, ficou na dúvida sobre a qual categoria racial pertencia e preferiu não se autoidentificar, optando por deixar a decisão a critério da pesquisadora. Pelo fato de a cor/raça ser autodeclaratória, a pesquisadora optou por não encaixar as conselheiras em nenhuma das categorias possíveis, respeitando o princípio estritamente pessoal da identificação racial que melhor as define, sem qualquer interferência e/ou suposições.

Quando analisamos a escolaridade das entrevistadas, podemos verificar que oito delas têm ensino superior completo, sendo uma delas pós-graduada, e duas concluíram o ensino médio. Em decorrência de o nível de instrução ser superior, há a possibilidade de que a atuação prática esteja mais pautada e fundamentada nas legislações pertinentes ao cargo, tendo em vista que maiores níveis de escolaridade são norteadores das atividades profissionais e impactam positivamente nas intervenções realizadas com o público-alvo e suas famílias, na rede de proteção e nas políticas públicas voltadas ao exercício da função.

Deve-se enfatizar que um nível de escolaridade inferior não é sinônimo de desconhecimento ou falta de qualidade dos serviços prestados para a população. Isso porque, em qualquer cargo ou profissão, parte do desempenho depende da(o) profissional que está executando os encargos intrínsecos e da maneira como ela(ele) desenvolve o trabalho em conjunto, considerando que o Conselho Tutelar é parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Quanto mais tempo for dedicado ao estudo, principalmente para o estudo do cargo que se está exercendo, melhores poderão ser a atuação e a intervenção realizada com o segmento populacional e com os demais atores sociais, o que possibilita a atuação de uma/um profissional alinhada(o) com as atribuições legais que lhes são conferidas.

Outro critério para a identificação se refere ao estado civil das participantes. A quantidade de casadas e solteiras foi a mesma (três e três respectivamente), seguidas de 2 duas que se encontram em união estável, uma divorciada e uma viúva. Esse dado pode sinalizar que a maioria das conselheiras compartilha ou já compartilhou sua vivência com um(a) cônjuge no cotidiano doméstico e vivenciou, ou não, a realidade de realizar uma dupla jornada de trabalho, tendo em vista que fazem trabalho social remunerado. Isso não significa que as que estão solteiras não possuem ou possuíram alguma/algum companheira(o) na sua trajetória de vida ou que não experienciaram uma dupla jornada de trabalho.

Diante da lógica apresentada, as participantes foram questionadas se possuem filhas(os), sendo que sete das entrevistadas afirmaram ter descendentes e três declararam não ter nenhum(a) filho(a). Isso indica que a maioria das entrevistadas teve a possibilidade de efetuar cuidados, ao menos, da própria prole. Essa constatação não significa que as que não têm

filhas(os) não realizaram cuidados com alguma criança/adolescente da família e/ou de amigas(os).

Salienta-se que as responsabilidades dos âmbitos doméstico e de cuidados serão cobradas primordialmente delas e, a depender das condições a que cada mulher foi ou está exposta, as atividades do âmbito privado serão mais ou menos requisitadas delas. Carloto (2012, p. 12) ressalta que “a perpetuação da cultura que mantém as mulheres vinculadas ao espaço privado mostra que, desde a infância, elas já são obrigadas e ensinadas a fazerem os trabalhos doméstico-familiares”; por pertencerem ao gênero feminino, são sujeitadas a serem as principais responsáveis por essas demandas e disciplinadas a sempre se ocupar com essas atividades.

A respeito da religião, grande parte afirmou seguir a doutrina católica, duas afirmaram ser espíritas e duas não se identificam com nenhuma religião; inclusive, uma delas que afirmou ser deísta. Mesmo representando 15,56% das conselheiras que participaram da pesquisa por intermédio do preenchimento do questionário online, nenhuma evangélica se colocou à disposição para participação voluntária na entrevista semiestruturada.

Assim como já foi explicitado, a interferência religiosa, sobretudo no último processo de escolha realizado para o cargo (2023), foi de suma importância para a eleição de representantes religiosos no Conselho Tutelar. Mesmo havendo impedimentos e sanções legais para o abuso religioso, igrejas de diferentes doutrinas, especialmente conservadoras, elegeram porta-vozes como conselheiras(os) tutelares no país inteiro.

Vale sublinhar que as conselheiras pertencem a municípios diferentes, com populações que variam de 2.327 a 92.001 habitantes, respectivamente. Isso significa que as demandas enfrentadas serão mais ou menos frequentes e complexas, a depender das situações de risco, da vulnerabilidade e da pobreza vivenciadas pelos habitantes locais.

6.4 MOTIVAÇÃO

No segundo bloco, aprofundou-se a análise acerca da motivação das conselheiras, indagando-as da seguinte maneira: os motivos que as levaram à candidatura para o cargo; se houve influência para essa candidatura; se possuíam conhecimento prévio e qual o conhecimento atual, já no exercício profissional; se há a intenção de uma nova candidatura; e se já cogitaram desistir da função. O propósito dessa parte foi entender o porquê de, dentre tantas opções possíveis, as mulheres passarem por todo um processo de escolha, colocando os

nomes à disposição para que a população local as elegeisse ao posto dentro do Conselho Tutelar.

Em relação aos motivos, vários foram relatados. O primeiro é a identificação com a área da infância e juventude: “é uma área que eu queria muito trabalhar, que era na infância” (Elba, 2026)⁶. Essa motivação foi relatada pela maioria das entrevistadas, o que pode indicar que essa identificação é oriunda da divisão sexual ensinada para as mulheres desde os primeiros anos de vida delas.

Saffioti (1987) disserta que mulheres e homens têm a identidade social definida por meio do desempenho de diferentes papéis sociais que a sociedade impõe a cada categoria de sexo, delimitando que o espaço privado e tudo o que está relacionado a esse espaço seja cumprido pela categoria feminina. A autora discorre que a atribuição do âmbito privado decorre do processo de naturalização pautado na capacidade da mulher em gerar e conceber filhos, tendo em vista que é compreendido como natural que a mulher se dedique às atividades domésticas e à socialização dos filhos, tanto quanto é natural sua capacidade em ser mãe.

Desse modo, as mulheres serão orientadas a procurar, de maneira consciente ou inconsciente, por empregos relacionados ao âmbito doméstico e familiar como espaço intrínseco para o desempenho delas. Hirata e Kergoat (2007) comentam que o trabalho social está pautado na divisão sexual do trabalho, na qual as mulheres estão designadas prioritariamente à esfera reprodutiva, com menor valor social, e os homens, à esfera produtiva, de cunho social mais elevado. Essa divisão e desvalorização estão baseadas no sexo biológico, reduzindo as práticas sociais ao desempenho de papéis sociais sexuais que concernem à naturalização do destino da espécie.

A esfera reprodutiva diz respeito às atividades caracterizadas como pertencentes ao âmbito privado e doméstico, ou seja, à maternidade/gravidez, ao cuidado (criação e educação) dos filhos, aos afazeres domésticos não remunerados (limpeza, organização e cuidados com a casa, alimentação e outras atividades para manutenção do lar), ao cuidado familiar (responsabilização com membros da família, como doentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência) e às responsabilidades com o cônjuge. Comumente, os trabalhos que aparentam estar relacionados aos cuidados de crianças e adolescentes são socialmente atribuídos ao gênero feminino. Guillaumin (2014) explica que essa relação se dá pela apropriação da mulher de maneira material e ideológica, uma vez que os encargos dos membros são transferidos para elas, o que reflete na imagem social de que cabe a elas, dentro e fora de casa, a manutenção desses indivíduos.

⁶ Os nomes atribuídos às entrevistadas são fictícios, para a garantia do anonimato.

Pessoas próximas também foram determinantes para a escolha em atuar dentro do órgão: “foi de um vizinho, que eu, na verdade, eu nem sabia muito qual que era a função do Conselho Tutelar. Um vizinho perto de casa falou assim: ‘Bethânia, por que você não se candidata? Você gosta de criança’ [...]” (Bethânia, 2026). Essa fala sugere que as mulheres são identificadas para estar em trabalhos voltados ao segmento populacional infantojuvenil. Na experiência da pesquisadora, enquanto atuava no cargo, era corriqueira a afirmação das colegas conselheiras de que seu interesse pela função estava atrelado ao entendimento de que as atividades exercidas seriam uma espécie de extensão do lar e que se candidataram por se sentirem aptas para esse tipo de trabalho, já que eram mães e tinham cuidado de sua prole. Além disso, havia o entendimento de que tal trabalho se configuraria como uma missão de vida, que consistia em estar à frente zelando pelos direitos do público infantojuvenil.

Uma outra análise pode ser fundamentada na afirmação que Souza-Lobo (2021) nos traz, a de que as mulheres procuram por postos de trabalho por meio da rede familiar e de amigos, considerando que não aprendem uma profissão. Na resposta da entrevistada, isso se torna evidente, levando em conta que a própria conselheira afirma o seu desconhecimento anterior ao exercício funcional em que se encontra. Cumpre salientar que, mais à frente, quase a totalidade das conselheiras entrevistadas alegou que desconhecia ou tinha conhecimento parcial das atribuições do Conselho Tutelar antes de atuar no cargo, o que será aprofundado posteriormente neste trabalho.

A vontade de atuar no órgão foi justificada por uma das entrevistadas:

Eu sempre, quando eu comecei a entender que existia o Conselho Tutelar e tal, eu tinha vontade de me candidatar. Mas assim, sem entender muito do que era o Conselho Tutelar na época, mas assim, alguma coisa já me chamava, sabe assim? Eu gostava. Eu tinha vontade de ser conselheira (Gal, 2026).

O depoimento pode significar que o interesse dessa conselheira estava voltado ao tipo de intervenção específica realizada pelo órgão. A entrevistada alega que, mesmo sem um conhecimento profundo sobre a função, tinha um interesse muito grande e que algo (que não chegou a explicar o que) atraía a sua atenção em procurar pela vaga.

Um ponto de convergência com a declaração anterior se refere ao pouco conhecimento prévio a respeito do emprego público, mesmo quando há um interesse genuíno pela função. De forma geral, a sociedade (e até mesmo quem deseja exercer a função) desconhece as atribuições que são requisitadas para a atuação como membra do órgão.

Rotineiramente, a pesquisadora buscava esclarecer a população e os demais atores

sociais da Rede de Proteção sobre quais são as competências intrínsecas da função, pois havia (e ainda há) uma resistência muito grande no que tange ao respeito às incumbências pertinentes estabelecidas pelas legislações. Frequentemente, as conselheiras lidam com imposições que geram conflitos constantes, ao tentarem exercer o que está posto legalmente, decorrentes seja pela fragilidade no entendimento das próprias integrantes conselheiras, seja pela percepção da finalidade do órgão.

Outros motivos que foram destacados pelas entrevistadas eram verbalizados, com certa frequência, pelas conselheiras na época em que a pesquisadora atuava, dentre os quais se destaca a motivação para desempenhar o cargo de maneira correta: “minha maior motivação: é que eu via que o Conselho aqui, não estava funcionando da forma que devia funcionar” (Alcione, 2026). Presumiam que o colegiado atuante não agia de forma apropriada e condizente com as obrigações legais, sendo necessária a eleição delas para que o atendimento prestado fosse adequado às demandas recorrentes do órgão.

Cumprir destacar, de acordo com a experiência vivenciada, que o trabalho efetivado pelo Conselho Tutelar muitas vezes é questionado. Muitos questionamentos partem do desconhecimento das obrigações previstas legalmente para o cargo e/ou da exigência de que hábitos ou costumes que não deveriam fazer parte da atuação permaneçam, como o repasse de ações de outros órgãos para o Conselho Tutelar (indisciplina, atos infracionais). É muito comum que esse repasse seja justificado por se entender que são as conselheiras as responsáveis por todas as vertentes quando há situações em que crianças e adolescentes estão envolvidas(os) de alguma forma. Isso acarreta uma sobrecarga desnecessária e, por vezes, até conflituosa no cotidiano da função pública.

O contato e o conhecimento adquiridos durante o período de estágio em suas respectivas áreas de formação (Serviço Social e Pedagogia) foram destacados nessa questão: “o motivo, eu tinha acabado de me formar em Serviço Social e fazia estágio (em uma instituição de acolhimento). A coordenadora, minha supervisora de estágio, falou dessa oportunidade” (Elis, 2026). Outra conselheira afirma o seguinte: “primeiro por ser estagiária numa creche, né? E lá a gente começa a ver várias situações, né? Mas a gente vai vivendo as situações e uma coisa vai puxando a outra, ‘aí’ até que eu me interessei e me candidatei” (Nara, 2026).

Pode-se supor que, por conta da experiência em instituições que integram o SGDCA, as entrevistadas tiveram uma maior proximidade com as incumbências requeridas para o cargo, o que possibilitou o surgimento do interesse na atuação e na candidatura como maneira de dar continuidade às atividades já desenvolvidas dentro do campo de estágio, tendo em vista que ambas atendiam crianças e adolescentes na rotina de aprendizagem profissional.

Diversamente, uma das conselheiras não tinha qualquer interesse em se eleger para o cargo público; sua candidatura ocorreu devido à necessidade de um número mínimo de candidatas(os) para que o pleito eleitoral não fosse suspenso ou revogado: “na verdade, não partiu nem do interesse meu, assim, sabe? Necessidade do município, pois não tinham muitos candidatos” (Marisa, 2026).

A respondente ressalta uma baixa procura pelo emprego eletivo, o que pode revelar um menor prestígio e valor social da função de conselheira. Geralmente, cargos políticos, públicos e de poder são mais valorizados e disputados socialmente; todavia, ao menos na região estudada, a ocupação conselheira não possui esse prestígio social.

Em termos gerais, trabalhos exercidos por mulheres têm menor importância e interesse social, se comparados aos trabalhos exercidos por homens. A afirmação se baseia na divisão sexual do trabalho, sobre a qual Hirata e Kergoat (2007) explicitam que essa divisão está pautada em dois princípios organizadores: o de separação, segundo o qual há uma distinção entre os trabalhos realizados por mulheres e os feitos por homens; e o princípio hierárquico, que apregoa que os trabalhos de mulheres têm menor valor social do que os trabalhos de homens.

As autoras dissertam que esses princípios estão presentes na organização de todas as sociedades conhecidas e são legitimados pela ideologia naturalista, a qual limita as práticas sociais ao cumprimento de papéis sociais pautados em um suposto destino natural da espécie. Explicam que, conforme as mudanças sociais ocorrem, também há mudanças na divisão sexual do trabalho; porém, mesmo com melhorias na condição do gênero feminino, fundamentalmente, a divisão entre os sexos persiste na caracterização de que os espaços ocupados pelos gêneros feminino e masculino são diferentes e com relevância social distinta.

Uma das entrevistadas informou que queria ter uma ocupação após a aposentadoria: “então, a motivação primeira foi ‘pra’ sair de casa” (Elza, 2026). Essa fala pode indicar que a visão sobre o cargo está atrelada a uma perspectiva mais simplista da importância social da função. Por sua vez, essa visão mais simplista pode estar relacionada ao entendimento inicial de que a atuação está assentada no cuidado prestado ao segmento da criança e do adolescente, âmbito socialmente associado ao gênero feminino. A esse gênero, é imposto que as atividades domésticas, familiares e de cuidados da esfera privada sejam feitas de forma gratuita, o que reflete e acarreta o não reconhecimento da importância social de postos de trabalho que aparentam ter características pertencentes a essa esfera.

6.5 CONHECIMENTO SOBRE O CARGO

Mesmo que o cargo de conselheira tutelar não esteja localizado nessa esfera de exercício profissional, frequentemente ele é relacionado a ela por atuar diretamente no zelo e na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes na abrangência municipal.

Na sequência, a indagação realizada foi se elas, antes de exercerem a função, tinham algum tipo de conhecimento sobre o cargo pretendido e se conheciam o tipo de intervenção efetivada, levando em consideração que o órgão possui características específicas. Cerca de 70% das entrevistadas desconheciam as atribuições efetivadas na ocupação profissional:

Praticamente nada, praticamente nada. Assim, nem vou falar que nem que tinha uma visão distorcida, porque, tipo assim, eu não conhecia nada mesmo, assim, sobre o cargo antes da candidatura. A gente só via que zelavam pelos direitos da criança e do adolescente, mas assim, sem ter aquela visão ampla do que seria mesmo a atribuição do conselheiro. Não tinha muito conhecimento, até quando eu entrei no Conselho, que passou todo o período de eleição e ‘daí’ que eu fui buscar conhecimento (Gal, 2026).

Esse dado é muito relevante e preocupante, pois evidencia que uma parcela expressiva das pessoas que são eleitas não está preparada para a atuação necessária no cargo. Essa falta de preparo pode desencadear o desempenho equivocado da função, levando à aceitação de imposições e arbitrariedades de atores da rede de proteção, da força policial e do sistema de justiça. Além disso, o cenário pode culminar, o que é mais grave ainda, na intervenção errada nos atendimentos, encaminhamentos e aplicações de medidas de proteção, causando desrespeito ou até mesmo a violação dos direitos da população local.

Andrade (2010) salienta que, apesar dos avanços em favor de crianças, adolescentes e suas famílias, alguns(as) conselheiros(as) têm mantido uma atuação marcada por vieses de controle social, modelo muito exercido no período anterior à promulgação do ECA e que era frequentemente praticado pela força policial, pelo sistema judiciário e por demais equipamentos privados de controle.

No cotidiano experienciado pela pesquisadora, a fragilidade de qualificação prévia e do esclarecimento social a respeito das atribuições específicas é um grande desafio enfrentado por quem trabalha no Conselho Tutelar e na área da infância e da juventude, bem como no âmbito do trabalho realizado com as pessoas atendidas pelo órgão. Isso, somado ao tempo limitado da gestão (4 anos), resulta na descontinuidade do serviço público prestado, afetando diretamente a vida da população.

O conhecimento da função é algo que deve ser cotidianamente aperfeiçoado, com o

objetivo de realmente assegurar que as(os) membros(as) se constituam como agentes que zelam pela defesa dos direitos inerentes ao público-alvo, em conformidade com a lei. Por mais importante que seja a previsão de criação legal do Conselho Tutelar pelo ECA, constata-se que a sociedade brasileira carece da formulação e promulgação de uma lei que regule o cargo: o exercício da função pública, possibilidades e limites, jornada de trabalho, piso salarial, requisitos de formação, atribuições intrínsecas, penalidades no caso de falta infracional e demais seguranças para a atuação.

O ideal seria que o Legislativo, ouvindo as(os) conselheiras(os) tutelares, as(os) conselheiras(os) das três esferas governamentais (municipais, estaduais e nacional), agentes sociais, a sociedade e demais interessados na temática, elaborasse uma lei de regulamentação específica, com o objetivo de estabelecer critérios claros para o exercício dentro dos Conselhos Tutelares.

Cumprе esclarecer que o objetivo não é o de desvalorizar e desacreditar as mulheres ou homens pela busca do cargo, mesmo quando não há conhecimento profundo; a intenção é evidenciar e alertar para a debilidade na preparação antecipada de possíveis membros, a fim de prevenir ações punitivas, de controle social e conservadoras junto às famílias atendidas, potencializando a busca pela proteção e garantia de direitos delas.

O fundamento exposto parte dos relatos de duas conselheiras, as quais afirmaram que o trabalho das gestões anteriores era efetivado de forma errônea e ineficiente, sendo necessária uma atuação distinta: “eu via a atuação do Conselho Tutelar, como eu já disse, até com maus olhos. Porque eu via que muitas coisas realmente não são de atribuições do Conselho, mas são coisas que podem ser resolvidas pelas conselheiras” (Alcione, 2026).

Cumprе destacar que as conselheiras verbalizaram que se encontravam preparadas para a assunção do posto público de acordo com as atribuições legais previstas e para a superação dos erros até então cometidos. Seus pontos de vista estavam voltados para a revisão e o aperfeiçoamento das práticas profissionais.

Por sua vez, somente uma das conselheiras afirmou que já tinha conhecimento sobre o cargo, pois, em profissão anterior, realizava uma atuação próxima ao órgão:

Eu conhecia. Eu trabalhava na área administrativa da Prefeitura e eu trabalhava numa área de creche. E como eu tinha uma parceria muito boa com a conselheira tutelar da época [...] houve uma evolução muito grande [...] vem numa crescente de participação, mesmo sem estar no cargo. Então, foi nesse sentido que foi a parceria que eu sempre tive com o Conselho Tutelar (Elza, 2026).

Vale realçar, com base na vivência da investigadora, que não há interesse do poder

público na realização de capacitações ou formações para as(os) membras(os) do Conselho Tutelar. Havia uma dificuldade muito grande, ao menos na época de atuação, no investimento voltado ao órgão e às(aos) suas(seus) integrantes no sentido de aperfeiçoamento profissional, que, legalmente, está previsto com regularidade.

Nesta perspectiva, as participantes foram questionadas acerca do conhecimento atual, após já estarem atuando na função de conselheira. As respostas foram múltiplas. Mais da metade das conselheiras verbalizou que compreende que a responsabilidade de quem exerce o cargo está pautada na proteção e no zelo pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes atendidos.

Essa verbalização pode estar assentada no estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que traz, em seu texto legal, a definição, as atribuições, a competência, o processo de escolha e os impedimentos do Conselho Tutelar. Logo, trata-se da legislação que criou o órgão e o cargo e serve de base para as(os) conselheiras(os) tutelares.

Uma parte das entrevistadas ressaltou que possui um conhecimento muito maior, mas que a comunidade e até mesmo atores sociais e autoridades desconhecem o papel exercido, requisitando delas uma atuação que deveria ser de outros órgãos, principalmente de instituições de segurança pública.

Aqui, mais uma vez, as conselheiras salientam que, apesar de seu conhecimento ser mais aprofundado em comparação com o início da prática, a sociedade e os agentes públicos não têm entendimento e clareza sobre o que, de fato, constitui o papel desempenhado pelo órgão. Essa lacuna gera a requisição e a imposição de serviços que não são de sua competência, o que acarreta distorções e equívocos que podem gerar situações de violações de direitos e conflitos no trabalho com o SGDCA.

Outra parte salienta que o conhecimento está mais aprofundado e compreende a complexidade e a importância do trabalho efetivado a nível municipal: “eu vejo o Conselho Tutelar, assim, como um órgão muito, muito potente, embora nem sempre é reconhecido nessa dimensão que ele abrange” (Gal, 2026).

De fato, o cargo possui diversas atribuições complexas que demandam um conhecimento profundo acerca do papel que deve ser realizado, o qual exige cautela e responsabilidade, pois a atuação interferirá diretamente na realidade de indivíduos que já se encontram em situação de violação de direitos e, muitas vezes, de vulnerabilidade e risco social.

Nessa mesma vertente, uma respondente salientou o entendimento de que o trabalho se caracteriza como uma função desgastante e desvalorizada:

Hoje que eu vejo: Hoje não é uma profissão muito valorizada. Outras tem mais respeito [...] então, acaba sendo um trabalho assim, pesado. Eu não falo nem tanto no físico, eu falo da cabeça mesmo, da mentalidade da gente, psicológico muito abalado (Bethânia, 2026).

O depoimento ilustra a desvalorização e o desprezo social voltados ao Conselho Tutelar e ao cargo, salientando que outras funções são mais respeitadas socialmente, além de relatar o desgaste psicológico percebido por ela durante o exercício funcional. Esses são fatores que podem ser provenientes da associação social do cargo aos afazeres do âmbito privado.

Para outra entrevistada, o conhecimento está pautado no reconhecimento da importância do órgão e na busca incessante pela conscientização da sociedade a respeito do trabalho efetivado pelas conselheiras:

Hoje eu vejo que é uma luta constante. Que distorções vão existir sempre, mas é uma luta que a gente precisa traçar e saber que não é fácil. O que mais eu vejo, que seria viável, mais fácil, se pelos menos as autoridades, a parte administrativa da qual a gente precisa articular, debater muito. Eles, pelo menos entendessem, né? De qual é o papel. Então, hoje é de que precisa muito ainda, mas eu tenho um entendimento de que é essencial. O Conselho, o órgão em si é essencial e precisa ser também por pessoas que entendam isso. Então, eu vejo que assim, é de grande relevância, de grande importância e essa questão de luta mesmo, de fazer com que com que a sociedade, com que todos entendam (Ivete, 2026).

A entrevistada verbaliza que seu conhecimento atual está fundamentado na atuação de conselheira, que tem como objetivo a luta e o combate constantes às distorções a respeito das atividades exercidas pelo órgão. A participante frisa ser necessário que toda a sociedade e principalmente as autoridades compreendam a relevância do Conselho Tutelar como parte fundamental do Sistema de Garantia de Direitos da infância e da juventude.

6.6 INTERESSE DA PERMANÊNCIA NO CARGO DE CONSELHEIRA

No ano de 2027, ocorrerá um novo processo de escolha unificado para o cargo em todo o território nacional, elegendo ou reelegendo as(os) integrantes dos Conselhos Tutelares. Nesse sentido, as conselheiras foram questionadas se havia o interesse em se candidatar para uma nova gestão; metade das respondentes afirmou que pretende participar do pleito para continuar atuando no emprego: “pretendo. É o terceiro mandato. Olha, vou me aposentar (risos) [...]. Mas eu pretendo sim. Vou na luta aí mais uma vez” (Ivete, 2026).

Nota-se que metade das conselheiras tem interesse em permanecer na função, o que pode indicar identificação e afeição pelo cargo, considerando o tempo em que já estão atuando

nas atividades concernentes. Todavia, quase metade das entrevistadas verbalizou que não sabe se se candidatará novamente: “estou entre a cruz e a espada. As pessoas que eu atendo, que eu ajudo, que eu explico, que a gente dá assistência, pedem para eu continuar. E eu falei que eu não estava com vontade. Porque eu estou decepcionada” (Rita, 2026). Três participantes salientaram as próprias indefinições quanto ao pleito: a primeira frisou que ainda não tomou uma decisão sobre o futuro; a segunda está aguardando o resultado de um concurso público; e a terceira não sabe se continuará residindo no município.

Para essas conselheiras, uma nova candidatura é incerta, o que pode indicar que a experiência não tenha sido positiva, levando em consideração os desafios ressaltados no exercício da função, elementos já pontuados e que serão explicitados com mais profundidade a seguir.

Somente uma das entrevistadas não manifestou interesse em participar do próximo pleito eleitoral; ela afirma que finalizará o mandato e não pensa em se apresentar como candidata nesse novo processo de escolha: “não estou com o pensamento. Para mim, essa vai ser para terminar agora. Vou finalizar agora. Na minha cabeça agora, né, às vezes ela muda. Mas até então, meu pensamento é não sair de novo, não” (Bethânia, 2026).

A declaração anterior pode estar pautada em várias questões, como a falta de identificação com o cargo e com as atividades necessárias ao exercício da função. Porém, a participante não nega a possibilidade definitivamente, o que pode significar que se candidatar, ou não, dependerá de questões objetivas, da modificação do próprio ponto de vista ou de um possível desemprego. Todos os cargos, principalmente os públicos, possuem desafios que são mais ou menos complexos para o desempenho profissional. A partir dessa perspectiva, compreendendo toda a dinâmica em que o cargo está inserido, as participantes foram inquiridas se, nesse tempo de atuação, já cogitaram desistir da função e pedir sua exoneração.

A maioria respondeu que já considerou pedir exoneração do posto público. Uma das entrevistadas relatou que a demanda cotidiana a afetava de maneira pessoal: “às vezes eu penso, quando dá acolhimento, porque mexe muito, né? Com o emocional, mas depois eu vejo, eu consigo ver a necessidade daquele acolhimento naquele momento” (Elba, 2026). As conselheiras atuam diretamente nas situações de violações de direitos do público infantil e adolescente, buscando zelar pela proteção integral. Por se tratar de demandas complexas, é necessário que essas profissionais pautem as próprias ações de acordo com as legislações e de forma racional. Nesse contexto, pode haver dificuldade em evitar o envolvimento emocional, especialmente se a identificação com o cuidado dessa população foi o que as motivou a assumir o cargo.

Outras duas participantes salientaram, como fatores desmotivadores, a falta de interesse e os conflitos constantes da equipe que compõe o Conselho Tutelar, o que suscita dificuldades na efetivação do trabalho. Em complemento a isso, outra entrevistada evidencia o desinteresse e a dificuldade de diálogo com as autoridades locais, fatos que acarretam desrespeito e prejuízos para quem está exercendo o cargo dentro do órgão:

Sim, já, já pensei. O que desmotiva, às vezes, a gente, no próprio grupo, a gente vê pessoas que não leva a sério. Então, assim, começos de mandato “é” muito difícil, porque “entra” pessoas igual eu entrei, bem “despreparada”. E a gente não percebe o interesse em se preparar para a atuação (Gal, 2026).

Salienta-se que os desafios enfrentados no trabalho em conjunto, seja no próprio colegiado, seja com os atores sociais que compõem a rede de proteção local e regional, constituem uma das dificuldades apontadas por essas conselheiras. Elas também ressaltam a falta de interesse pela garantia de direitos do público-alvo, o que dificulta uma intervenção efetiva nesses casos.

Já outras entrevistadas evidenciaram aspectos da sobrecarga cotidiana e de ameaças proferidas pelas pessoas atendidas pelo órgão, o que gera desgaste pessoal e medo constante a respeito da própria segurança e da integridade de sua família, tendo em vista que, em muitos casos, elas habitam próximo dos indivíduos acompanhados pelo Conselho Tutelar: “eu ia sair por conta de estar sobrecarregada mesmo. Acaba pesando, né?” (Bethânia, 2026). Essas dificuldades são recorrentes no cotidiano conselheiro, em que as condições de trabalho expõem as servidoras às inseguranças pessoal e profissional, além do desgaste psicossocial acarretado pela alta e complexa demanda atendida pelo órgão e suas membras.

Empiricamente, a atuação direta nas violações de risco, em qualquer horário do dia ou da noite, o ato de lidar com colegas, agentes públicos e com a população em geral, além das ameaças constantes e do perigo iminente, constituem fatores que, de fato, podem levar à desistência do cargo. A função é exaustiva e extenuante, principalmente ao se levar em consideração que grande parte das sedes dos Conselhos Tutelares sequer dispõe de infraestrutura e de condições de segurança mínima de trabalho cobradas nas resoluções pertinentes.

Além disso, por vezes, a atuação externa, isto é, no deslocamento até os locais de comunicação de supostas violações de direitos, expõe as integrantes dos Conselhos Tutelares a experienciar situações de risco às integridades física e psicológica. Em muitos casos, as conselheiras são as primeiras, senão as únicas, a se dirigirem até os locais indicados para

verificar as situações relatadas.

Nesse mesmo questionamento, quase metade das entrevistadas afirmou que não pensou em desistir da função, e as razões foram várias. Uma delas alegou que tem pouco tempo de atuação; outra ressaltou que, mesmo com divergências internas, não considerou a desistência; e mais uma salientou que, no mandato passado, havia desistido do cargo por motivos pessoais, mas que, no mandato atual, em nenhum momento pensou na desistência, visto que desejava retornar ao cargo.

Por fim, outra participante afirmou que nunca cogitou essa possibilidade, pois havia analisado com prudência sua candidatura: “não, nunca pensei, nunca pensei. Por causa, que eu não faço as coisas impensadas, né? Então, se eu coloquei o meu nome à disposição para trabalhar pela comunidade, é que eu quis foi de livre e espontânea vontade” (Elza, 2026). A despeito dos desafios internos e externos, uma parte significativa das participantes não cogitou desistir do cargo nesse mandato. A pesquisadora observou que essas conselheiras demonstraram uma profunda identificação com a função de conselheira.

As falas das entrevistadas evidenciam que as motivações principais para o exercício da função estão pautadas na dinâmica e na organização social na qual a sociedade está inserida, com destaque para a autoidentificação e a identificação, por parte de terceiros, de uma função que poderia ser realizada pelas mulheres na área da infância e da adolescência, no que se refere ao propósito de intervir no cuidado desse segmento populacional. Nesse sentido, as perguntas seguintes aprofundaram a discussão da rotina profissional, aspecto que será detalhado a seguir.

6.7 VIDA PROFISSIONAL

O terceiro bloco contou com perguntas voltadas para a vida profissional das participantes, questionando-as sobre qual papel deve ser desempenhado pelas conselheiras, as qualidades necessárias para o exercício da função e as dificuldades enfrentadas no cotidiano. Aqui, a pretensão perpassa pelo entendimento individual sobre essas vertentes, a fim de analisar o quanto a cultura patriarcal e a divisão sexual do trabalho influenciam o cotidiano das intervenções realizadas por essas profissionais.

Para todas as conselheiras, o papel fundamental de quem atua nesse cargo está relacionado à garantia, à proteção e ao zelo dos direitos das crianças e dos adolescentes: “além de estar ali pra garantir que seja efetivado os direitos da criança e do adolescente, vai muito além” (Alcione, 2026).

Todas as conselheiras entrevistadas compreendem, de modo geral, o papel que deve ser

executado por elas em conformidade com a previsão legal. Todavia, salientam a necessidade de avançar ainda mais na atuação no posto público, o que pode indicar maior dedicação pessoal no atendimento e acompanhamento dos casos assistidos no âmbito do órgão.

Ressaltam outros fatores que consideram fazer parte do papel de quem ocupa a função. Quase metade das entrevistadas salientou a importância de conhecer e estar próxima da comunidade, a fim de atender às violações de direitos e certificar o devido cumprimento da legislação. Além disso, destacam o fortalecimento de vínculos com a educação e a participação ativa na Rede de Proteção, realizando um trabalho baseado na prevenção e na resolução de conflitos.

A preocupação com tais fatores demonstra um entendimento da importância do conhecimento mais abrangente da realidade social e da articulação do trabalho realizado em conjunto com o SGDCA local, com o objetivo de cumprir o papel que deve ser desempenhado no exercício da função.

Compreendem, por meio da observação e dos conhecimentos jurídico e empírico, que as situações de violações dos direitos de crianças e adolescentes advêm das vulnerabilidades, inseguranças e desproteções sociais e familiares a que o segmento pode estar exposto. As participantes salientam que sua intervenção, por meio de encaminhamentos e direcionamentos, é necessária à medida que tais situações se fazem presentes no cotidiano dessa população.

Ainda nessa questão, fatores, como ajuda, acolhimento, proteção, cuidado, aconselhamento e “papel de mãe”, foram mencionados pelas participantes. Esse dado pode representar que as mulheres que constituem o órgão, consciente ou inconscientemente, também realizam a intervenção profissional de acordo com os papéis sociais de gênero com os quais aprenderam a se identificar no meio social.

Diante disso, a entrevistada Elza (2026) ressalta o seguinte:

Procuro fazer o papel de mãe que eu gostaria de ser acolhida dessa forma, que eu faço esse acolhimento, ‘tá’? Então, quando termina tudo lá, eu vou, eu abraço, eu me ofereço ‘pra’ poder ajudar no que estiver ao meu alcance, me coloco à disposição. Eu não fecho a porta de jeito nenhum. Mas, de 05 conselheiros, só eu faço isso (Elza, 2026)

É possível analisar que a maioria das mulheres que ocupam esse posto traz um olhar voltado para o amparo das demandas de uma maneira muito particular e maternal, devido à aproximação mais profunda com as pessoas que são atendidas pelo órgão. Há o interesse genuíno e até mesmo particular na tentativa de resolver as situações enfrentadas no cotidiano de trabalho, o que faz com que as conselheiras se dediquem cada vez mais.

Conforme destaca Badinter (1985), as mulheres foram convencidas, por intermédio de diferentes mecanismos e argumentações, de que a responsabilização pelas atividades maternas traria para elas uma condição de evidência e nobreza na vida social. Elas deveriam exercer os encargos maternos e de cuidado com o amor materno inerente e natural ao sexo feminino e, se não pudessem cumprir esses deveres, o sentimento de culpa tomava conta delas.

Complementa Biroli (2018) que a caracterização da esfera privada como âmbito da particularidade e dos afetos é distinta da esfera pública, a qual se organiza como fruto de um processo histórico e político, definindo papéis, limites e comportamentos utilizados nas identidades de gênero. De acordo com a autora, mesmo após séculos, a valorização da mulher atrelada ao espaço doméstico familiar não foi superada, o que acarreta as desigualdades entre os gêneros.

Ainda segundo Biroli (2018), a idealização e até a santificação da família e da maternidade partem da perspectiva de quem estruturalmente não é cobrado a exercer as atividades relacionadas à esfera doméstica familiar, ou seja, da perspectiva do homem heterossexual. Essas atividades permanecem no sentido de sobrecarregar e tornar vulnerável o gênero feminino.

6.8 QUALIDADE NECESSÁRIAS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA

Foi solicitado que as participantes elencassem quais são as qualidades necessárias para se atuar no cargo, oportunidade na qual listaram atributos que, socialmente, são relacionados ao gênero feminino. Na opinião das entrevistadas, as qualidades para atuar como conselheira são múltiplas, com destaque para a ética profissional, a qual a maioria citou como uma das características principais: “ética. Principal qualidade. Se você não tem ética, se você não tem um histórico, eu acho que não deveria ocupar o cargo” (Rita, 2026).

As participantes elencaram como qualidades o comprometimento, a humanização, a calma, a paciência, a capacidade de doação pessoal, a vontade de atuar com crianças, a responsabilidade, a força de vontade, a dedicação e o sentimento de dignidade perante o trabalho. Uma parte das entrevistadas destacou a empatia como a principal qualidade necessária para a atuação pública no órgão: “a empatia. Falta muito as pessoas se colocarem no lugar do outro. Eu acho que essa é a maior coisa que o Conselheiro Tutelar tem que ter: empatia. Claro, conhecimento das leis, claro. Isso ‘aí’ é, é o mínimo, né?” (Elis, 2026).

Cisne (2015) ressalta que as qualidades ou habilidades referidas como femininas são apropriadas pelo capital com a finalidade de explorar essa força de trabalho, sob a justificativa

de que todas as atividades realizadas pelas mulheres são consideradas atributos naturais próprios de seu gênero. Logo, por serem vistas como “dons”, afasta-se a perspectiva de trabalho. Se essas atividades são naturalmente intrínsecas ao gênero, são consideradas mais elementares e fáceis, o que coloca o trabalho efetivado pelas mulheres no universo da desvalorização, da subordinação e do desprestígio.

Nesse mesmo sentido, Souza-Lobo (2021, p. 158) frisa que, “uma vez feminilizada, a tarefa passa a ser classificada como ‘menos complexa’”. Como consequência, tudo o que está relacionado ao feminino é considerado menos importante do ponto de vista social, argumento que se pauta na gratuidade e na “falta de dificuldade” em realizar as atividades cotidianas.

As qualidades elencadas pelas conselheiras estão intimamente relacionadas aos atributos sociais requisitados para o gênero feminino, no qual a mulher deve sempre estar disponível para se colocar no lugar do outro, dedicando-se profundamente aos casos atendidos. Esse tipo de qualidade é importante para o exercício do cargo; todavia, a cobrança e a imposição dessas características para as mulheres são muito mais acirradas se compararmos com o que é cobrado socialmente do gênero masculino.

A esse respeito, Ávila (2018, p. 189-190) endossa:

O corpo das mulheres é associado ao trabalho reprodutivo doméstico, como dimensão ideológica da estruturação da divisão sexual do trabalho, e muitas doutrinas foram escritas para definir as mulheres como seres do privado, de essência natural, voltadas para se doar, esperar e cuidar [...] Pode-se dizer que a própria noção de feminino como uma representação genérica dos atributos sociais e mesmo psíquicos das mulheres se constrói em uma relação direta com o corpo e o trabalho reprodutivo/doméstico, na qual uma noção dá sentido à outra (Ávila, 2018, p. 189-190).

Pelas respostas, é possível perceber que as conselheiras ultrapassam as barreiras daquilo que está posto legalmente e se colocam à disposição para ir além das atribuições legais. Ao se envolverem e se dedicarem aos atendimentos realizados, elas se reconhecem e compreendem a perspectiva de quem está sendo atendido, buscando atuar da melhor e mais eficaz maneira possível em prol do público-alvo.

6.9 DIFICULDADE NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA

Prosseguindo, as conselheiras foram questionadas a respeito das dificuldades que enfrentam no dia a dia. As principais barreiras se situam no trabalho realizado em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) local, com destaque para a verbalização de duas participantes. A primeira mencionou o seguinte: “fazer com que se cumpra a lei, porque a gente

trabalha/atua em rede, né? É muito complicado, porque, muitas das vezes, a Rede (de Proteção) falha muito, né?” (Elba, 2026). Já a segunda ressalta o seguinte: “eu acredito que, às vezes, a dificuldade pode ser a falta de parceria assim. As redes de apoio que tem ali no município. Porque o Conselho Tutelar ele também não trabalha sozinho” (Marisa, 2026).

Esse cenário pode significar que as conselheiras e o próprio Conselho Tutelar não são devidamente respeitados no trabalho intersetorial e interdisciplinar pelos equipamentos e pelas instituições que constituem o SGDCA. Isso expõe que, apesar de o órgão compor a esfera pública e de poder, sua relevância social não é reconhecida nestes termos.

Para além da dificuldade em atuar em conjunto, a falta de estrutura e de políticas públicas em âmbito municipal foi destacada pelas participantes. Alegam que esse fator é um grande dificultador na resolução dos casos atendidos pelo órgão, os quais necessitam de serviços públicos específicos para o atendimento das demandas. Para ilustrar essa realidade, destacam-se as seguintes respostas: “você encontra muita resistência [...] porque você se ressentido do apoio, da estrutura. Porque, aos olhos dos gestores, o Conselho Tutelar é o ‘patinho feio’. Só traz problema” (Elza, 2026); e: “as políticas, a gente não tem muitas políticas, né. São restritas, isso é uma dificuldade muito grande que a gente encontra” (Gal, 2026).

O Estado se desobriga de implantar e implementar serviços e políticas públicas que são fundamentais para o atendimento da população, o que acarreta a falta de efetividade das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar. Como resolver uma situação que necessita de determinado equipamento se ele não existe no município? Nesse cenário, mais uma vez, as mulheres são encarregadas de ofertar a proteção social, mesmo estando em situação de desproteção e vulnerabilidade social. Nessa conjuntura, elas não podem falhar e, caso falhem, são penalizadas pelos mesmos aparatos jurídicos que lhes exigem deveres.

Para as conselheiras, as dificuldades também foram identificadas no trabalho em colegiado, no que concerne à convivência conflituosa e às divergências de atuação e de posicionamento:

O colegiado. O colegiado tem que estar bem estruturado, ter um direcionamento igual. E a fragmentação do colegiado, pensamentos errados, falta de interesse, às vezes, de um ou dois, é uma das maiores dificuldades, porque você precisa ficar todo momento justificando o que precisa ser feito [...] tenho que estar no Conselho para atuar como conselheiro (Ivete, 2026).

As bases dos conflitos internos podem estar assentadas na falta de preparação anterior à atuação profissional e na inexistência ou escassez de capacitações ofertadas para o aprofundamento e o aperfeiçoamento dos conselheiros tutelares. Essa lacuna pode ocasionar o

conhecimento superficial e a intervenção equivocada no órgão, no cargo e nas atribuições específicas.

Andrade (2010) salienta que a falta de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a falta de aproximação com a temática por parte dos integrantes eleitos para o cargo requerem investimento de tempo na preparação, no treinamento e na formação do colegiado. No entanto, tais medidas não garantem, por si sós, a cessação de práticas destoantes da previsão legal.

À época de atuação da pesquisadora, os colegiados dos quais ela fez parte contavam sempre com, pelo menos, uma conselheira que não tinha conhecimento ou preparação prévia, o que dificultava a tomada de decisões cotidianas. Salienta-se que todas as decisões, principalmente as mais complexas, devem ser analisadas pelo grupo, com o objetivo de obter uma resolução conjunta, visto que o profissional que ocupa este cargo representa o órgão como um todo.

Outras participantes ainda salientaram as dificuldades no atendimento às famílias que estão em acompanhamento, no que se refere à resistência às medidas aplicadas e à falta de compreensão do trabalho realizado: “a dificuldade é encontrar certos tipos de pais, muitas vezes, ali embriagados/drogados, que, às vezes, não entende que você está pelo bem do filho dele, né? [...] É um serviço, que as pessoas não levam a sério, a gente é mal interpretada. Pesa bastante nisso” (Elba, 2026); e: “dificuldades, é a falta de participação da própria família, sabe?” (Elza, 2026).

Como já ressaltado, há um desconhecimento social acerca do trabalho realizado pelo Conselho Tutelar. Na vivência pessoal da pesquisadora, era comum observar a resistência das famílias atendidas no cumprimento das orientações e das medidas de proteção aplicadas pelas integrantes do órgão, o que demandava novas intervenções com as mesmas famílias. Era comum, também, o desrespeito por parte de muitos indivíduos direcionado às conselheiras, fundamentado em verbalizações de que o Conselho Tutelar estaria ali apenas para “incomodar” ou “aborrecer”, tendo em vista a não resolutividade das questões. Todavia, a resolutividade esperada não condizia com as atribuições intrínsecas do órgão, bem como cabe esclarecer que não há previsão legal ou atribuição para a efetivação de prestações de serviços por parte deste.

O Conselho Tutelar se encontra no âmbito de defesa de direitos e na verificação dos comunicados de violações de direitos de crianças e adolescentes, efetuando suas ações na aplicação de medidas de proteção e em encaminhamentos para os equipamentos do SGDCA. Parte desse estigma se deve à concepção de que o órgão, por lidar com o cumprimento dos direitos da infância e da adolescência, seria responsável por todas as vertentes que envolvem

esse público. Dessa forma, ele passa a ser cobrado por toda a sociedade, inclusive, por agentes públicos, o que deturpa as prerrogativas funcionais das conselheiras.

Outras dificuldades apontadas são as ameaças constantes proferidas contra elas durante a sua atuação pública, as quais partem das pessoas que são acompanhadas pelo órgão: “as dificuldades ‘é’, às vezes, eu atender alguma situação, assim complicada, né. E a gente se sentir um pouco, nem todo momento, ameaçada, mas, assim, às vezes a gente fica com medo, né” (Gal, 2026). Igualmente, as participantes sofrem intimidações de autoridades políticas e judiciais por meio da imposição de atribuições que não estão previstas no arcabouço jurídico do cargo. Tais ameaças resultam no medo constante vivenciado por elas no cotidiano:

[...] é quase em geral, é a questão de pessoas que não têm conhecimento. Eu falo de pessoas influentes, ‘tá’? Não de comunidade. E muitas vezes querer interferir com ordens ilegais. Então, isso prejudica muito e é uma dificuldade que a gente vê em vários setores, não só prefeito, como autoridades judiciais, né? (Ivete, 2026).

Outra dificuldade frisada se refere à falta de capacitação continuada para as conselheiras: “capacitação, a gente tem pouca capacitação [...]. Que também falta alguma coisa assim, que teria que ter uma pedagogia. Também para quem é conselheiro. Conselheiro teria que entender um pouquinho dessa, dessa parte também” (Nara, 2026).

No desempenho como conselheira, saliento que as formações realizadas ou financiadas para as integrantes do órgão, mesmo com legislações prevendo a capacitação continuada e a requisição constante do colegiado, eram esparsas e insuficientes. Essa lacuna gerava fragilidades no conhecimento e, conseqüentemente, nos serviços prestados à população, além de permitir a incorporação de arbitrariedades vindas dos atores sociais que compõem a Rede de Proteção, principalmente dos sistemas de justiça e de segurança pública.

Cabe ressaltar que a capacitação continuada se constitui como um importante aparato para o empoderamento e a qualificação profissional no âmbito do Conselho Tutelar. A esse respeito, Mezzina (2017, p. 141) ressalta que:

É importante registrar a necessidade de capacitação continuada dos conselheiros tutelares, conforme estipulado pelo próprio ECA, condição essencial para qualificar a efetivação das atribuições desse órgão considerando principalmente que, por ser inovador, é comum pairar dúvidas, equívocos diante de situações complexas que perpassam esse universo e que, muitas vezes, o conselheiro tutelar não se encontra preparado para enfrentá-las (Mezzina, 2017, p. 141).

A autora salienta ainda que a importância da realização das capacitações continuadas se dá no reconhecimento dos determinantes sociais, culturais, estruturais e conjunturais a que as

famílias estão expostas cotidianamente, o que pode influenciar nas situações de ameaças e violações de direitos humanos infantojuvenis.

Nesse sentido, igualmente, as capacitações têm como objetivo a melhoria dos serviços prestados à população por meio de intervenções mais eficazes e eficientes, além de promover a compreensão do seu papel social, dos deveres inerentes aos equipamentos do SGDCA e às políticas públicas, e da fiscalização das instituições públicas e privadas que prestam algum tipo de atendimento às crianças, aos adolescentes e às suas famílias.

6.10 OS ENTENDIMENTOS SOBRE FAMÍLIA E O PAPEL DAS MULHERES

Foram elaboradas perguntas para que as participantes expusessem o ponto de vista e a perspectiva delas sobre a instituição familiar, se acreditam que a genitora é a principal responsável pela violação de direitos e o porquê de as mulheres serem majoritárias no cumprimento do cargo de conselheiras tutelares.

A partir dos relatos coletados, é possível perceber que é consenso entre as participantes que a família é uma instituição primordial na vivência pessoal e social dos indivíduos: “a família é a base de tudo. Eu acho que seria aquela família que, mesmo com as dificuldades, tivesse suas responsabilidades, né?” (Ivete, 2026).

Partimos da análise da família como primeiro ambiente de socialização e agente de proteção social, sendo-lhe atribuída a responsabilidade por todos os aspectos da vida dos sujeitos. De acordo com Mioto e Dal Prá (2015), a responsabilização da família como primeira instância de provisão de serviços sociais tem sido realizada, em especial, por meio do chamado “campo do cuidado”, no qual a imposição e a transferência dos custos emocionais, financeiros e de trabalho passam a ser prioritárias para os núcleos familiares.

No cotidiano do Conselho Tutelar, eram as mulheres (mães, avós, tias, entre outras) que compareciam ao órgão quando se notificava a família para prestar esclarecimentos a respeito da suposta violação de direitos. Logo, as orientações e as aplicações de medidas de proteção eram direcionadas a elas, com o objetivo de responsabilizá-las pelo cumprimento e pela garantia da sua execução.

As entrevistadas ressaltam, ainda, a família como alicerce e como ambiente de amor, respeito, cuidado, proteção, carinho, segurança e união, garantidora dos direitos inerentes às crianças e aos adolescentes que estão sob sua guarda. Isso significa que as conselheiras consideram que a família é o primeiro agente de proteção social.

Para metade das participantes, a definição de família vai além do grau de parentesco.

Para elas, as famílias são formadas por meio de vínculos (laços consanguíneos ou não) daqueles que prestam os cuidados a crianças e adolescentes, sendo caracterizadas pela multiplicidade dos núcleos familiares. A esse respeito, destacam-se duas falas: “hoje a gente vê que existem diversos núcleos. Então, para mim família é onde há o amor, a cumplicidade, o respeito, o cuidado necessário” (Alcione, 2026); e “a família, eu acho que é o aglomerado de pessoas, né? Que se encontram, que se respeitam, que se ajudam. Eu acho que família é muito além dos laços sanguíneos” (Gal, 2026).

Essa concepção perpassa a identificação, segundo Pereira-Pereira (2010, p. 32), do setor informal de provisão e gestão de bem-estar social, o qual é constituído pelas “redes primárias e informais de apoio desinteressado e espontâneo, constituídas por família, vizinhança e grupos de amigos próximos”. Isso significa que a responsabilização repassada aos indivíduos sociais tem obtido sucesso, sobrecarregando esse setor informal com os serviços que deveriam ser garantidos pelo Estado, o qual se encontra isento de tal provisão e encargo.

Ainda a respeito da perspectiva das conselheiras sobre a família, duas respostas chamaram a atenção da pesquisadora. A primeira delas evidenciou o seguinte: “então, a família, hoje, passou a ser uma junção, sabe? É um grupo, se fosse uma equipe era bem melhor, mas não, é um grupo, entende? Porque não existe esse engajamento de um por todos e todos por um” (Elza, 2026). Para a entrevistada, a família se configura como um agrupamento de pessoas que têm vínculo biológico, mas que apresentam objetivos distintos. A conselheira afirma que a inserção da mulher no mercado de trabalho formal e assalariado acarretou mudanças significativas na estrutura familiar. Para ela, antes, o arranjo estava pautado no modelo formado pela mulher dona de casa e cuidadora, pelo pai provedor e pelos filhos desse casal (modelo nuclear burguês), no qual a mulher se responsabilizava pela educação e criação dos filhos, o que evitava que estes fossem alvo de violências físicas perpetradas pelo genitor.

A participante alega que, na contemporaneidade, ambos os genitores estão no mercado de trabalho, porém somente a mulher está submetida a uma dupla ou até tripla jornada. Dessa forma, recaem sobre seus ombros os cuidados com os filhos, com a casa e com o cônjuge. A conselheira afirma que o companheiro, em muitos casos, não compartilha essas atividades domésticas e de cuidado dentro do ambiente residencial. Ela percebe, na atualidade, as famílias como uma junção de pessoas que não se apoiam e têm objetivos individuais, o que gera preocupação, pois esses sujeitos não reconhecem os próprios laços afetivos e de responsabilidade. Todavia, cumpre salientar que, por mais que se tenha o reconhecimento das múltiplas configurações familiares, ainda prevalece o ideário pautado no modelo nuclear burguês.

A segunda resposta enfatiza o seguinte: “para mim, família é tudo isso que a gente atende aqui. [...] Tudo é uma família. O que vai mandar no que é família, a meu ver, é o vínculo que aquela criança ou aquele adolescente tem com esse adulto que cuida dele” (Elis, 2026). Para ela, as famílias de fato são aquelas constituídas por pessoas que efetivam o cuidado e por aquelas que são cuidadas, independentemente de respectivas configurações. Afirmar que a família dita tradicional (mulher-homem-filhos) é a minoria nos atendimentos realizados pelo órgão. Argumenta que as famílias são múltiplas e que não há um tipo de estrutura familiar ideal, pois existem inúmeras estruturas na sociedade e todas devem ser consideradas.

Mioto e Dal Prá (2015) ressaltam que as famílias se encontram em condições materiais e culturais diferentes, o que acarreta uma condição desigual no acesso aos serviços. Isso implica tanto em trabalho familiar como em recursos materiais da família, o que inclui os auxílios da rede social primária (família extensa, amigos, vizinhos). Cumpre dizer que os serviços ofertados às famílias possuem critérios específicos, além da definição de trabalhos para adequação, em geral, dentro do campo familiar, no qual as mulheres são as principais requeridas.

Na experiência empírica da pesquisadora no Conselho Tutelar, constatou-se o atendimento de famílias fundamentalmente constituídas por mulheres e suas respectivas proles, que se encontravam em situação de pobreza e vulnerabilidades sociais diversas. Em grande parte, essas mulheres eram usuárias de políticas públicas assistenciais e acabavam cobradas pela proteção social das quais também necessitavam. No entanto, a depender dos critérios elencados pelas políticas sociais, elas eram mantidas em situações de precariedade e risco familiar e social. Diante disso, muitas contavam com o setor informal de bem-estar social (familiares, vizinhas, amigas e colegas) como forma de sobrevivência familiar.

Seguindo nesta perspectiva, as conselheiras entrevistadas foram questionadas se concordavam, ou não, que a mãe é a maior violadora de direitos do público infantojuvenil. Para mais da metade, a mãe não se configura como a maior violadora de direitos por diversos fatores. Alegam que, popularmente, a mulher-mãe é a primeira a ser culpabilizada pelas violações de direitos de crianças e adolescentes e que o genitor deveria ser responsabilizado na mesma medida, tendo em vista a sua importância na educação e nos cuidados com seus descendentes.

Todavia, o cenário salientado por elas é de abandono paterno. Não há, por parte dos genitores, o comprometimento com os encargos da paternidade. As conselheiras listam alguns fatores, como o caso dos genitores que coabitam a mesma residência e que sequer disponibilizam tempo para resolver as questões relacionadas aos filhos. Sob a alegação de que não podem se ausentar do trabalho, eles transferem a responsabilidade total para a mulher, mesmo que ela também esteja no mercado de trabalho formal.

Declararam que a realidade de grande parte das genitoras está assentada na maternidade solo, pois os genitores já abandonaram o relacionamento, o lar e as obrigações paternais. Nesses casos, o pagamento de pensão se torna justificativa para sobrecarregar somente a genitora pelas responsabilidades com a prole. Salientam que, no dia a dia, é comum identificar que, na verdade, os homens são os maiores violadores de direitos: “o homem, porque ele já foi embora, ele já violou o direito daquela criança, aí quem fica é a mãe. Era para ser o pai, né? O maior violador de direito” (Elis, 2026).

Para melhor ilustrar, de acordo com os dados divulgados pelo Censo de 2022: Nupcialidade e Família⁷, cerca de 7,8 milhões de mulheres exercem a maternidade solo, ao passo que apenas 1,2 milhão de homens exerce a paternidade solo. Esses dados revelam a disparidade entre a responsabilidade dos genitores em relação à sua prole e o alto índice de abandono paterno evidenciado pelas participantes.

Esses números demonstram que, a cada seis mulheres responsáveis pela criação, pela educação e pelo sustento dos filhos em contexto de maternidade solo, há apenas um homem desempenhando a mesma função no cenário brasileiro. O abandono está tão agravado que, recentemente, foi promulgada a Lei nº 15.240 de 2025⁸, que trouxe alterações no ECA, ao caracterizar o abandono afetivo como ilícito civil e prever sanções legais.

Por outro lado, uma parte das conselheiras declarou a mãe como a principal violadora de direitos, ressaltando que são elas a base inicial e fundamental na criação, na educação e na preparação dos filhos: “eu acredito que sim, dependendo da forma da mãe ali, né? Porque tem mães que sabem educar seus filhos e tem mães que não, né?” (Marisa, 2026). Isso pode sugerir que o sucesso ou o fracasso na formação dos sucessores são exclusivos da genitora, isentando os genitores dessa incumbência.

A afirmação está alicerçada na cultura patriarcal e nos princípios da divisão sexual do trabalho, que defendem que as atribuições de socialização, criação e educação dos filhos são tradicionalmente delegadas às mulheres, as quais devem assumir a responsabilidade de preparar os descendentes para a vida adulta na sociedade.

Carloto e Nogueira (2018) evidenciam que o cuidado com o desenvolvimento da prole, em que pese a desigual separação das atividades exercidas nos lares, resulta quase exclusivamente na responsabilização da mulher, o que desapropria a sua individualidade para além desses liames. Esse cenário é refletido e reforçado socialmente pelos agentes públicos que

⁷ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102230.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2026.

⁸ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.240-de-28-de-outubro-de-2025-665144258>. Acesso em: 15 jun. 2026.

prestam algum tipo de atendimento às mulheres.

Outra parte das entrevistadas ressalta que violação de direitos pode ser efetivada pela mulher ou pelo homem, tendo em vista que ambos compartilham da responsabilidade: “se ela for a tutora, a que cuida, ali ela é a principal, né? Ela tem que ser, a meu ver. Agora, se essa criança não convive com a mãe, convive com o pai, ele é o responsável por ela” (Rita, 2026). Assim, a violação ocorre por parte de quem está exercendo responsabilidade pela proteção de seus descendentes.

6.11 PREVALÊNCIA DE MULHERES NOS CARGOS DE CONSELHEIRAS

O último questionamento trazido à entrevista teve como objetivo verificar o ponto de vista e a interpretação das próprias conselheiras a respeito da prevalência do seu gênero no cargo, bem como buscar respostas para a questão central desta pesquisa: por que as mulheres se candidatam ao cargo de conselheira tutelar? Por ser a pergunta-chave para os objetivos desta dissertação, cada resposta será debatida individualmente.

A primeira resposta em análise é da conselheira Gal (2026), a qual alega que a mulher é mais preparada para assumir a demanda diária do órgão. Afirmar que, no cotidiano profissional, as questões são frágeis e delicadas, o que requer uma sensibilidade atribuída historicamente ao gênero feminino. A participante salienta que as próprias mulheres (ela também se inclui como parte integrante) já se identificam com a atuação inerente ao Conselho Tutelar:

Eu acho que já é por ser mulher, né? Por ter essa sensibilidade, né, de lidar com questões, assim tão frágeis, né tão delicadas, né? Eu acho, eu acho que seria por isso né? Eu acho que, assim é por nós mesmas enquanto mulheres, a gente já se identifica com a questão aí com o que envolve o Conselho Tutelar (Gal, 2026).

Anna Souza *et al.* (2022, p. 3) dissertam que, de modo geral, as mulheres são percebidas e caracterizadas com qualidades específicas, como: “prestativas, carinhosas, superiores em aspectos emocionais, gentis, devotas e compreensivas”. Essa associação decorre do fato de estarem respaldadas nos estereótipos tradicionais ligados ao gênero feminino.

Saffioti (1987) afirma que os estereótipos de gênero orientam a mulher ao papel de passividade, devendo ser dócil e cordata, ao mesmo tempo em que direcionam os homens ao papel ativo, devendo ser competitivos, intransigentes e firmes. Esses estereótipos funcionam como um tipo de molde para enquadrar todas as pessoas, independentemente de suas individualidades.

No que tange às características tipicamente ligadas ao feminino, a respondente Ivete (2026) ressalta que as mulheres são dotadas de delicadeza e dedicação para lidar com as situações vivenciadas durante o período de atuação. Argumenta que tais características possibilitam a tentativa de entendimento, auxílio e resolução dos casos, bem como a busca pela compreensão mais aprofundada da situação posta.

Salienta que as conselheiras, ao realizarem o atendimento às famílias, geralmente às mães, possuem fundamentos mais precisos em decorrência da identificação de gênero, familiar e social que compartilham com as atendidas:

Porque eu acho que é como eu sempre vi. Homem, razão. Mulher, emoção. A mulher ela vai além do atendimento. Quando a gente vai atender uma família que geralmente vão as mães no Conselho, a gente tem mais prioridade para falar. E as mulheres [...] elas têm uma força que vai além. Elas se dedicam mais para tentar ajudar, tentar resolver. Então, o Conselho, ele tem um papel específico. O Conselheiro Tutelar tem seu papel específico. Mas muitas vezes, a palavra de incentivo àquela dedicação que a mulher tem de buscar, de saber se realmente aconteceu, vai além. As mulheres se dedicam mais por essa questão [...]. Mulher ela é mais delicada, ela que busca mais, eu acredito, do que do que os homens (Ivete, 2026).

Nesse depoimento, fica evidente o quanto os estereótipos moldam a visão social e normalizam as características inerentes às categorias de gênero para que as mulheres ocupem o cargo de conselheira tutelar, o qual possui atribuições de atendimento ao público-alvo e às famílias.

Já foi mencionado que uma parcela significativa das famílias brasileiras é formada somente por mulheres e seus filhos, além de as mulheres serem historicamente mais cobradas pelas questões da prole, mesmo quando têm cônjuges que compartilham a guarda e a responsabilidade. São elas as principais notificadas, que se direcionam e são atendidas nos diversos espaços públicos e privados voltados às demandas infantojuvenis.

Para a conselheira, o atendimento ofertado por uma mulher para outra mulher é o ideal, considerando a dedicação despendida pelas mulheres na intervenção concreta realizada junto as suas iguais. Ainda foi salientado que a baixa procura masculina pode estar relacionada à desvalorização salarial, visto que seu município não oferece uma remuneração adequada às atribuições relacionadas ao cargo, somada à percepção de que os homens “são mais firmes” e não se submetem a exercer tal função.

Nesse sentido, Bethânia (2026) frisa que o baixo salário oferecido aos conselheiros em sua cidade é um fator decisivo para a candidatura e a permanência no cargo. Expressa que os homens não estão inclinados a se submeter a um trabalho com rendimento desvalorizado e que uma grande parte dos homens que estavam na função pediu exoneração do cargo por esse

motivo. Ela afirma que todo o ganho que as mulheres conquistam, mesmo que seja o salário desvalorizado do contexto conselheiro, auxilia muito na realidade delas.

Ressalta, ainda, que as conselheiras do gênero feminino detêm paciência e cautela na prática profissional rotineira, características que não são observadas por parte dos conselheiros do gênero masculino:

Acho que o ponto ali é que o conselheiro não ganha bem, acho que os homens não, não estariam dispostos. Principalmente aqui no meu município, 'tá' ganhando pouco. 'Daí' muitas vezes as mulheres, tipo assim, que já, né, um pouquinho que ganha, já ajuda, né? Acaba tendo também, acho que aquela paciência, sabe? Chegar com mais cautela, assim, nas pessoas assim, porque a gente quase não vê conselheiro, né? Eu acho que é mais, pelo menos, aqui no município teve bastante homens que desistiu por conta do salário mesmo (Bethânia, 2026).

O boletim do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), divulgado no ano de 2024⁹, constatou que, no 4º trimestre de 2023, a remuneração média mensal feminina foi 22,3% inferior à renda média mensal dos homens. Esse dado se acentua quando é observado que, do total de mulheres ocupadas, 39,9% tinham uma remuneração máxima de um salário-mínimo, e apenas 49,4% das mulheres negras recebiam até esse valor.

Neste período, identificou-se, ainda, que, em comparação ao sexo masculino, as mulheres ocupavam 39,6% dos cargos de chefia, proporção equivalente a quatro mulheres e seis homens, porém seu rendimento era 39,5% menor no desempenho das mesmas funções. O boletim também ressalta que, entre 10 (dez) trabalhadoras, 9 (nove) mulheres estavam inseridas no mercado informal de trabalho (trabalhadoras domésticas sem carteira, empregadas sem carteira no setor privado e as que trabalham por conta própria), com rendimentos baixos e à margem da legislação pertinente (DIEESE, 2024).

Esses indicadores corroboram a análise sobre a desvalorização na remuneração das mulheres que ocupam o cargo nos Conselhos Tutelares, tendo em vista que se trata de uma função localizada no âmbito do poder municipal e com mandato limitado (eleição a cada quatro anos).

Sob essa ótica, a entrevistada Elba (2026) verbaliza que as mulheres estão mais dispostas a exercer a função, pois têm mais empatia para, principalmente, realizar o trabalho em colegiado. Ressalta que os homens apresentam dificuldades em executar esse trabalho em razão da necessidade desse atributo para trabalhar em conjunto e exercer a função. Ela justifica essa

⁹ Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/mulheres2024.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2026.

percepção a partir de sua experiência empírica, na qual os homens que compõem o colegiado não aceitam a opinião e as sugestões das colegas, o que acarreta dificuldades na rotina de intervenção:

Eu acho que a mulher ela trabalha, ela tem mais empatia, né? E os homens, apesar de ser poucos, quando entra e sabe que há a necessidade dessa empatia de trabalhar em colegiado, principalmente, os homens não conseguem. Aqui mesmo, a gente vê o nosso colegiado, que eles não conseguem trabalhar em colegiado. É uma dificuldade muito grande deles aceitarem a opinião das mulheres em si. Então, eu acredito, que por isso [...] as mulheres se colocam mais à disposição do que o homem (Elba, 2026).

A conduta exposta evidencia o desrespeito e o desprezo (práticas associadas à misoginia) por parte dos conselheiros contra as conselheiras. Apesar de elas desempenharem as mesmas atividades e obrigações, compondo um colegiado no qual todos têm igual importância e autoridade, os homens, movidos pelo desejo de predomínio e poder, tendem a desconsiderar a opinião e as decisões das mulheres no exercício desse posto público.

Por sua vez, a conselheira Marisa (2026) acredita que as mulheres são a maioria no órgão em decorrência da experiência da maternidade. Avalia que a candidatura das mulheres e a sua própria atuação estão relacionadas à segurança e ao cuidado de seus filhos, bem como dos filhos das mães que estão em atendimento pelo órgão. Explica que os riscos oferecidos no mundo externo são diversos e se coloca na posição de zelar pelas crianças que são acompanhadas por ela:

Eu acredito que por ser mãe [...]. Mas, hoje em dia, eu, como conselheira e como mãe, eu acho que é porque a gente quer a segurança dos nossos filhos, sabe? A gente preza por isso, né? Não só dos nossos filhos, porque consequentemente eu quero cuidar do meu filho, né? Eu sei os riscos que, que tem no mundo hoje, e eu, por estar no Conselho, eu começo a olhar “pras” crianças como se eu fosse a mãe também, daquelas outras crianças, sabe? Do mesmo cuidado que às vezes eu quero. E eu tomo cuidado com a minha filha, eu quero que a mãe das outras crianças também tenha esse olhar de preocupação. Eu acho que seria isso (Marisa, 2026).

Salienta que, apesar de isso não ter sido o incentivo para a sua candidatura, acredita que a prevalência do gênero feminino no Conselho Tutelar está fundada nessa lógica. Tal afirmativa aparenta estar fundamentada no trabalho de cuidados e na percepção de que o órgão seria uma espécie de extensão do lar, no qual as conselheiras devem desempenhar suas ações em conformidade com as atividades relacionadas ao âmbito privado e reprodutivo, ao qual foram socializadas a pertencer.

Portanto, elas se colocam no papel de atuar conforme acreditam que seus próprios filhos deveriam ser atendidos, intervindo junto a crianças e adolescentes em situações de violações de

direitos como se fossem as responsáveis legais por eles, com o intuito de interromper e superar as questões vivenciadas na rotina conselheira.

Igualmente, a respondente Nara (2026) argumenta que as mulheres possuem instinto maternal e sentimentos de proteção, os quais seriam atributos intrínsecos ao gênero feminino, sejam elas mães, ou não. A participante acrescenta que as mulheres atendem melhor às situações que envolvem crianças e adolescentes, empenhando-se na busca por uma abordagem concreta, fato que não é observado, segundo ela, quando o conselheiro é do sexo masculino:

Eu não sei se é o jeito. Eu não sei se é a pessoa, vê mulher como encarnação de mãe, de proteção. Não sei. Só que é só por mulher, porque não é só mãe, mas tem a solteira também, por causa que a gente tem solteira também. Eu acho que deve ser por isso. Aquele instinto maternal, alguma coisa assim. E eu não sei, mas não é puxar o saco das mulheres, não, mas mulher tem o jeitinho, né. Eu mesmo, por exemplo, se eu chego, lá eu vou conversar. Às vezes, já fizemos, tivemos alguma situação, assim, de que a criança não queria conversar, o adolescente, aí eu fui chegando devagarzinho/devagarzinho, você vai ouvindo, você consegue, você conquista. Não sei se, naquela hora, um homem ele ia aceitar, entendeu? Então, eu acho que é isso (Nara, 2026).

Presume-se que, para a conselheira, a proteção social voltada ao público infantojuvenil é algo instintivo das mulheres, tanto das solteiras quanto das que já são mães, visto que, no trato individual e social com esse segmento, as mulheres seriam mais aptas a exercer a função de maneira ideal, condição que ela não constata na capacidade de desempenho masculina.

A entrevistada Rita (2026) também sinaliza que o sentimento de maternidade é um aspecto decisório para que as mulheres optem por se candidatar e atuar no órgão. A participante pressupõe que a visão das mulheres não se pauta na crença de que a atuação seja fácil; pelo contrário, frisa que a ocupação é de difícil execução. Semelhante ao relato de outras conselheiras entrevistadas, o instinto maternal e a maternidade não foram fatores que a influenciaram pessoalmente a candidatar-se ao cargo:

Agora o porquê [...]. Porque elas não podem achar que é fácil, porque não é um cargo fácil. Não é fácil o cargo que a gente ocupa. Agora a maioria, eu acho que é por se sentir materna também, né? Aí então, eu penso assim (Rita, 2026).

Igualmente, a respondente concorda com a resposta anterior (Nara) no que se refere à inclinação materna para o cuidado da população em condição peculiar de desenvolvimento. Ademais, salienta que o cumprimento das atribuições legais do cargo não é tarefa fácil e que não acredita que a função seja vista como algo simples a ser exercido.

A resposta seguinte a ser analisada é a de Alcione, a qual afirmou que as mulheres possuem uma consciência maior a respeito da garantia do desenvolvimento de crianças,

resguardando-as de situações de negligência, omissão ou violência. A participante complementa que essa consciência é oriunda da experiência que as mulheres adquirem no exercício da maternidade e na gestão familiar, o que resulta em uma maturidade precoce se comparada à dos homens:

Então, eu acredito que as mulheres, elas têm uma consciência maior, né, exatamente por estarem neste cargo de mãe, de gerir toda uma vida, do núcleo familiar. Acredito que, por tantos anos, a mulher ter ficado neste cargo de ‘a mãe de tudo’, ela que resolve tudo’. Então, a consciência da mulher, ela é mais abrangente, a mulher ela cria maturidade, ela tem a maturidade dela mais cedo do que o homem (Alcione, 2026).

Ela afirma que, na atualidade, essa visão vem sendo “desmitificada”; porém, em decorrência do longo período cumprindo esse papel, as mulheres ampliaram a responsabilidade individual com o público-alvo e ainda são orientadas nessa perspectiva.

Os depoimentos mostram que há uma busca, consciente ou inconsciente, das mulheres pela integração no mercado de trabalho para a sua sobrevivência e a de sua família em postos de trabalho ligados às atividades realizadas na esfera privada, doméstica e de cuidados. Os trabalhos de cuidados direcionados a crianças e adolescentes estão ancorados em uma visão estereotipada e naturalizada da relação das mulheres com a maternidade.

Badinter (1985) afirma que Rousseau foi o pioneiro na solidificação das ideias para o ideal da família moderna fundamentada no amor materno. Sua obra, intitulada “Émile”, publicada no ano de 1762, serviu de base durante os dois séculos seguintes para os pensadores que tratavam da infância.

A historiadora salienta que, após 1760, há um volume abundante de publicações impondo à mulher a maternidade como primeira obrigação, com orientações sobre o cuidado pessoal dos filhos e a ordem de amamentá-los. Estabelece-se o mito do instinto materno ou do amor que toda mãe sentiria pelo seu filho de maneira espontânea. A novidade está na valorização do amor materno de forma natural e social, o que traz benefícios para a espécie e para a sociedade e, mais tarde, valor mercantil (Badinter, 1985).

Ainda segundo Badinter (1985), as mulheres foram convencidas de que assumir as tarefas maternas traria uma importância considerável a elas na sociedade. Dessa forma, passariam a executar uma tarefa considerada necessária e “nobre”, a qual os homens não podiam, ou não, queriam exercer. Foram usadas distintas ferramentas e diversos argumentos por filósofos, médicos e autoridades para atribuir as tarefas da maternidade e os cuidados com os filhos às mulheres, construindo a submissão do feminino perante o masculino. Consequentemente, quando, por algum motivo, as mulheres não podiam se responsabilizar por

esse dever, sentiam-se culpadas.

Centrada na ideia de amor materno, a maternidade ganha novos contornos com novos deveres, pelos quais a mulher deverá garantir a sobrevivência de suas crianças, além de sua educação e formação intelectual. Assegura-se, igualmente, a obrigação de formar filhos como bons cristãos, bons cidadãos e bons homens, destinados aos melhores lugares na vida social. O fato novo consiste no argumento de que faz parte da natureza da mulher a responsabilização por esses encargos (Badinter, 1985).

Corroborando Kehl (2008) que a constituição da família nuclear e burguesa criou um padrão de feminilidade que predomina até os nossos dias, com a primordial incumbência de promover o casamento entre a mulher e o lar, além de enquadrá-la em um posicionamento que proporcionasse a virilidade do parceiro burguês. Essas incumbências foram resultado de uma considerável produção discursiva que determinava os limites e as possibilidades do que cada mulher deveria ser para ser considerada como tal.

Biroli (2018) complementa que discutir família é ambivalente e destaca duas dimensões. A primeira é a de controle, que define fronteiras para as mulheres, as quais são estigmatizadas e se tornam foco de privações e violência simbólica, enquanto aos homens um estilo de vida autônomo é aceitável e valorizado. Nessa vertente, o gênero e a sexualidade são imprescindíveis para o controle dos corpos e a normalização dos afetos.

Ideias como maternidade, esfera doméstica e amor romântico, junto à heteronormatividade, julgam toda e qualquer pessoa que fugir à regra e à regulação imposta. Já a segunda dimensão é a de privilégios e das desigualdades, na qual as leis e as políticas públicas definem certos tipos de família que serão reconhecidos socialmente, o que exclui outras formas de organização e de laços afetivos e afeta diretamente o acesso aos direitos sociais e aos recursos materiais.

A autora ressalta que as concepções de família e maternidade são frutos do contexto histórico de hegemonia da classe burguesa na sociedade moderna ocidental e afirma que a idealização dessas concepções parte da perspectiva masculina e heterossexual de manter a oneração e a vulnerabilidade das mulheres. Nas famílias, a autoridade do homem como chefe de família permanece sobre mulheres e crianças, assim como o direito sexual do esposo sobre a esposa, no qual ele tem livre acesso ao corpo dela (direito este consolidado na dualidade público-privado, que define posições desiguais entre mulheres e homens).

A crítica à centralidade da maternidade está pautada na divisão sexual do trabalho, pela qual as mulheres têm restrita participação em outras esferas da vida que não estejam relacionadas às dimensões privada, doméstica e de cuidados, ao passo que os homens estão

livres dessas responsabilidades. Isso implica uma desigual dedicação de tempo e de trabalho despendido no âmbito familiar em detrimento do trabalho remunerado. A maternidade é um fator que reduz a autonomia relativa, individual e coletiva, das mulheres. Entretanto, mesmo que seja esperado do homem o cumprimento de seu papel de pai e provedor, menos se cobra dele na rotina de criação de seus filhos (Biroli, 2018).

As mulheres que se dedicam primeiro às necessidades de suas(seus) descendentes e de seu cônjuge são consideradas as boas mães, pois atendem às demandas destes e abdicam das próprias urgências. São essas mães as responsáveis pela função nutritícia (aleitamento) e pela educação, sendo vistas como guardiãs naturais da moral e da religião, porque a maneira como educavam os filhos definia o destino da família e da sociedade. Cabe às mães seu devotamento e sacrifício. A falta de amor pela prole é crime imperdoável; a não manifestação de carinho posiciona essa mulher que não atende à natureza feminina como uma “madrasta natural”, sendo considerada indigna e egoísta (Badinter, 1985). Contudo, não são todas as mulheres que dispõem das mesmas possibilidades, uma vez que, a depender da situação social e econômica, será mais ou menos onerosa a realização das tarefas domésticas, familiares e de cuidados que lhes foram atribuídas.

Outro ponto a ser analisado é a retomada do conceito de que as mulheres têm uma maturidade muito mais precoce se comparadas aos homens. Cabe frisar que essa maturidade prematura é derivada da imposição familiar e social de que as meninas precisam ser responsabilizadas, ainda muito jovens, pelos afazeres domésticos e de cuidados na esfera privada e reprodutiva. Enquanto isso, os meninos são isentos de qualquer responsabilidade, conseguindo desfrutar de suas infâncias e adolescências. Muitos ainda são desresponsabilizados até na fase adulta das obrigações dentro e fora de casa.

Essa realidade submete as mulheres a uma dupla jornada de trabalho no convívio familiar e na sociedade. Restringe-se as mulheres a estarem nos limites estabelecidos pelos âmbitos doméstico e privado de maneira prioritária, indicando que, caso exerçam trabalho remunerado, sejam conduzidas a ocupações dessa dimensão.

Com uma visão semelhante, a conselheira Elis (2026) acredita que as mulheres procuram esse cargo por serem elas as responsáveis por desempenhar as atividades de cuidado e da maternidade, visto que sempre estão presentes na responsabilidade com suas famílias. Outro fator elencado pela conselheira é o fato de serem do gênero feminino e estarem mais predispostas a executar encargos relacionados ao cuidado de crianças e à função materna.

Ela argumenta que esses fatores não foram os motivos que a levaram a estar exercendo o cargo, mas acredita que a maioria das mulheres esteja na função por essas razões. Pode-se

presumir que Elis (2026) supõe que o papel social destinado e imposto às mulheres tem sido um fator decisório na escolha por esse posto profissional:

Eu acho que é por conta desse cuidado que a mulher tem de família, que a mulher sempre é a mais a que fica, né? A que fica, que cuida, então, esse lado mais, acredito que materno. Não é o meu caso, mas eu acredito que o que faz as mulheres se candidatarem mais “pra” esse cargo, é isso. Agora acredito que seja também, tem muito a ver, essa questão da mulher, da maternidade, da criança [...]. Acredito que seja isso, que faz a maioria ser mulher (Elis, 2026).

Mais uma vez, a questão da maternidade, da maternagem e dos cuidados prestados à infância e à juventude foi enfatizada por outra entrevistada, a qual realçou que as mulheres são as que permanecem e se responsabilizam pelos encargos básicos e fundamentais que a vivência demanda.

Seguindo essa lógica, a conselheira Elza (2026) afirma que as mulheres têm um instinto maternal e familiar, fator que possibilita um maior envolvimento nas situações e no atendimento imediato, ou o mais brevemente possível, das violações de direitos cometidas contra crianças e adolescentes. A participante alega, ainda, que o cuidado de crianças e adolescentes é uma das exigências implícitas da candidatura para atuar como membro do Conselho Tutelar em seu município, e que isso é inato às mulheres.

A entrevistada focou significativamente nos aspectos que direcionam os homens a estarem, ou não, no cargo. Ressaltou que os homens estão na função em decorrência da incompetência para o exercício de qualquer outra atividade trabalhista, do baixo grau de escolaridade exigido para a candidatura e da inexistência de opções para sua inserção no mercado formal de trabalho. Por outro lado, alegou que a baixa procura masculina deriva dos seguintes fatores: a falta de experiência em dispensar cuidados a crianças e adolescentes e o fato de o trabalho estar voltado ao atendimento de tal público-alvo:

Porque homem que vai “pro” Conselho Tutelar, é porque não tem competência “pra” ter outra profissão, sabe? [...] porque não arruma outro emprego. [...] porque não quer ir trabalhar, na construção. Porque como a escolaridade é muito baixa, que se pega apenas o segundo grau. E a gente vê, se entende que as mulheres elas se envolvem mais. Acho que essa questão do instinto maternal mesmo, né, instinto familiar, ela se envolve, elas querem e atraí. É muito pouco o número de candidatos, até porque uma das exigências: ter cuidado de criança. Qual é o homem que tem essa experiência de ter cuidado de criança? Você não acha (encontra) (Elza, 2026).

Além do mais, a conselheira defende que, embora o salário seja razoável, são necessários um reajuste na remuneração, a exigência de nível superior como critério para a candidatura e a realização de capacitações com periodicidade mensal, a fim de promover a

valorização e a melhoria dos membros e dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar. Ela tem observado, a cada nova eleição, que o número de candidatos tem diminuído e atribui essa realidade à desvalorização e ao alto grau de exigência para o cargo.

A fala dessa conselheira trouxe elementos já discutidos ao longo deste trabalho, como o instinto materno, a necessidade de experiência no cuidado de crianças e adolescentes e a dedicação feminina. O que a difere das demais conselheiras é que seu foco principal esteve voltado em explicar os motivos pelos quais os homens não são maioria no cargo. Para isso, argumentou sobre a incapacidade masculina de se inserir em trabalhos mais direcionados ao seu gênero (utiliza como exemplo o trabalho na construção civil) e sobre a inexperiência nos cuidados prestados ao público-alvo.

Outro ponto de diferença ressaltado é a respeito da remuneração mensal. Ela alega que o salário é razoável (valor líquido em média R\$ 2.035,19), contudo, carece de reajuste para a valorização do cargo. No entanto, a função se configura como uma alternativa viável para o desempenho feminino e uma forma de as mulheres estarem inseridas no mercado de trabalho com um bom salário para o seu gênero.

7 CONCLUSÃO

Analisar quais as motivações das mulheres para o exercício do cargo de conselheira tutelar e a sua prevalência neste cargo foi o objetivo geral desta pesquisa. O cargo, que se encontra nos âmbitos político, público e de poder, é frequentemente associado aos âmbitos privado, doméstico, familiar e de cuidados.

Ao aprofundarmos o debate sobre o sistema patriarcal, capitalista e racista, pudemos desvelar que se trata de um sistema utilizado para o poder de uma categoria sobre a outra, ou seja, do conjunto dos homens sobre o conjunto das mulheres. Isso se deu de maneira processual ao longo da história, considerando a forma gradativa de controle, de dominação, de subjugação e de exploração realizada pelos homens nas sociedades organizadas sob a lógica desse sistema.

É pela ordem de gênero que competências e habilidades específicas são atribuídas e elaboradas com base no sexo biológico, além de internalizadas por meio do discurso de que determinadas capacidades são naturais para um ou outro gênero, produzindo desigualdades e sendo justificadas ideologicamente. Compreendemos, ainda, que as diferenças entre o feminino e o masculino são construções sociais e que as mulheres sofrem uma opressão específica no contexto social.

Nesse sentido, entendemos que a vivência feminina em sociedade se dá de maneira complexa, considerando as relações sociais de dominação e exploração estruturadas por variáveis de gênero, classe social e raça/etnia, definidas pela autora Saffioti (2015) como nó, por Crenshaw (2002) como interseccionalidade e por Kergoat (2010) como consubstancialidade. Essas variáveis estão entrelaçadas/enoveladas, entrecruzam-se e estão imbricadas, impactando, de forma mais ou menos profunda, a vida das mulheres, a depender das circunstâncias em que elas estão inseridas.

Apreendemos que, no âmbito social, uma ferramenta teórica importante de análise é a divisão sexual do trabalho, a qual define quais espaços serão ocupados prioritariamente por mulheres e homens na sociabilidade, definindo quais funções cada gênero desempenhará e executará nas esferas da vida privada, social e do trabalho mercantil. É importante lembrar que os espaços para as mulheres estão localizados nos âmbitos privado e reprodutivo (doméstico, familiar e de cuidados), ao passo que, para os homens, estão localizados nos âmbitos público e político (de poder).

As mulheres, ao procurarem se inserir no mercado profissional, deparam-se, de maneira geral, com postos e cargos de trabalho ligados às esferas privada, reprodutiva, familiar e de cuidados, os quais detêm menor relevância social e menor valorização monetária. Já quando

procuram por melhores cargos, geralmente ligados aos âmbitos político e público, enfrentam diversas barreiras, desafios e obstáculos pelo simples fato de serem mulheres e “não pertencerem” a essa esfera de atuação.

Depois das reflexões realizadas, destacamos a importância de trazer as discussões para a análise dos Conselhos Tutelares e problematizar como esse cargo, que está localizado nas esferas política e pública, dispõe de prevalência feminina na sua composição.

Na minha experiência empírica no Conselho Tutelar de Paranavaí/PR e trabalhando em conjunto com o Conselho Tutelar de Santo Antônio do Caiuá/PR, a prevalência feminina nesses órgãos se demonstrou aparente, o que instigou ainda mais o interesse de aprofundar a investigação da realidade. No entanto, tal fenômeno consistia na abrangência brasileira? Em que medida, fatores, tais como o sistema patriarcal, a divisão sexual do trabalho e a perspectiva familista, influenciam as mulheres a se candidatarem para este órgão?

Ainda com esses questionamentos, a experiência no Núcleo Maria da Penha - Numape da Unespar *Campus* Paranavaí/PR, possibilitou um olhar mais voltado a perspectiva da vivência feminina através dos relatos trazidos pelas mulheres em situação de violência, na qual foi possível identificar o quanto os fatores acima mencionados influem na realidade das mulheres e orientam o cotidiano feminino.

Nesse sentido, realizamos a revisão de literatura para compreender como tais fatores organizam socialmente os espaços desiguais para mulheres e homens. Contemplamos, brevemente, como foi a constituição da proteção social e a instituição dos direitos de crianças e adolescentes no contexto brasileiro, bem como a estruturação de um Sistema de Garantia dos Direitos, formado pelos mais variados equipamentos, dentre eles, o Conselho Tutelar. Em decorrência da amplitude do país e do curto tempo para a finalização do mestrado, optou-se por afunilar a pesquisa nos limites da região da Amunpar de Paranavaí/PR.

Partindo do que está posto legalmente, o Conselho Tutelar se constitui como órgão público com características de autonomia, não jurisdicional e permanente na proteção social infanto-juvenil, assim como tem abrangência política no que se refere à eleição de suas/seus membras(os) e na atuação frente às políticas públicas específicas ao segmento. Igualmente, se constitui como cargo de poder, ao considerar que suas ações se configuram em requisições, tanto para as famílias quanto para os demais órgãos da sociedade (públicos, privados, governamentais e não-governamentais), as quais devem ser obedecidas por todos aqueles que foram requisitados pelo órgão.

Contudo, sua atuação está diretamente ligada à defesa e à fiscalização das ameaças e violações dos direitos de crianças e adolescentes pertencentes ao município em que está

localizado. Frequentemente, os Conselhos Tutelares estão administrativamente vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social, que, como vimos, é uma profissão com prevalência feminina.

Após essas ponderações, aplicamos o questionário e as entrevistas semiestruturadas na busca por compreender, de forma específica, como a prevalência feminina se dava nesse órgão público. A partir dos instrumentos utilizados, pudemos constatar que a grande maioria das conselheiras tutelares se candidatou e está exercendo o cargo por se identificar ou ser identificada com a área da infância e da adolescência, ou seja, com o desempenho das funções que geralmente são exercidas no âmbito privado da vida na efetivação dos cuidados prestados a crianças e adolescentes.

É muito comum que essa auto associação e associação por terceiros (famílias, amigas(os), colegas) seja feita considerando que a identidade social está correlacionada à execução de papéis sociais diferentes para mulheres e homens e que, no caso das mulheres, a sua capacidade de gerar filhas(os) lhes dá a “habilidade e capacidade natural” para trabalhos na esfera da infância e adolescência.

Entretanto, como já mencionado, apesar de atender crianças, adolescentes e suas famílias, o cargo não está localizado no âmbito privado, mas nos âmbitos público, político e de poder do contexto social.

Essa perspectiva foi revelada ao questionar as conselheiras sobre seu conhecimento anterior à candidatura e as dificuldades para a realização das incumbências exigidas pelo cargo, ocasião em que quase a totalidade afirmou que não conhecia as atribuições exigidas pela função. Nesse sentido, ainda sinalizaram que o desconhecimento também é geral: a população e os próprios atores sociais do SGDCA não sabem quais são as verdadeiras atribuições do órgão e de suas/seus membras(os). Tais ocorrências contribuem para que todas e todos compartilhem da visão e da perpetuação de que o Conselho Tutelar está localizado na esfera privada, embora seja exatamente o oposto.

Uma parcela significativa sinalizou também as dificuldades no trabalho em conjunto no próprio colegiado com as(os) demais conselheiras(os), mas principalmente com as(os) integrantes da Rede de Proteção local. Isso evidencia o desrespeito vivenciado por elas no cotidiano intersetorial e interdisciplinar de um cargo que não é valorizado socialmente, além da falta de estrutura mínima (equipamentos e políticas públicas), o que restringe o escopo para a resolução dos casos atendidos.

Esse é um cenário preocupante e contribui para prejuízos sociais no que se refere ao despreparo individual para lidar com as situações de ameaças e violações dos direitos humanos,

tendo em vista a complexidade das demandas e da conjuntura em que a maioria das famílias está inserida. O exercício equivocado do cargo, resultante em intervenções punitivas e arbitrárias provenientes da incompreensão da realidade social e, muitas vezes, da absorção das imposições de integrantes da Rede de Proteção, força policial, ministerial e do sistema de justiça, é agravado pela falta de aperfeiçoamento do conhecimento em capacitações e formações continuadas das(os) conselheiras(os) tutelares titulares e suplentes.

Tais aspectos influem diretamente no entendimento popular de que o cargo, enquanto função social, seria uma função de simples atuação e, “naturalmente”, de atribuição feminina, levando em consideração a intervenção efetivada com a parcela infantil, adolescente e familiar. Ademais, influem também no desprezo social, incidindo na desvalorização salarial do cargo, nos desgastes emocional e psicológico sofridos pelas conselheiras no enfrentamento das distorções das atribuições específicas, nas requisições de qualificações continuadas e na busca incessante pela conscientização da sociedade e dos agentes públicos e privados da relevância e importância do órgão como parte do SGDCA.

Nessa vertente, quando questionadas sobre quais seriam as principais qualidades necessárias para o exercício do cargo, as entrevistadas elencaram várias, dentre elas a ética profissional. No entanto, o que mais chamou a atenção foi que a maioria das qualidades elencadas estava relacionada às qualidades socialmente atribuídas ao gênero feminino, com destaque para “empatia”, “vontade de atuar com crianças” e dedicação”, o que reafirma que a prevalência feminina no cargo público não é mera coincidência ou obra do acaso.

Em complemento a isso, observamos que as conselheiras destacaram características socialmente específicas às mulheres-mães para o desempenho do papel da(o) conselheira(o) tutelar no que diz respeito à defesa e ao zelo dos direitos infanto-juvenis. Frisaram, com bastante ênfase, que buscam atuar com a mesma dedicação, proteção, cuidado e acolhimento prestados por mães às(aos) próprias(os) filhas(os), focalizando a importância do olhar e do amparo maternal no atendimento das situações enfrentadas no dia a dia dentro do Conselho Tutelar e do devotamento na busca por resoluções.

Essa perspectiva se alinha às respostas dadas ao questionamento da concepção individual sobre família. Salientaram, como visão unânime, que a família é primordial e a base central na vivência e proteção pessoal e social de cada indivíduo, estendendo a compreensão de que as famílias são formadas por vínculos (familiares/sanguíneos, amigas(os), vizinhança), sendo fundamental a responsabilidade com os encargos advindos desse convívio.

Destarte, trouxemos a seguinte pergunta-chave para as conselheiras: por que as mulheres se candidatam para o cargo de conselheira tutelar? Esta foi compreendida como uma

crucial inquirição para responder à problemática proposta pela presente pesquisa. As conselheiras foram enfáticas ao salientar o quanto o instinto maternal, o desempenho do trabalho de cuidados e a proteção familiar a crianças e adolescentes são primordiais para as mulheres colocarem seus nomes à disposição para o cargo. Foram enfáticas, ainda, em especificar capacidades/habilidades socialmente ligadas ao feminino para o exercício da função de conselheira, bem como as desvalorizações monetária e social do órgão.

Nesse contexto, concluímos que, efetivamente, a determinação de papéis sociais atribuídos às mulheres nos cenários individual, familiar e social molda profundamente a identidade delas, o que delimita a percepção delas sobre si mesmas e a percepção social delas por todos. É por intermédio desses papéis que as mulheres se localizam e são localizadas em todas as vertentes de suas vidas, interagindo entre si e com os demais indivíduos que compõem a sociedade.

Mesmo quando estão desempenhando suas ações em cargos públicos, políticos e de poder, como é o caso do cargo dentro do Conselho Tutelar, as mulheres são orientadas a agir conforme a percepção construída a partir do trabalho familiar, doméstico e de cuidados efetuados na esfera privada, o que fomenta a desvalorização social e, conseqüentemente, salarial do trabalho efetivado por seu gênero.

Devemos evidenciar, fortalecer e intensificar o debate de que as mulheres ocupam espaços de relevância social e que devem ser valorizadas nas mais diversas atuações profissionais em quaisquer cargos, sejam eles públicos, ou não, buscando desnaturalizar as desigualdades entre os gêneros.

Deve-se promover o incentivo para que as mulheres ocupem cada vez mais os espaços possíveis para a construção de aparatos que, de fato, atendam às demandas específicas femininas. Assim, seus interesses serão devidamente respeitados e atendidos, uma vez que a nossa sociabilidade está fundamentada na visão masculina de mundo e já atende aos interesses próprios do masculino.

À vista disso, esperamos que o presente trabalho possa desencadear reflexões e jogar luz nas relações sociais permeadas principalmente pelo patriarcado e pela divisão sexual imposta socialmente, objetivando a busca por uma sociedade mais igualitária, justa e focada na valorização das mulheres.

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Feminismos Plurais).
- AMUNPAR, **Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense**. Institucional, 2024. Disponível em: <https://amunpar.com.br/institucional>. Acesso em: 07 set. 2025.
- ANDRADE, José Eduardo de. **Conselho tutelares: sem ou cem caminhos?** São Paulo: Veras Editora, 2010.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.
- ARPEN - Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais. *In: Portal da Transparência do Registro Civil*, 2025. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes>. Acesso em: 10 mai. 2026.
- ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Revista Outubro**, n. 23, 2015. Disponível em: https://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/06/2015_1_04_Cinzia-Arruza.pdf. Acesso em: 7 mai. 2025.
- ÁVILA, Maria Betânia. Nas veredas do feminismo materialista. *In: ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica (org.). Teorias em movimento: reflexões feministas na articulação Feminista Mercosul*. Recife: SOS Corpo, 2018.
- BADINTER, Elisabeth. **Um Amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo sexo: fatos e mitos**. 2. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Capitalismo, liberalismo e origens da política social. *In: BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2016.
- BENGOA, Cristina Carrasco. A economia feminista: Um panorama sobre o conceito de reprodução. **Temáticas**, Campinas, v. 26, n. 52, p. 31-68, ago./dez. 2018. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/download/11703/7018/21202>. Acesso em: 12 abr. 2025.
- BIROLI, Flavia. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, 2016.
- BIROLI, Flavia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BOURDIEU, Pierre. A dominação Masculina. *In: BOURDIEU, Pierre. A Imagem*

Ampliada. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BRASIL, Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. **Consolida as leis de assistência e proteção a menores.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL, Decreto-Lei n. 3.799, de 5 de novembro de 1941. **Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL. Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890. **Promulga o Código Penal de 1890.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL. Constituição de 1934, de 16 de julho de 1934. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 06 out. 2024.

BRASIL. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília, DF: 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 set. 2025.

BRASIL. Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2012. **Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.** Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12696.htm. Acesso em: 07 set. 2025.

BRASIL. Lei n. 12.034, de 29 de setembro de 2009. **Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12696.htm. Acesso em: 07 set. 2025.

BRASIL. Lei n. 13.824, de 9 de maio de 2019. **Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13824.htm#art1. Acesso em: 07 set. 2025.

BRASIL. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Institui o Código de Menores.** Brasília, DF: 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL. Lei n. 15.240, de 28 de outubro de 2025. **Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de**

1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para caracterizar o abandono afetivo como ilícito civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/115240.htm. Acesso em: 24 ago. 2025.

BRASIL. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. **Estabelece normas para as eleições.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 12 jul. 2025.

BRASIL. Lei n. 9.100, de 29 de setembro de 1995. **Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996 e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19100.htm. Acesso em: 12 jul. 2025.

CAMPOS, Marta Silva. O casamento da política social com a família: feliz ou infeliz? *In*: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cassia Maria (org.). **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social.** São Paulo: Cortez, 2015. *E-book*. Disponível em: https://ler.amazon.com.br/?asin=B014WWSDVY&ref_=kwl_kr_iv_rec_1. Acesso em: 20 jun. 2025.

CARLOTO, Cássia Maria. Condicionalidades nos Programas de Transferência de Renda e autonomia das mulheres. **Sociedade em Debate**, v. 18, 2012. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/764>. Acesso em: 22 mai. 2025.

CARLOTO, Cássia Maria. Cuidados, produção e reprodução social: uma abordagem a partir da economia feminista. *In*: TEIXEIRA, Solange Maria; CARLOTO, Cássia Maria (org.). **Família, Cuidado e Políticas Sociais.** Campinas: Papel Social; CNPq, 2020.

CARLOTO, Cássia Maria; NOGUEIRA, Bárbara W. F. Família, gênero e proteção social. **EM PAUTA**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 42, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/39407/27883>. Acesso em: 20 dez. 2024.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir da perspectiva de gênero. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento Feminista: Conceitos Fundamentais.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, 2003.

CARRASCO, Cristina. A sustentabilidade da vida humana: um assunto de mulheres?. *In*: FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam (org.). **A produção do viver: ensaios de economia feminista.** São Paulo: SOF, 2003. 104 p. (Coleção Cadernos Sempreviva. Série Gênero, Políticas Públicas e Cidadania, 7).

CEDCA-PR – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Paranaenses elegerão mais de 2 mil conselheiros tutelares neste domingo; veja como votar. **CEDCA-PR**, 2023. Disponível em: <https://www.cedca.pr.gov.br/Noticia/Paranaenses-elegerao-mais-de-2-mil-conselheiros-tutelares-neste-domingo-veja-como-votar>. Acesso em: 7 set. 2025.

CISNE, Mirla. **Gênero, Divisão Sexual do Trabalho e Serviço Social.** 2. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

COLLINS, Patricia Hill. Pensamento feminista negro: o poder da autodefinição. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento Feminista: Conceitos Fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução n. 113**, de 18 de janeiro de 2006. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em: 05 set. 2025.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução n. 170**, de 10 de dezembro de 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/7541>. Acesso em: 05 set. 2025

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução n. 231**, de 28 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>. Acesso em: 07 set. 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativo ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, 2002.

DELPHY, Christine. O inimigo principal: a economia política do patriarcado. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 17, maio/ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/wwgKkcLrkZv5qgnF6kRQfXs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 mai. 2025.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Boletim Especial Mulheres 2024**. São Paulo: DIEESE, 2024. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/mulheres2024.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2026.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescentes e o desafio do trabalho em “Rede”**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2013. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/O-desafio-do-trabalho-em-Rede>. Acesso em: 26 abr. 2026.

EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: uma introdução**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006. Disponível em: <https://interartesufgd.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/05/eagleton-teoria-da-literatura.pdf>. Acesso em 10 mar. 2025.

ESQUIVEL, Valeria; FAUR, Eleonor; JELIN, Elizabeth. **Las lógicas del cuidado infantil: Entre las familias, el estado y el mercado**. Buenos Aires: IDES, 2012. Disponível em: <https://static.ides.org.ar/archivo/Las-l%C3%B3gicas-del-cuidado-infantil.-Entre-las-familias-el-Estado-y-el-mercado.1.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2025.

FÁVERO, Eunice Teresinha; PINI, Francisca Rodrigues Oliveira; SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. Resistências ao desmonte do ECA. *In*: FÁVERO, Eunice Teresinha; PINI, Francisca Rodrigues Oliveira; SILVA, Maria Liduína de Oliveira e (org.). **ECA e a Proteção Integral de crianças e adolescentes**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: Mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FELLET, João. A batalha entre católicos e evangélicos pelo domínio dos Conselhos Tutelares. **BBC News Brasil**, São Paulo, 1 out. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49819051>. Acesso em: 19 out. 2024.

FRASER, Nancy. Por trás do laboratório secreto de Marx: por uma concepção expandida do Capitalismo. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p. 704-728, 2015.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve história do feminismo**. São Paulo: Claridade, 2011.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **Menor infrator**: A caminho de um Novo Tempo. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2012.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: **Revista Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, p. 223-244, 1984.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. Políticas públicas para a infância no Brasil – análise do processo de implementação de um novo modelo. **Pensamento Plural**, Pelotas, n. 16, p. 25-45, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/142451/000993298.pdf?sequ>. Acesso em: 2 set. 2025.

GUILLAUMIN, Colette. Prática do Poder e Ideia de Natureza. In: FERREIRA, Verônica *et al.* (org.). **O patriarcado Desvendado**: teorias de três feministas materialistas: Colette Guillaumin, Paola Tabet, Nicole-Claude Mathieu. Recife: SOS Corpo, 2014.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 26, n. 1, jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LhNLNH6YJB5HVJ6vnGpLgHz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 mai. 2025.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Atualidade da divisão sexual e centralidade do trabalho das mulheres. **Revista Política e Trabalho**, João Pessoa, v. 1, ano 37, n. 53, jun./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/issue/view/2466/Revista%20Completa>. Acesso em: 20 mai. 2025.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/cCztcWVvvtWGDvFqRmdsBWQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 mai. 2025.

HOBBSAWM, Eric John. **Era dos Extremos**: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 20 mai. 2026.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022, Nupcialidade e Família: Resultados preliminares da amostra**. 1. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102230.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2026.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2019, Estatísticas Experimentais**. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/dc3c7903468565be702f076f9795980a.pdf. Acesso em: 11 fev. 2026.

JESUS, Neusa Francisca de. **O movimento nacional de meninos e meninas de rua (MNMMR)**. [2020?]. Disponível em: <https://www.neca.org.br/confira-o-artigo-o-movimento-nacional-de-meninos-e-meninas-de-rua-mnmmr-escrito-por-nossa-associada-neusa-francisca/publicacoes/>. Acesso em: 03 set. 2025.

KEHL, Maria Rita. **Deslocamentos do feminino**. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 2008. Disponível em: <https://psicanalisepolitica.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/09/deslocamentos-do-feminino-maria-rita-kehl.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2025.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e Consustancialidade das relações sociais. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 86, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/hVNnxSrszcVLQGfHFf85kk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 mai. 2025.

KERGOAT, Danièle. Divisão Sexual do Trabalho e Relações Sociais de Sexo. In: **Trabalho e Cidadania Ativa para as Mulheres: desafios para as Políticas Públicas**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

LEAL, Aline. **Mais de 70% dos candidatos a conselheiro tutelar são mulheres**. Brasília: Agência Brasil, 30 set. 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-09/levantamento-mostra-que-715-dos-candidatos-conselheiro-tutelar-sao>. Acesso em: 10 mar. 2023.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIGA DAS NAÇÕES. **Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança** (adotada em 26 de setembro de 1924). Genebra: Liga das Nações, 1924. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22021/file/Declaracao-de-Genebra-1924.pdf>. Acesso em: 02 set. 2025.

LIMA, Mirella Cavalcante Vilar. **O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da ascensão da nova direita brasileira: uma análise da atuação do**

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2019-2022). 2023. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2023.

LOPES, Maduca. **A escolha do melhor caminho**. Pouso Alegre: [s. n.], 2014. Disponível em: https://livedetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2017/02/Livro-Maduca-Lopes_ALTA-RESOLU%C3%87%C3%82O_IMPRESS%C3%83O.compressed.pdf. Acesso em: 20 dez. 2025.

LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento Feminista: Conceitos Fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

LOURO, Guacira Lopes. Nas redes do conceito de gênero. *In*: LOPES, Marta Julia Marques; MEYER, Dagmar Estermann; WALDOW, Vera Regina (org.). **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

LOWENTHAL, Manuela. Por que evangélicos e progressistas disputam conselhos tutelares em todo o Brasil. **Carta Capital**, São Paulo, 28 set. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/por-que-evangelicos-e-progressistas-disputam-conselhos-tutelares-em-todo-o-brasil/>. Acesso em: 19 out. 2024.

MATIAZO, Soleide da Silva. A influência da cultura na predominância das mulheres nas eleições do Conselho Tutelar. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, 5., 2024, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: UEL, 2024. Disponível em: <https://anais.uel.br/portal/index.php/conserdigeo/article/view/3928/3347>. Acesso em: 1 set. 2025.

MATOS, Marlise. Mulheres em busca da cidadania política: paradoxos de uma incompletude. *In*: GODINHO, Tatau; VENTURI, Gustavo (org.). **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

MELLO, Patrick. **Eleição Conselho Tutelar: Igreja Universal, milícias e o racismo religioso**. Baixada Fluminense: Direito à Memória e Justiça Racial, 22 set. 2023. Disponível em: <https://dmjracial.com/2023/09/22/eleicao-conselho-tutelar-igreja-universal-milicias-e-o-racismo-religioso/>. Acesso em: 2 mai. 2026.

MENDONÇA, Ricardo. Mulheres prevalecem em conselhos tutelares. **Valor Econômico**, São Paulo, 16 out. 2023. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2023/10/16/mulheres-prevalecem-emconselhos-tutelares.ghhtml>. Acesso em: 2 mai. 2026.

MEZZINA, Carla Andreza Kelade. **A garantia dos direitos da criança e do adolescente: eis o desafio**. 2017. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista, Franca, 2017.

MEZZINA, Carla Andreza Kelade; MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. O Conselho Tutelar e os desafios para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. **Revista Serviço Social**, Londrina, v. 21, n. 2, p. 419-442, jan./jun. 2019. Disponível em:

<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/34615>. Acesso em: 5 jan. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; DAL PRÁ, Regina. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (org.). **Familismo, Direitos e Cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MOURA, Carla Andressa de; MATIAZO, Soleide da Silva. A ascensão do contrapúblico evangélico. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL, 6., SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS, 7., CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL, 6., 2026, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: UEL, 2026. Disponível em: <https://anais.uel.br/portal/index.php/conserdigeo/article/view/6502>. Acesso em: 1 jun. 2026.

NASCIMENTO, Tamires; GONÇALVES, Renata. Entre a divisão sexual e a divisão racial do trabalho: a precarização das relações de trabalho das mulheres negras. **O Público e o Privado**, Fortaleza, n. 40, set./dez. 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/7461/6320>. Acesso em: 10 abr. 2025.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Duas décadas de direitos da criança e do adolescente no Brasil. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 10, n. 20, p. 261-293, 2012. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2623>. Acesso em: 8 jul. 2025.

PARANAÍ - Prefeitura Municipal de Paranavaí. **Resolução nº 001/2019**. Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Organização Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranavaí. Disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/46B71EBA/02fee5406968a8ee691026605224071a02fee5406968a8ee691026605224071a>. Acesso em: 10 mar. 2026.

PATEMAN, Carole. **O Contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PEREIRA, Antonio. A Educação no Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR): A Contribuição do Projeto Axé na legitimação da Pedagogia Social de Rua. **Educação em Revista**, Marília, v. 12, n. 2, p. 125-144, jul./dez. 2011.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (org.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PERROT, Michelle. História (sexuação da). In: HIRATA, Helena *et al.* (org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

PRIORE, Mary Del (org.). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

QUADROS, Pedro Oto de. Breves fundamentos jurídicos para a atuação do Conselho Tutelar. *In*: COSTA, Liana Fortunato; PENSO, Maria Aparecida; CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo (org.). **Abordagem à família no contexto do Conselho Tutelar**. São Paulo: Ágora, 2014.

QUEIROZ, Lúcia Abadia de Carvalho. **Conselhos Tutelares (ou tutelados?)**: a experiência no município de Goiânia – 1993 a 2008. 2009. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2009. Disponível: <https://tede2.pucgoias.edu.br/handle/tede/2209>. Acesso em: 16 ago. 2025.

RAMOS-TORRE, Ramón. Metáforas del tempo em la vida cotidiana: una aproximación sociológica. **Acta sociológica**, n. 49, p. 51-69, may./ago. 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/332162546_Metaforas_del_tiempo_en_la_via_cotidiana_Una_aproximacion_sociologica. Acesso em: 13 ago. 2025.

REGINALDO DE ALMEIDA, Jaqueline; VERONESE, Osmar. O marco da Constituição Federal de 1988 e a trajetória de reconhecimento jurídico das diferenças identitárias no Brasil. **Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania**, n. 8, p. 1098–1120, 2020. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/2125>. Acesso em: 4 jan. 2026.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Movimentos sociais: face feminina. *In*: CARVALHO, Nanci Valadares (org.). **A Condição Feminina**. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais, 1988.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção Polêmica).

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Rearticulando Gênero e Classe Social. *In*: COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, Cristina (org.). **Uma questão de gênero**. São Paulo: Editora Rosa dos Tempos; Fundação Carlos Chagas, 1992.

SARMENTO, Manuel Jacinto; PINTO, Manuel. **As crianças**: contextos e identidades. Braga: Centro de Estudos da Criança; Sociedade Gráfica, 1997.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma categoria útil para análise histórica. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento Feminista**: Conceitos Fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira da. Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”. **Em Debate** (PUC-Rio Online), v. 8, p. 1, 2009. Disponível em:

<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/14406/14406.PDF>. Acesso em: 12 ago. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direitos Constitucional Positivo**. 32. ed., rev., e atual., São Paulo: Malheiros, 2009.

SOUZA, Anna; GONÇALVES, Gabriela; GOMES, Alexandra; SANTOS, Joana; SOUSA, Cátia; GIGER, Jean-Christophe. O efeito do tipo de mulher na categorização social inicial e na atribuição de características estereotípicas. **Suma Psicológica**, v. 29, n. 1, p. 1-10, 2022. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0121-43812022000100001&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 2 fev. 2026.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência**. 3. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Editora Expressão Popular, 2021.

SUNKEL, Guillermo. Regímenes de bienestar y políticas de familia em América Latina. In: ARRIAGADA, Irma (coord.). **Famílias y políticas públicas: uma história de desencuentros**. Santiago de Chile: CEPAL, 2007. Disponível em: https://biblioteca.cejamericas.org/bitstream/handle/2015/1109/Familias_y_politicas_publicas_en_America_Latina.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 26 jun. 2025.

TABET, Paola. Mãos, instrumentos e armas. In: FERREIRA, Verônica (org.). **O patriarcado desvendado: três feministas materialistas: Collette Guillaumin, Paola Tabet e Nicole-Claude Mathieu**. Recife: SOS Corpo, 2014.

TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORA MULHERES. **Justiça Eleitoral**. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#campanhas>. Acesso em: 15 mai. 2026.

WAQUIM, Bruna Barbieri; COELHO, Inocência Mártires; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A história constitucional da infância no Brasil à luz do caso do menino Bernardino. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 14, n. 1, p. 88-110, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1680>. Acesso em: 2 set. 2025.

APÊNDICES

APÊNDICE A**Instrumento de pesquisa utilizado na coleta de dados – Questionário *Google Forms***

Pesquisa para Dissertação de Mestrado - Soleide da Silva Matiazo

E-mail *

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Título da Pesquisa

Prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares: A predominância do gênero feminino no cargo de Conselheira Tutelar na região da Amunpar de Paranaíba/PR

Número do projeto CAAE - 93164425.6.0000.5231

Participantes da Pesquisa - Conselheiras Tutelares mulheres que atuam nos 28 (vinte e oito) municípios da região da Amunpar de Paranaíba/PR

Prezada,

Gostaríamos de convidá-la a participar da pesquisa “Prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares: A predominância do gênero feminino no cargo de Conselheira Tutelar na região da Amunpar de Paranaíba/PR”, vinculada à Universidade Estadual de Londrina – UEL. Esse projeto é de uma dissertação de mestrado que investiga a prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares da região da AMUNPAR de Paranaíba/PR. É conduzida e está sob a responsabilidade da mestranda Soleide da Silva Matiazo e sua orientadora, a Professora Doutora Cássia Maria Carloto, e tem como objetivo avaliar os fatores que influenciam uma maior prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares na região da AMUNPAR de Paranaíba/PR.

A sua participação é muito importante e ela se daria a partir do preenchimento desse Questionário do Google Forms com questões relacionadas às perspectivas, às motivações e ao cotidiano de atuação profissional.

Gostaríamos de esclarecer que sua participação é totalmente voluntária, podendo você recusar-se a participar, ou mesmo desistir a qualquer momento sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à sua pessoa.

Informamos ainda que as informações serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade.

Os benefícios esperados são os de contribuir com subsídios para o aprimoramento das

ações das conselheiras tutelares junto às crianças e adolescentes.

Informamos que você não pagará nem será remunerado por sua participação. Garantimos, no entanto, que todas as despesas decorrentes da pesquisa serão ressarcidas, quando devidas e decorrentes especificamente de sua participação na pesquisa.

Caso você tenha dúvidas ou necessite de maiores esclarecimentos poderá contatar a pesquisadora responsável, **Soleide da Silva Matiazo**, residente na

(celular tim/WhatsApp) e e-mail: Poderá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina que é órgão institucional responsável por avaliar e acompanhar pesquisas que envolvem seres humanos, garantindo que sejam conduzidas de forma ética, segura e respeitosa. Sua função é proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar das participantes, assegurando que todos os procedimentos estejam de acordo com as normas éticas e legais vigentes. O CEP está situado junto ao LABESC – Laboratório Escola, no Campus Universitário, telefone 3371- 5455, e-mail: cep268@uel.br.

Poderá ainda procurar o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL, situado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380 Campus Universitário, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina – PR, Telefone para contato: (43) 3371-4693 e e-mail: ppgser@uel.br.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas com a responsável por esta pesquisa. Somente após sanar todas as dúvidas e concorde com a realização do presente estudo. Uma via lhe será enviada via e-mail e a outra ficará com a pesquisadora responsável.

Este termo deverá ser preenchido no Google Forms e ao assinalar o quesito “li e aceito participar voluntariamente da pesquisa” será devolvido para sua guarda, por meio do endereço eletrônico pessoal informado uma cópia deste registro de consentimento e das respostas do questionário online de pesquisa.

Tendo sido devidamente esclarecida sobre os procedimentos da pesquisa, li e aceito participar voluntariamente da pesquisa descrita acima

Sim
Não

Pular para a pergunta 3

INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Este Questionário foi elaborado com o objetivo de obter respostas para a pesquisa de Dissertação de Mestrado com o tema "Prevalência das mulheres nos Conselhos Tutelares: região da AMUNPAR de Paranavaí/PR" da aluna de Mestrado, Soleide da Silva Matiazio, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O objetivo geral da pesquisa é avaliar os fatores que influenciam uma maior prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares.

Os objetivos específicos são analisar o perfil das integrantes dos Conselhos Tutelares na atual gestão, quadriênio 2024-2028, na região da AMUNPAR de Paranavaí/PR e, identificar, em que medida representações e concepções de gênero influenciam na predominância das mulheres no cargo de Conselheira Tutelar nos municípios integrantes na região da AMUNPAR de Paranavaí/PR.

Agradecemos sua colaboração para este tema de grande relevância social.

BLOCO 1 - PERFIL

1. Nome completo

2. Município em que atua/trabalha

3. Data de nascimento

4. Raça/etnia

Amarela

Branca

Indígena

Negra

Parda

5. Orientação sexual

Heterossexual (Se relaciona com o sexo oposto)

Homossexual (Se relaciona com o mesmo sexo)

Bissexual (Se relaciona com ambos os sexos)

Assexual (Não se relaciona com nenhum sexo)

6. Identidade de gênero *

Cisgênero (Se identifica com o sexo biológico de nascimento)

Transgênero (Não se identifica com o sexo biológico de nascimento)

Não-binário (Não se encaixa nas categorias de gênero)

7. Religião

Ateia

Batista

Candomblé

Católica
Espírita
Evangélica
Presbiteriana
Protestante
Umbanda
Outro:

8. Nível de escolaridade
Ensino Fundamental Incompleto
Ensino Fundamental Completo
Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo
Ensino Superior Incompleto
Ensino Superior Completo
Pós-Graduação
Mestrado
Doutorado
Pós-Doutorado

9. Se tem Ensino Superior. Qual?

10. Estado civil
Casada
Divorciada
Solteira
União estável
Viúva

11. Tem filhos?
Não
Sim
Sim. 1 filha/o
Sim. 2 filhas/os
Sim. 3 filhas/os
Sim. 4 filhas/os ou mais

12. Na sua família: Quem é a principal responsável pelos cuidados dos filhos (crianças/adolescentes)?
Eu
Eu e a mãe
Eu e o pai
O pai
Irmã/Irmão
Avó/Avô
Outro familiar. Qual?
Pessoa sem vínculo familiar. Quem?
Não tenho filha/o

13. Se respondeu **Outro familiar** na pergunta 12. Qual seria?
14. Se respondeu **Pessoa sem vínculo familiar** na pergunta 12. Qual seria?
15. Qual a sua concepção/seu entendimento de família?
Composta por casal heterossexual e com filhas/os
Composta por casal homossexual e com filhas/os
Composta por família extensa
Composta por familiares que realizam os cuidados das crianças e adolescentes
16. Última profissão exercida antes de atuar no cargo de Conselheira Tutelar
17. Quantidade de anos que atuou/atua como Conselheira Tutelar? (Meses e anos totais)

BLOCO 2 – MOTIVAÇÃO

18. A sua candidatura para o Conselho Tutelar teve influência de alguém ou alguma instituição?
Cônjuge (esposa, esposo, namorada, namorado)
Família e amigas/os
Instituição religiosa
Entidade Governamental ou Não Governamental
Outro:
19. Qual o papel da/o Conselheira/o Tutelar?
20. Na sua opinião: A atuação profissional deve ser pautada no que?
Nas convicções pessoais e religiosas
Nas legislações pertinentes a crianças e adolescentes
Na experiência pessoal e profissional
Outro
21. Por que você quis ser Conselheira Tutelar?
Missão de vida
Já trabalhei com crianças e adolescentes
Eu gosto e/ou tenho facilidade de lidar com crianças e adolescentes
Já trabalhei/estagiei em instituição que atendia crianças e adolescentes
Fiz parte de grupo com crianças e/ou adolescentes na minha igreja
Estava sem trabalho ou aposentada e me candidatei
Outro
22. Quais as principais qualidades que uma Conselheira Tutelar precisa ter?
23. Na sua opinião: Por que a maioria das Conselheiras Tutelares são mulheres?
24. Você se candidataria novamente para o cargo de Conselheira Tutelar? Por quê?
Sim
Não
Não sei

25. Depois desses dois no cargo de Conselheira, o que considera que são suas principais contribuições?
26. O que considera que são suas principais dificuldades no cargo?
27. Como avalia o seu trabalho nesses dois anos?
28. O que gostaria que mudasse?

BLOCO 3 – TRABALHO

29. Quais os principais motivos e violações de direitos das crianças e adolescentes no seu trabalho? (Selecione uma ou mais respostas)

Negligência

Violência psicológica

Violência física

Violência sexual

Infrequência escolar

Evasão escolar

Ato infracional

Outro:

30. Você concorda que a mãe é a principal responsável quando há violação de direitos? Por quê?

31. Se não estivesse atuando como Conselheira Tutelar, qual profissão/cargo gostaria de estar exercendo?

32. Você teria interesse e disponibilidade de participar de entrevista a respeito do tema pesquisado?

Sim

Não

33. Se tem interesse e disponibilidade para participar da entrevista, como prefere?

Presencial

Remoto/Online

Clique no botão **ENVIAR** para finalizar o questionário.

APÊNDICE B
Roteiro entrevista semiestruturada

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo
Cor/Raça
Escolaridade/Formação
Estado Civil
Tem filhas/os
Religião
Município

2. MOTIVAÇÃO

Por qual ou quais motivo/s você se candidatou ao cargo no Conselho Tutelar?
A sua candidatura para o Conselho Tutelar teve influência de alguém ou alguma instituição?
Antes de atuar como Conselheira Tutelar, o que conhecia sobre o cargo?
Hoje atuando no cargo, qual é o seu entendimento?
Irá se candidatar na próxima eleição que acontecerá em outubro de 2027?
Já pensou, em algum momento, em desistir do cargo? Por quê?

3. VIDA PROFISSIONAL

Qual o papel da/o Conselheira/o Tutelar?
Quais as principais qualidades que uma Conselheira Tutelar precisa ter?
O que considera que são suas principais dificuldades no cargo?

4. PERSPECTIVA PESSOAL

Qual a concepção/seu entendimento de família?
Você concorda que a mãe é a principal responsável quando há violação de direitos? Por quê?
Na sua opinião, por que as mulheres se candidatam para esse cargo?

ANEXOS

ANEXO A
TCLE do Questionário *Google Forms*

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL

Título da Pesquisa: Prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares: A predominância do gênero feminino no cargo de Conselheira Tutelar na região da Amunpar de Paranavaí/PR

Número do projeto CAAE - 93164425.6.0000.5231

Participantes da Pesquisa - Conselheiras Tutelares mulheres que atuam nos 28 (vinte e oito) municípios da região da Amunpar de Paranavaí/PR

Prezada,

Gostaríamos de convidá-la a participar da pesquisa “Prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares: A predominância do gênero feminino no cargo de Conselheira Tutelar na região da Amunpar de Paranavaí/PR”, vinculada à Universidade Estadual de Londrina – UEL. Esse projeto é de uma dissertação de mestrado que investiga a prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares da região da AMUNPAR de Paranavaí/PR. É conduzida e está sob a responsabilidade da mestrandia Soleide da Silva Matiazo e sua orientadora, a Professora Doutora Cássia Maria Carloto, e tem como objetivo **avaliar os fatores que influenciam uma maior prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares na região da AMUNPAR de Paranavaí/PR.**

A sua participação é muito importante e ela se daria a partir do preenchimento desse Questionário do *Google Forms* com questões relacionadas às perspectivas, às motivações e ao cotidiano de atuação profissional.

Gostaríamos de esclarecer que sua participação é totalmente voluntária, podendo você recusar-se a participar, ou mesmo desistir a qualquer momento sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à sua pessoa.

Informamos ainda que as informações serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade.

Os benefícios esperados são os de contribuir com subsídios para o aprimoramento das ações das conselheiras tutelares junto às crianças e adolescentes.

Informamos que você não pagará nem será remunerado por sua participação. Garantimos, no entanto, que todas as despesas decorrentes da pesquisa serão ressarcidas, quando devidas e decorrentes especificamente de sua participação na pesquisa.

Caso você tenha dúvidas ou necessite de maiores esclarecimentos poderá contatar a

pesquisadora responsável, **Soleide da Silva Matiazo**, residente na

(celular TIM/WhatsApp) e e-mail: _____ Poderá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina que é órgão institucional responsável por avaliar e acompanhar pesquisas que envolvem seres humanos, garantindo que sejam conduzidas de forma ética, segura e respeitosa. Sua função é proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar das participantes, assegurando que todos os procedimentos estejam de acordo com as normas éticas e legais vigentes. O CEP está situado junto ao LABESC – Laboratório Escola, no Campus Universitário, telefone 3371- 5455, e-mail: cep268@uel.br.

Poderá ainda procurar o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL, situado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380 Campus Universitário, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina – PR, Telefone para contato: (43) 3371-4693 e e-mail: ppgser@uel.br.

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas com a responsável por esta pesquisa. Somente após sanar todas as dúvidas e concordar com a realização do presente estudo. Uma via lhe será enviada via e-mail e a outra ficará com a pesquisadora responsável.

Este termo deverá ser preenchido no *Google Forms* e ao assinalar o quesito “li e aceito participar voluntariamente da pesquisa” será devolvido para sua guarda, por meio do endereço eletrônico pessoal informado uma cópia deste registro de consentimento e das respostas do questionário online de pesquisa.

ANEXO B
TCLE da Entrevista Semiestruturada

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Estimada convidada:

Gostaríamos de convidá-la para participar da pesquisa “Prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares: A predominância do gênero feminino no cargo de Conselheira Tutelar na região da Amunpar de Paranaíba/PR”, vinculada à Universidade Estadual de Londrina – UEL. Esse projeto é de uma dissertação de mestrado que investiga a prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares da região da AMUNPAR de Paranaíba/PR. É conduzida e está sob a responsabilidade da mestranda Soleide da Silva Matiazo e sua orientadora a Professora Doutora Cássia Maria Carloto, e tem como objetivo avaliar os fatores que influenciam uma maior prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares na região da AMUNPAR de Paranaíba/PR.

Sua participação na pesquisa é totalmente voluntária, ou seja, não obrigatória, e consistirá na participação de entrevista semiestruturada para aprofundamento das informações dos dados já coletados através do questionário *Google Forms* anteriormente preenchido. Sua participação será relevante para o processo formativo e profissional do Serviço Social, com a finalidade de obter informações acerca da concepção sobre gênero, patriarcado, divisão sexual do trabalho, perspectiva familista na Política Social brasileira, bem como os trabalhos de cuidados realizados pelas mulheres no âmbito doméstico familiar voltado às crianças e adolescentes para analisar as motivações que levam as mulheres a buscarem para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar e no zelo pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescente em conformidade às legislações, dentre elas o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Você foi convidada por atuar como conselheira tutelar em um dos municípios que fazem parte da associação dos municípios do Noroeste Paranaense – AMUNPAR Região de Paranaíba, abrangência analisada. A confidencialidade e privacidade das informações fornecidas serão examinadas com ética e utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos. Os resultados e dados obtidos serão armazenados de maneira segura, de acesso à pesquisadora responsável, e apresentados de maneira anônima nas análises e publicações.

A participante terá garantida a plena liberdade em recusar a participar e/ou retirar seu consentimento, em qualquer momento do estudo sem que tenha prejuízos à sua pessoa, sem acarretar qualquer tipo de penalidade. Além disso, a participante poderá solicitar

esclarecimentos adicionais em qualquer fase da pesquisa.

Toda pesquisa com seres humanos envolve algum tipo de risco, em consonância com a Resolução nº 466, do Conselho Nacional de Saúde, há diferentes tipos e graus de riscos. Consideramos que esta pesquisa apresenta risco extremamente mínimo por se tratar de pesquisa que não oferece dano a participante, e caso a participante desista da pesquisa, não haverá a implicação para esta. O risco identificado é de ordem pessoal, caso a participante sinta-se desconfortável com a pesquisa. Para atenuar esse risco, haverá o amparo imediato da pesquisadora responsável e, também, a possibilidade da retirada da pesquisa do Conselho Tutelar de atuação da participante, a fim de garantir a preservação do bem-estar das participantes.

A pesquisa não acarretará despesa para as participantes, em decorrência da entrevista semiestruturada ser realizada de forma remota/virtual, e caso, seja necessária a entrevista de forma presencial, a pesquisadora se deslocará até o respectivo Conselho Tutelar com agendamento prévio de dia e horário que melhor se encaixe na disponibilidade da participante. Pela interação em ambiente virtual, a pesquisa está em conformidade com a Carta Circular da CONEP, com a adoção de medidas visando garantir a segurança digital das participantes, como a utilização de plataformas protegidas, criptografia de dados e armazenamento seguro das informações coletadas, precauções estas que visam minimizar riscos relacionados à privacidade e à integridade dos dados coletados. Ressalta-se que a entrevista semiestruturada deverá ser gravada e as respostas transcritas, considerando que as fotografias, vídeos e/ou gravações feitas durante a entrevista ficarão sob a propriedade da pesquisadora pertinentes a este estudo, sob sua guarda e mantidas em arquivo pessoal por tempo determinado. Sendo que as informações a serem coletadas serão utilizadas somente para fins científicos e tratadas cautelosamente com sigilo e confidencialidade sobre a identidade da mesma.

Caso você tenha dúvidas ou necessite de maiores esclarecimentos poderá contatar a pesquisadora responsável, Soleide da Silva Matiazo, residente na

(celular tim/WhatsApp) e e-mail:

Poderá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina que é órgão institucional responsável por avaliar e acompanhar pesquisas que envolvem seres humanos, garantindo que sejam conduzidas de forma ética, segura e respeitosa. Sua função é proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar dos participantes, assegurando que todos os procedimentos estejam de acordo com as normas éticas e legais vigentes. O CEP está situado junto ao LABESC – Laboratório Escola, no Campus Universitário, telefone 3371- 5455, e-mail: cep268@uel.br.

Poderá ainda procurar o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL, situado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380 Campus Universitário, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina – PR, Telefone para contato: (43) 3371-4693 e e-mail: ppgser@uel.br.

Qualquer dúvida pode ser esclarecida com a responsável por esta pesquisa. Somente após sanar todas as dúvidas e concorde com a realização do presente estudo, pedimos que rubrique as folhas e assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma via lhe será entregue e a outra ficará com a pesquisadora responsável.

Este termo deverá ser preenchido em duas vias de igual teor, sendo uma delas devidamente preenchida, assinada e entregue a você.

Eu, _____, CPF _____, abaixo assinado por mim, após ser devidamente informada sobre os procedimentos do estudo e ter esclarecido as minhas dúvidas com a pesquisadora responsável, concordo e aceito participar voluntariamente da pesquisa “Prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares: A predominância do gênero feminino no cargo de Conselheira Tutelar na região da Amunpar de Paranavaí/PR” descrita acima. Também aceito a gravação da pesquisa e a divulgação do cargo a qual respondo, caso necessário. Devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Por fim, me foi garantido a minha retirada a qualquer momento, sem nenhuma penalidade.

Assinatura:

Assinatura da pesquisadora:

Data:

Paranavaí, ____ de _____ de 2026.

ANEXO C

Parecer Consubstanciado do CEP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA - UEL



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PREVALÊNCIA DAS MULHERES NOS CONSELHOS TUTELARES: A PREDOMINÂNCIA DO GÊNERO FEMININO NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR NA REGIÃO DA AMUNPAR DE PARANAVAÍ/PR

Pesquisador: SOLEIDE DA SILVA MATIAZO

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 93164425.6.0000.5231

Instituição Proponente: CESA/SERVIÇO SOCIAL/Prog. de Pós-Graduação em Serviço Social e

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 8.123.104

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_ 2656276.pdf de 07/01/2026.

A presente pesquisa pretende analisar as motivações da prevalência das mulheres nos conselhos tutelares e a predominância do gênero feminino no cargo eletivo de conselheiro tutelar na Amunpar, região do município de Paranavaí/PR. O estudo se fundamentará no método dialético, baseado na divisão sexual do trabalho que permitirá a compreensão das contradições presentes na diferenciação do trabalho entre homens e mulheres. O trabalho se pautará na natureza de pesquisa qualitativa e em elementos da quantitativa, através de revisão bibliográfica sobre a temática elencada e dados coletados por pesquisa documental e de campo. Perpassará quanto à definição social dos gêneros feminino e masculino, no qual a sociedade impõe por intermédio do patriarcado e das relações sociais de divisão sexual do trabalho, que define os papéis para mulheres e homens. Tratará sobre a divisão sexual do trabalho que afeta ainda nos dias atuais a subdivisão de tarefas e atribuições. Pretende-se examinar acerca da criação de legislações voltadas às crianças e adolescentes e criação do Conselho Tutelar e do cargo de conselheiro tutelar. E por fim analisará a realidade dos conselhos tutelares da área de abrangência estudada, analisando quais as razões para que a

Endereço: LABESC - Sala 14

Bairro: Campus Universitário

UF: PR **Município:** LONDRINA

Telefone: (43)3371-5455

CEP: 86.057-970

E-mail: cep268@uel.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL



Continuação do Parecer: 8.123.104

esmagadora maioria que ocupa o cargo eletivo de conselheiro tutelar serem do sexo feminino.

- Tamanho da amostra: 118 participantes.

Objetivo da Pesquisa:

As informações elencadas foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_ 2656276.pdf de 07/01/2026

OBJETIVO GERAL

- avaliar os fatores que influenciam uma maior prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares da região da AMUNPAR de Paranavaí/PR.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS

- Analisar o perfil das integrantes dos Conselhos Tutelares na atual gestão, quadriênio 2024-2027, na região da Amunpar de Paranavaí/PR;

- Identificar, em que medida representações e concepções de gênero influenciam na predominância das mulheres no cargo de Conselheira Tutelar nos municípios integrantes na região da AMUNPAR de Paranavaí/PR.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

As informações elencadas foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_ 2656276.pdf de 07/01/2026

Riscos: Toda pesquisa com seres humanos envolve algum tipo de risco, em consonância com a Resolução nº 466, do Conselho Nacional de Saúde, há diferentes tipos e graus de riscos. Consideramos que esta pesquisa apresenta risco extremamente mínimo por se tratar de pesquisa que não oferece dano a participante, e caso a participante desista da pesquisa, não haverá a implicação para esta. O RISCO IDENTIFICADO É DE ORDEM PESSOAL, CASO A PARTICIPANTE SINTA-SE DESCONFORTÁVEL COM A PESQUISA. PARA ATENUAR ESSE RISCO, HAVERÁ O AMPARO IMEDIATO DA PESQUISADORA RESPONSÁVEL E, TAMBÉM, A POSSIBILIDADE DA RETIRADA DA PESQUISA DO CONSELHO TUTELAR DE ATUAÇÃO DA PARTICIPANTE, AFIM DE GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO BEM-ESTAR DAS PARTICIPANTES.

Endereço: LABESC - Sala 14

Bairro: Campus Universitário

UF: PR Município: LONDRINA

Telefone: (43)3371-5455

CEP: 86.057-970

E-mail: cep268@uel.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL



Continuação do Parecer: 8.123.104

Benefícios: A relevância da pesquisa se dá pelo fato de que a temática abrange a questão do envolvimento de mulheres na política e na esfera pública. A profissão une a esfera pública, de um cargo eletivo, com a esfera privada, de atividades que são desempenhadas no seio familiar, como o zelo e o cuidado, os quais são destinadas as mulheres, conforme a divisão sexual do trabalho. O tema é relevante para o Serviço Social pois tece reflexões sobre a divisão sexual do trabalho, questões de gênero, patriarcado e participação política.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa relevante.

Trata-se de uma dissertação de mestrado.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

- Apresentou folha de rosto assinada pela coordenadora do PPGSER.
- Apresentou declaração de instituição coparticipante Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUNPAR assinada pelo Presidente da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUNPAR.
- Apresentou instrumentos para coleta de dados.
- Apresentou projeto de pesquisa detalhado.
- Apresentou dois TCLEs.
- Apresentou termo de confidencialidade e sigilo.
- Cronograma: previsão para início da coleta de dados: 02/02/2026.
- Orçamento: Descreve como custeio no valor total de R\$ 1.000,00 com transporte, alimentação, impressões, combustível e material de escritório.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Prezada pesquisadora, após análise deste protocolo, damos parecer favorável para continuidade da pesquisa.

Considerações Finais a critério do CEP:

Prezado(a) Pesquisador(a),

Este é seu parecer final de aprovação, vinculado ao Comitê de Ética em Pesquisas Envolvendo

Endereço: LABESC - Sala 14

Bairro: Campus Universitário

UF: PR

Município: LONDRINA

Telefone: (43)3371-5455

CEP: 86.057-970

E-mail: cep268@uel.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL



Continuação do Parecer: 8.123.104

Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina. É sua responsabilidade apresenta-Lo aos órgãos e/ou instituições pertinentes.

Ressaltamos, para início da pesquisa, as seguintes atribuições do pesquisador, conforme Resolução CNS 466/2012 e 510/2016:

A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais, cabendo-lhe:

- conduzir o processo de Consentimento e de Assentimento Livre e Esclarecido;
- apresentar dados solicitados pelo sistema CEP/CONEP a qualquer momento;
- desenvolver o projeto conforme delineado, justificando, quando ocorridas, a sua mudança ou interrupção;
- elaborar e apresentar os relatórios parciais e final;
- manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término da pesquisa;
- encaminhar os resultados da pesquisa para publicação, com os devidos créditos aos pesquisadores e pessoal técnico integrante do projeto;
- justificar fundamentadamente, perante o sistema CEP/CONEP, interrupção do projeto ou a não publicação dos resultados.

Coordenação CEP/UEL.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2656276.pdf	07/01/2026 15:03:27		Aceito
Outros	09_termo_de_confidencialidadeassinado.pdf	07/01/2026 15:03:12	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	08_Declaracao_AMUNPAR_07_01_2026.pdf	07/01/2026 14:59:07	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
Outros	07_Roteiro_de_entrevista_semiestruturada.pdf	07/01/2026 14:58:49	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
Outros	06_Questionario_Google_Forms.pdf	07/01/2026 14:58:26	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento /	05_TCLE_Entrevista_Semiestruturada_SOLEIDE_DA_SILVA_MATIAZO.pdf	07/01/2026 14:57:54	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito

Endereço: LABESC - Sala 14

Bairro: Campus Universitário

UF: PR Município: LONDRINA

Telefone: (43)3371-5455

CEP: 86.057-970

E-mail: cep268@uel.br

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA - UEL**



Continuação do Parecer: 8.123.104

Justificativa de Ausência	05_TCLE_Entrevista_Semiestruturada_SOLEIDE_DA_SILVA_MATIAZO.pdf	07/01/2026 14:57:54	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	04_TCLE_Questionario_Google_Forms_SOLEIDE_DA_SILVA_MATIAZO.pdf	07/01/2026 14:57:44	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
Outros	03_Pendencia_1_Aceite_digital_Pesquisa_para_Dissertacao_de_Mestrado_Soleide_da_Silva_Matiazio_Google_Formularios_19_12_2025.pdf	07/01/2026 14:57:32	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	02_Projeto_CORRECOES_Soleide_da_Silva_Matiazio.pdf	07/01/2026 14:55:40	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
Solicitação registrada pelo CEP	01_Carta_resposta_Plataforma_Brasil.pdf	07/01/2026 14:55:16	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto_Plataforma_Brasil_Soleideassinado_FINAL.pdf	23/10/2025 13:31:34	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

LONDRINA, 16 de Janeiro de 2026

**Assinado por:
Alessandra Lourenço Cecchini Armani
(Coordenador(a))**

Endereço: LABESC - Sala 14

Bairro: Campus Universitário

UF: PR

Município: LONDRINA

CEP: 86.057-970

Telefone: (43)3371-5455

E-mail: cep268@uel.br

ANEXO D
Declaração de Instituição Coparticipante



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COPARTICIPANTE

Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, presidente da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense – AMUNPAR. Declaro estar ciente das corresponsabilidades no uso da infraestrutura e recursos já existentes como instituição coparticipante para realização segura do projeto de pesquisa, Prevalência das mulheres nos Conselhos Tutelares: A predominância do gênero feminino no cargo de conselheira tutelar na região da AMUNPAR de Paranavaí/PR, sob a responsabilidade da pesquisadora Soleide da Silva Matiazio, cujo objetivo é avaliar os fatores que influenciam uma maior prevalência de mulheres nos Conselhos Tutelares na região da AMUNPAR de Paranavaí, a ser realizada com as conselheiras tutelares nos Conselhos Tutelares dos municípios da região da AMUNPAR de Paranavaí, no período de fevereiro/2026. Como instituição coparticipante declaro que esta possui infraestrutura necessária para realização segura do referido projeto de pesquisa e ainda que este será iniciado somente após aprovação do CEP de ambas as instituições.

Paranavaí, 07 de janeiro de 2026.

Fabiano Marcos da Silva
Presidente da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense – AMUNPAR